SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1924

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO

CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeiro e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICON° 07/2022**, classificadas vencedoras do certame as Empresas: **COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI,** vencedora **dos itens nº 04 e 08**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 649.875,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** vencedora **do item nº 05**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 946.750,00 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), KAIO RODOLFO DA SIVA TOMAZONI,** vencedora **dos itens nº 06 e 07**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 841.198,50 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos), FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI,** vencedora **dos itens nº 02 e 03**. Importando o mesmo o valor total de **R$ 10.464.000,00 (dez milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil reais),** objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
DAS PARTES:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE E A EMPRESA - **COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELI-** CNPJ No**15.513.036/0001 – 46.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Outubro de 2022
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ R$ 649.875,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

DAS PARTES:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE E A EMPRESA - **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** - CNPJ No**92.264.472/0001 – 70.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Outubro de 2022
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 946.750,00 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

DAS PARTES:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE E A EMPRESA - **KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI** - CNPJ No**42.471.988/0001 – 17.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Outubro de 2022
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 841.198,50 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

DAS PARTES:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE E A EMPRESA - **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI-** CNPJ No**29.887.078/0001 – 51.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e implementos agrícolas
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Outubro de 2022
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.464.000,00 (dez milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 17 de Novembro de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:1610DCB5

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 10.007/2022, do Tipo Menor valor global, referente ao Processo nº. 07250001/2022, HOMOLOGO, com fundamento no art. 13, Inciso VI e no art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o lote da presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato continuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na integra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93. Retorne à Comissão Permanente de Licitações para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 17 de novembro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONDRI

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:B77A6975

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor Administrativo do Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Santana do Ipanema/AL, 17 de novembro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Diretor Administrativo do CONDRI

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021

Processo nº: 06010001/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021
Contratante: CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.
Contratada: ROGIVALDO CHAGAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.132.521/0001-60.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 04/2021.
Data de Assinatura: 09 de junho de 2022.
Signatários: Ramon Camilo Silva pelo Contratante e Rogivaldo Chagas pela Contratada.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:DDE520D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202211100002.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, por intermédio da GESTORA DE CONTRATOS, portaria nº78/2021, **NOTIFICA** a empresa LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.197.721/0001-61, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 24, 26, 28 e 66 da Lei Federal nº. 9.784/1999, para conhecimento e ciência acerca da existência de processo administrativo tombado sob o nº. 202211100002, em tramitação no âmbito desta municipalidade, visando apurar inexecução da Ata de Registro de Preço Nº 09/2022**,** passível de sanção administrativa. Alega o setor interessado, conforme narrativa dos autos, que a empresa acima especificada não vem cumprindo os prazos de entrega desde junho do corrente ano, e já fora advertida duas vezes via diário para realizar a entrega total dos produtos integrantes das ordens de fornecimento ou manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação e até apresente data nada foi feito**.** Assim, fica a empresa notificada da abertura do processo administrativo para Aplicação de Penalidade para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da cientificação desta notificação, dirigida a esta Gestão de Contratos, mediante e-mail (cpl.anadia@gmail.com) ou documentação encaminhada para o endereço Avenida da Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, no horário das 08h00 às 14h00, tendo em vista a possível aplicação de multa e demais sanções administrativas. Fica V. Sª ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentemente de seu comparecimento/manifestação.

Anadia/AL, 17 de novembro de 2022.

EMANUELLE KAROLINE SANTOS SOARES
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:94C3B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58, 59, 61, 62, 65, 67, 73, 74/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Fornecedora Registrada: CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.605.573/0001-32;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 37.202,40 (trinta e sete mil duzentos e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Luciana Bastos Almeida.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 166.563,40 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Maria do Carmo de Lima e Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ $ 173.909,35 (cento e setenta e três mil novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Maicon Uilians Backes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS BELTRÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.093.466/0001-09;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Alex Bertulini.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Cassiano Rodrigo Chmiel.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.644/0001-29;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 25.032,50 (vinte e cinco mil trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Jose Batista de Oliveira Junior

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 44.328.371/0001-72;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 51.680,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Pedro Henrique Martinez Ferreira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.754/0001-38;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 12 meses;

Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Waldemir de Araujo

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:E2A0E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Alagoas Negócios Ltda., estabelecida à Rua Irís Alagoense, 278, Farol, Maceió/AL e inscrita no CNPJ sob o nº 41.164.939/0001-798, cujo preço global foi de R$ 231.496,95 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), que tem como objeto Execução das Obras de Construção de Praça e Urbanização de Canteiros na Unidade Básica de Saúde – UBS da Tapera e da Igreja do Rosário, em Anadia/AL, que constituem parte desta Tomada de Preços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Anadia, 17 de Novembro de 2022

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:E15E438E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 5829/2022

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ Nº 02.072.980/0001-63.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 1.099.411,48 (UM MILHÃO, NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.301.2040.5008 E ELEMENTOS DE DESPESAS 4.4.9.0.51.0040 E 4.4.9.0.51.0401.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.
2.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA.
2.3 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ INICIADA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO PROJETO BÁSICO.
2.4 A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRECEDIDA DA CORRESPONDENTE ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BEM COMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CELEBRAÇÃO DO AJUSTE, DEVENDO SER FORMALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA – CPF Nº 494.563.504-87 – INTERVENIENTE E JOÃO PAULO GOMES DOS SANTOS – CPF Nº 084.909.244-22 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:0935C7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 048/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.876.269/0001-50 com sediada na Rua Sargento Silvino Macêdo, Nº 03, São José – Garanhuns - PE.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 47.524,96 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 08: Valor Total: R$ 25.870,00
– ITEM 11: Valor Total: R$ 21.654,96

CELEBRAÇÃO: 25 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
RAÍSSA RABELO FERREIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:01CFD8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 048/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrita no CNPJ sob nº 11.142.525/0001-88 com sediada na Rod. Prefeito João Juiz da Silva, nº 68, Costa do Rio Mampituba – Passo de Torres - SC.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 07: Valor Total: R$ 4.900,00

CELEBRAÇÃO: 25 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:A2465A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 048/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa COMERCIAL FLEX EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 41.819.055/0001-05 com sediada na Rua 93, nº 297, Qd F14, Lote 037, Setor Sul – Goiânia - GO.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 34.201,83 (trinta e quatro mil e duzentos e um reais e oitenta e três centavos).

ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 17: Valor Total: R$ 2.802,62
– ITEM 18: Valor Total: R$ 23.052,15
– ITEM 19: Valor Total: R$ 8.347,06

CELEBRAÇÃO: 26 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA BRANDÃO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:97E262B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 048/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.106.657/0001-33 com sediada na Rua 49, nº 177, Edificio Gabriela, apt 203, Boa Esperança– Cuiabá - MT.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 14: Valor Total: R$ 40.000,00

CELEBRAÇÃO: 26 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
SIDINEIA STRAPPAZON MUHLBEIER – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:60EA22D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 048/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.535/0001-72 com sediada na Rua 64, º 135, Qd B28, Lt 16, Sala 07, Jardim Goias – Goiânia - GO.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 02: Valor Total: R$ 55.350,00

CELEBRAÇÃO: 30 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
PAULO CÉSAR FORTALEZA MEDEIROS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:8817F618

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 048/2021
Das partes: município de arapiraca/al, inscrito no cnpj sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – ME, inscrita no cnpj sob nº 19.197.721/0001-61 com sediada na Rua Divina Pastora, 659, Centro, Aracaju-SE.OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

ITEM REGISTRADO:

– ITEM 10: Valor Total: R$ 2.562,00

CELEBRAÇÃO: 01 de junho de 2022..
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
VALDETE DOS SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:F19BDF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 048/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa J R ARAÚJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no

CNPJ sob nº 34.446.741/0001-12 com sediada na Rua Luiz Alberto Dantas, Nº 14 – A. Parque das Nações – Parnamirim - RN.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletrônicos e Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.844,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 13: Valor Total: R$ 12.844,00

CELEBRAÇÃO: 26 de maio de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
JOSÉ RAMALHO DE ARAÚJO – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:C8C45C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 458 - DE 05 DE ABRIL DE 2005

PORTARIA GP N.º 458
DE 05 de abril de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 317/2005,

R E S O L VE:

Retificar a Portaria de Nº 1.282/2004, dando- lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria Proporcional ao Tempo de contribuição, a servidora MARIA DA PENHA GAMA DO AMARAL, portadora da matrícula nº. 4185-8, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Município, nos termos do Art.8º, §1º, inciso I alínea "a" e "b", inciso II, Emenda a Constituição Federal nº 20/98, com proventos calculados a base de 70% (setenta por cento) do vencimento base do cargo que ocupa, sobre a jornada de 40(quarenta) horas semanais, acrescidos de 5% (cinco por cento) por cada ano de contribuição que supera o período adicional de contribuição, totalizando 15%(quinze por cento) de quinquênios conforme, o art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA CICERA PINHEIRO
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2005.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Diretora Deptº Administrativo

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9A552A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 142, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

PORTARIA Nº 142, de 27 de fevereiro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX e XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.026/2014-SMGPPD.

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a **MARIA CARTAXO SAMPAIO,** portadora de matrícula nº 5847-5, CPF.073.576.644-49 e RG.437.312 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Professora, matriz de vencimentos A-25, Classe F,. Nível II, Especialização, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, inciso III, alínea "b", modificado pela EC nº41/03, c/c Art.30, incisos I, II, e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados 20/30 (vinte, trinta avos) sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 15% (quinze por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CELIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimonio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FB7567BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 1.937 DE 12 DE JUNHO DE 2014

PORTARIA Nº 1.937 de 12 de junho de 2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX,XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo nº 289/2014 - SMGPPD

R E S O L V E:

I – Conceder a **IÂNARA LAYANNE OLIVENSE DIAS**, portadora do CPF nº 085.798.504-36 e RG, nº 3673954-5 SSP/AL, nascida em 10/05/2004, **Pensão por morte** de sua avó IRMA OLIVENSE DO CARMO, ex- servidora inativa desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora, portadora da matrícula nº 1985, falecida em 18 de fevereiro de 2014, representada por sua genitora PATRÍCIA OLIVENSE DE ANDRADE, portadora de CPF nº 025.588.264-50 e RG. nº 143498 SSP/AL, nos termos do Art.40, § 7º inciso I, § 8º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o Art. 8º, inciso II, Art. 27, inciso II, alínea "a", Art. 46, Art. 47, inciso I e Art. 48, da Lei 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2014.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2014.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F9FB4C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 475 DE 25 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 475 de 25 de abril de 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX,XIII da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.574/2015 - SMGPPD

R E S O L V E:

Aposentar Compulsoriamente, com Proventos Proporcionais, o servidor **ANTONIO VICENTE BATISTA,** portador da matrícula 3287-5, CPF 280.734.444-53 e RG Nº 442.316 SSP/AL, nascido em 20.09.1945, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, nos termos do Art.40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 29, § Único da Lei Municipal nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados a base de 30/35 (trinta e trinta e cinco avos) sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das vantagens relativas aos adicionais por tempo de serviço referente a 30% (trinta por cento) de quinquênio sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do Texto consolidado das Leis 1782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CELIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita

FERNANDO JOSÉ ALCÂNTARA DUCA
Secretário M. de Gestão de Pessoas, Patrimonio e Documentos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antonio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2016.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:75D30CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 8 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, presentes estavam o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os demais membros**;** Klebson Clementino da Silva**, Representante do Poder Executivo;** Méry Dayana dos Santos**, Representante do Poder Executivo;** Gedilza Barbosa Vital, **Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores;** Geruza Souza de Oliveira, Conselheira Suplente **Representante dos Pensionistas**; **Representante do Poder Executivo;** Melquisedec de Oliveira**, Representante do Poder Legislativo;** Dwanne Deilovith Pinheiro**, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo** e o Melquiades João de Deus Neto, **Assessor de Capital.**
A Reunião teve como pauta: **rentabilidade dos investimentos em agosto de 2022, análise dos investimentos até a competência agosto de 2022, e reavaliação sobre realocação de recursos para a instituição financeira Itaú.**
Ao iniciar a reunião, o Presidente do Conselho o Sr. Lourinaldo José dos Santos cumprimentou os Conselheiros e o assessor de capital do IMPREV.
Em seguida, o assessor de capital apresentou as planilhas dos investimentos do ano de 2021, e também a planilha correspondente aos investimentos até a competência de setembro 2022. Dessa forma, verifica-se que as aplicações até setembro do ano 2022 tiveram rendimentos de R$ 2.328.806,95. Porém, é possível identificar que de janeiro a setembro de 2022 foram resgatados R$ 7.304.230,75, os quais foram utilizados para pagamento dos aposentados e pensionistas, resultando um saldo negativo de R$ 4.975.423,44 nas aplicações. Por outro lado, foi confirmado pelo assessor de capital que o Fundo Previdenciário do IMPREV possui até a presente data um montante de R$ 32.543.812,40.
Na sequência, o vereador Melquisedec fez uso da palavra comentando que as afirmações proferidas pelo Presidente do poder legislativo municipal, que circularam nas mídia sociais nos últimos dias, sobre o montante financeiro do Fundo de Previdência do IMPREV, são infundadas e apenas falácias. Caso, ocorra indagações na casa legislativa sobre esse assunto, apresentará os dados reais com base nas planilhas dos investimentos. Na oportunidade, destacou que é preciso parar os resgates, mesmo sendo destinado ao pagamento da folha de aposentados e pensionistas.
O Presidente do Conselho relembrou que um dos caminhos para preservar os recursos financeiros do Instituto, é através da diversificação das aplicações.
Posteriormente, foi apresentada pelo assessor de capital a proposta de realocação de investimentos, através do resgate de aproximadamente **R$ 2.000.000,00(Dois milhões de reais)** da Caixa Econômica Federal dos **FUNDOS CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADE R, CNPJ nº 14.508.643/0001-55** e **CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, CNPJ nº 14.386.926/0001-71**,ambos vinculados ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário, para aplicação imediata na Instituição Financeira Itaú, sendo os recursos dos fundos vinculados ao Plano Financeiro, destinados ao **Fundo Itaú INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO DI-FI, CNPJ nº 008.324.35/0001-00** e os recursos vinculados ao Plano Previdenciário destinados ao **FUNDO ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FUNDOS DE INVESTIMENTOS, CNPJ nº 218.381.50/0001-49**, tendo em vista a busca pela diversificação das instituições financeiras, para obtenção de maior rentabilidade, conforme ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência realizada em 03 de Maio de 2022, e após reavaliação realizada pelo Comitê de Investimentos.
Logo após, o presidente do Conselho abriu votação para proposta de realocação dos investimentos apresentadas pelo assessor capital, que foi aprovada por unanimidade.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 1ª (primeira) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência.

E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representantes do Poder Executivo

GERUZA SOUZA DE OLIVEIRA
Representantes dos Pensionistas

MERY DAYANA DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo

GEDILZA BARBOSA VITAL
Representantes dos Servidores Ativos Poder Legislativo

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

MELQUISEDEC DE OLIVEIRA
Representantes do Poder Legislativo

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EB49423F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 8 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2022 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, presentes estavam o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os demais membros**;** Klebson Clementino da Silva**, Representante do Poder Executivo;** Méry Dayana dos Santos**, Representante do Poder Executivo;** Gedilza Barbosa Vital, **Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores;** Geruza Souza de Oliveira, Conselheira Suplente **Representante dos Pensionistas**; **Representante do Poder Executivo;** Melquisedec de Oliveira**, Representante do Poder Legislativo;** Dwanne Deilovith Pinheiro**, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo** e o Melquiades João de Deus Neto, **Assessor de Capital.**
A Reunião teve como pauta: **rentabilidade dos investimentos em agosto de 2022, análise dos investimentos até a competência agosto de 2022, e reavaliação sobre realocação de recursos para a instituição financeira Itaú.**
Ao iniciar a reunião, o Presidente do Conselho o Sr. Lourinaldo José dos Santos cumprimentou os Conselheiros e o assessor de capital do IMPREV.
Em seguida, o assessor de capital apresentou as planilhas dos investimentos do ano de 2021, e também a planilha correspondente aos investimentos até a competência de setembro 2022. Dessa forma, verifica-se que as aplicações até setembro do ano 2022 tiveram rendimentos de R$ 2.328.806,95. Porém, é possível identificar que de janeiro a setembro de 2022 foram resgatados R$ 7.304.230,75, os quais foram utilizados para pagamento dos aposentados e pensionistas, resultando um saldo negativo de R$ 4.975.423,44 nas aplicações. Por outro lado, foi confirmado pelo assessor de capital que o Fundo Previdenciário do IMPREV possui até a presente data um montante de R$ 32.543.812,40.
Na sequência, o vereador Melquisedec fez uso da palavra comentando que as afirmações proferidas pelo Presidente do poder legislativo municipal, que circularam nas mídia sociais nos últimos dias, sobre o montante financeiro do Fundo de Previdência do IMPREV, são infundadas e apenas falácias. Caso, ocorra indagações na casa legislativa sobre esse assunto, apresentará os dados reais com base nas planilhas dos investimentos. Na oportunidade, destacou que é preciso parar os resgates, mesmo sendo destinado ao pagamento da folha de aposentados e pensionistas.
O Presidente do Conselho relembrou que um dos caminhos para preservar os recursos financeiros do Instituto, é através da diversificação das aplicações.
Posteriormente, foi apresentada pelo assessor de capital a proposta de realocação de investimentos, através do resgate de aproximadamente **R$ 2.000.000,00(Dois milhões de reais)** da Caixa Econômica Federal dos **FUNDOS CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADE R, CNPJ nº 14.508.643/0001-55** e **CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP, CNPJ nº 14.386.926/0001-71**,ambos vinculados ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário, para aplicação imediata na Instituição Financeira Itaú, sendo os recursos dos fundos vinculados ao Plano Financeiro, destinados ao **Fundo Itaú INSTITUCIONAL RF REFERENCIADO DI-FI, CNPJ nº 008.324.35/0001-00** e os recursos vinculados ao Plano Previdenciário destinados ao **FUNDO ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FUNDOS DE INVESTIMENTOS, CNPJ nº 218.381.50/0001-49**, tendo em vista a busca pela diversificação das instituições financeiras, para obtenção de maior rentabilidade, conforme ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência realizada em 03 de Maio de 2022, e após reavaliação realizada pelo Comitê de Investimentos.
Logo após, o presidente do Conselho abriu votação para proposta de realocação dos investimentos apresentadas pelo assessor capital, que foi aprovada por unanimidade.
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 1ª (primeira) reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência.
E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representantes do Poder Executivo

GERUZA SOUZA DE OLIVEIRA
Representantes dos Pensionistas

MERY DAYANA DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo

GEDILZA BARBOSA VITAL
Representantes dos Servidores Ativos Poder Legislativo

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

MELQUISEDEC DE OLIVEIRA
Representantes do Poder Legislativo

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:35241681

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 097/2022

Atalaia / AL, em 01 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor José Braga de Souza Filho

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade ao servidor JOSÉ BRAGA DE SOUZA FILHO**, portador do RG 679432, SSP/AL, CPF 300.389.014-04, Efetivo no cargo de Guarda Municipal, registrado sob a Matrícula Funcional 1483, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 12, I,II,III,IV, V, § 1º, § 2º, § 6º, I, § 7º, I c/c art 11, ambos da Lei Municipal 1.131/2020, acrescido de 27% de adicional de tempo de serviço concedido com base no artigo 68 da Lei 774/1993, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 068/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:8ABE72CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 98/2022

Atalaia/AL, em 01 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor da servidora EDILEUZA DOS SANTOS RODRIGUES**.**

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora **EDILEUZA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora do RG 1169906, CPF: 511.306.534-04, Efetiva no cargo de Serviçal, registrada sob a Matrícula Funcional 1641, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 6º-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012), e Artigo 28, §1º, da Lei Municipal 904, de 05 de outubro de 2005 c/c Art. 11 da Lei nº 1.131/2020, com proventos proporcionais, calculados com base em sua última remuneração, na forma da lei, com paridade, e com 27% de adicional por tempo de serviço já incluso na proporcionalidade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 080/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:46DA055F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 099/2022

Atalaia / AL, em 01 de Novembro de 2022

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntária em favor da servidora Zilda Cavalcante da Silva.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais e paridade à servidora ZILDA CAVALCANTE DA SILVA**, portadora do RG 1002328, SSP/AL, CPF 730.696.554-91, SSP-AL, Efetiva no cargo de Serviçal, registrada sob a Matrícula Funcional 1744, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Artigo 13, Incisos I, II, III, IV, § 2, I, § 3º, I da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, com 27% de Adicional de Tempo de Serviço concedido com base no artigo 68 da Lei Municipal 774/1993, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 090/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LUCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:011E9284

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
ATO/PORTARIA ATALAIA PREV Nº 100/2022

Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispotivos da Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, com alterações da Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Inativo SEBASTIÃO INACIO DA SILVA, portador do RG n.º 718599, SSP/AL, e do CPF/MF n.º 259.176.764-53, Inativo, no cargo de Guarda Municipal, Matrícula Funcional 783, nos termos dos Artigos 14, I, §4º, I, alínea "a", II, alínea "d", item 6, 15, e 16, da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 104/2022, com proventos proporcionais da seguinte forma:

I - COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS

II - FRANCISCA VITORINO DA SILVA (cota de 10%), cônjuge, portadora do RG nº 577674 – SSP/AL e do CPF nº 351.723.634-91, nascida em 04 de Setembro de 1943, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 01 de Novembro de 2022.

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:CF286266

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 101/2022

Atalaia/AL, em 01 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º EC 47/2005, em favor da servidora MARIA JOSÉ GONÇALVES CALHEIROS.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** com proventos integrais e paridade, a servidora MARIA JOSÉ GONÇALVES CALHEIROS, portadora do RG de n° 787919, e CPF de n°589.704.604-20, Efetiva no cargo de Assistente Administrativo, registrada sob a Matrícula Funcional 425, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 11° da Lei Municipal 1.131 de 30 de junho de 2020, com proventos integrais calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 086/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:38C6731B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 102/2022

Atalaia/AL, em 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade - Lei Municipal 904/2005, em favor da servidora ADELAIDE BOMFIM PINTO.

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e na Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora ADELAIDE BOMFIM PINTO, portadora do RG 1245052, SSP/AL, CPF: 925.316.364-04, , Efetiva no cargo de Gari, registrada sob a Matrícula Funcional 1384, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do Artigo 40 § 1º, Inciso III, Alínea b, da Constituição Federal, c/c Artigo 31, incisos I, II, e III da Lei Municipal n.º 904 de 25 de outubro de 2005, e Artigo

11 da Lei Municipal 1.131 de 30 de junho de 2020, com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, e com 2 2 % d e Adicional de Tempo de Serviço já incluso na proporcionalidade, de acordo com o Artigo 60 da lei municipal 774/1993, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 097/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:95522213

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 103/2022

Atalaia / AL, em 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **Maria de Lourdes Avelino dos Santos**, portadora do RG 632117 SSP-AL, CPF 677.067.204-97, Efetiva no cargo de Serviçal, Tabela 1, Nível 1, Classe F, registrado sob a Matrícula Funcional 387, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV e 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 51, Incisos I, II, III e IV e Parágrafo único da Lei Municipal nº 904, de 05 de outubro de 2005 c/c artigo 11 da Lei Municipal 1.131/2020, conforme os documentos do Processo Administrativo ATALAIA PREV - REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS, registrado sob o número 083/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ROSENDO
Presidente
ATALAIA PREV

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:1FD71A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
PE- 224/2022 PROCESSO: 0809-0001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.422.751/0001-31.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora do item: 17.
Valor total dos itens: R$ 9.240,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Jessica Raiane das Neves Antune, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
PE- 224/2022 PROCESSO: 0809-0001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.270.248/0001-36
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora dos itens: 34, 36, 41, 42, 43, 44.
Valor total dos itens: R$ 34.871,04.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e José Salésio Muniz do Amaral, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022
PE- 224/2022 PROCESSO: 0809-0001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ nº 10.158.356/0001-01
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora dos itens: 02, 20.
Valor total do item: R$ 205.272,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Felipe da Silva Leite, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022
PE- 224/2022 PROCESSO: 0809-0001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ nº 01.774.047/0001-75.**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora dos itens: 04, 05, 08, 10, 11, 13, 23, 26, 30, 32, 33
Valor total do item: R$ 531.005,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Janaina Farias Belo Lessa, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
PE- 224/2022 PROCESSO: 0809-0001/2022

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: **MELO PNEUS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ nº 28.995.139/0001-31**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora dos itens: 06, 21, 24
Valor total do item: R$ 72.716,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Paulo Vilanova Gois Melo, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
PE- 224/2022 PROCESSO: 0809-0001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **RC AUTO PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.312.706/0001-63**.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora dos itens: 03, 31
Valor total do item: R$ 62.690,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Rangel Cássio Neves dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022
PE- 224/2022 PROCESSO: 0809-0001/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.524.647/0001-62.**
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora dos itens: 01, 07, 09, 14, 15, 16, 18 e 19.
Valor total do item: R$ 295.948,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Renan Faria Ramalho, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:763D2D75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel vem por meio desta, notificar os contribuintes abaixo identificados para tomar ciência da existência de processo Administrativo Tributário instaurado em face das referidas pessoas físicas e jurídicas.

INTIMADO: TEREZINHA LINS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 04215109434
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09280011/2022

INTIMADO: JONAS PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 14498600444
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09270029/2022

INTIMADO: EDVANIA PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 026946934-66
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 09270033/2022

INTIMADO: GZETA DE ALAGOAS
CNPJ/CPF: 12.503.801/0001-59
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09270014/2022

INTIMADO: ADILSON TENORIO SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 454.194.694-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09270011/2022

INTIMADO: QUINTINO ROSGTON DONATO
CNPJ/CPF: 085.552.305-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09270035/2022

INTIMADO: AURELINA MARIA DA CONCEIÇÃO
CNPJ/CPF: 38497450400
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09280018/2022

INTIMADO: JOSE AILTON BATISTA E SANDRA H
CNPJ/CPF: 027.725.764-69
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230028/2022

INTIMADO: ADILSCON RODRIGUES ALVES E OUTROS
CNPJ/CPF: 911.662.094-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230031/2022

INTIMADO: SIRLEIDE MARIA SANTANA
CNPJ/CPF: 508.618.674-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230031/2022

INTIMADO: ANTONIO DE PADUA LIMA FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 030.560.334-54
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9230029/2022

INTIMADO: GEDALVA ALCANTARA DE M MAURICI
CNPJ/CPF: 662.859.414-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230032/2022

INTIMADO: FRANCISCO ALCANTARA PASSOS
CNPJ/CPF: 058.457.263-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230017/2022

INTIMADO: SERGIO ANTONIO T CAVALCANTI
CNPJ/CPF: 11211334449
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09190027/2022

INTIMADO: ALBA NEVES HOWELL
CNPJ/CPF: 063.860.244-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260010/2022

INTIMADO: FRANCISCA INACIO DE MELO
CNPJ/CPF: 571.493.994-87

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260006/2022

INTIMADO: JADER DA SILVA LEITE
CNPJ/CPF: 047.969.424-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09210030/2022

INTIMADO: GIVANILDO BERNARDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 33032149487
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09210031/2022

INTIMADO: MARCOS SERGIO LOPES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 24107123472
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260036/2022

INTIMADO: MARIA ELENA DESOUZA SANTOS PINTO
CNPJ/CPF: 02855930480
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260037/2022

INTIMADO: ANNE ELISABETH TENORIO NOGUEIRA
CNPJ/CPF: 163.816.024-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260038/2022

INTIMADO: TEMPERO NORDESTINO
CNPJ/CPF: 067.464.884-62
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260039/2022

INTIMADO: JOSE ADRIANO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 089.857.144-81
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260040/2022

INTIMADO: CICERO DA SILVA
CNPJ/CPF: 073.683.294-76
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260041/2022

INTIMADO: VALDIR GOMES BARBOSA
CNPJ/CPF: 677.425.804-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260031/2022

INTIMADO: ANA ROSA FREIRE CALISTO E OUTROS
CNPJ/CPF: 013.541.354-07
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260032/2022

INTIMADO: AIRTON BAETA RAMOS
CNPJ/CPF: 118.617.466-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260004/2022

INTIMADO: MARIA LUCIA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 104.362.288-82
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260005/2022

INTIMADO: ISNALDO ALVES RAMOS E ESPOSA
CNPJ/CPF: 575.870.354-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260009/2022

INTIMADO: VERA LUCIA ALMEIDA GONÇALVES E
CNPJ/CPF: 724.861.204-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230015/2022

INTIMADO: MARIA INES NETO BRANDAO
CNPJ/CPF: 312.449.984-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230016/2022

INTIMADO: SEBASTIAO SIMIAO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 331.919.304-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230005/2022

INTIMADO: SUELY AMERICA DA SILVA E ESPOS
CNPJ/CPF: 076.583.194-57
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09200008/2022

INTIMADO: ANTONIO CARLOS SILVA ROMEIRO
CNPJ/CPF: 678.507.824-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230030/2022

INTIMADO: QUITERIA DE LIMA FONTAN
CNPJ/CPF: 38786419404
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230036/2022

INTIMADO: ANA MARIA DA SILVA SANTOS
CNPJ/CPF: 287.481.234-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230001/2022

INTIMADO: ANA GLEICE VIEIRA SANTOS E VLA
CNPJ/CPF: 070.859.214-71
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230002/2022

INTIMADO: OLIVEIRA TORRES PIANCO
CNPJ/CPF: 788.076.624-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230037/2022

INTIMADO: TERLISSON DE LIMA PESSOA
CNPJ/CPF: 028.892.644-75
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230040/2022

INTIMADO: CLOVES GADI SILVA
CNPJ/CPF: 648.508.384-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230008/2022

INTIMADO: HERDEIROS DE JOSE MARCOS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 679.555.174-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230023/2022

INTIMADO: SILVIO CESAR DE ALMEIDA GUERRA
CNPJ/CPF: 729.968.704-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260043/2022

INTIMADO: TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ/CPF: 02.558.157/0012-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010001/2022

INTIMADO: ADRIANA CAVALCANTE COMBUSTIVEIS - EPP
CNPJ/CPF: 22.514.308/0001-98
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09290007/2022

INTIMADO: AUDCONT
CNPJ/CPF: 01.142.477/0001-74
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09290011/2022

INTIMADO: ARQUIMEDES PLANEJ E CONSLTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 11307767000184
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09290009/2022

INTIMADO: M H NETO
CNPJ/CPF: 02.203.282/0001-50
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09290008/2022

INTIMADO: KARLA DANIELA DE SOUZA CABRAL
CNPJ/CPF: 047.428.064-09
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230011/2022

INTIMADO: PROVINCIA NORDESTE DO BRASIL
CNPJ/CPF: 11.021.607/0002-55
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230026/2022

INTIMADO: AUGUSTO CESAR ALVES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 588.744.535-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09230012/2022

INTIMADO: ROSA DALVA DOS SANTOS E OUTROS
CNPJ/CPF: 955.143.764-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260044/2022

O contribuinte deverá dirigir-se, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de Tributos Municipais para regularizar os débitos junto a este Município retirando às respectivas guias de pagamento no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Florêncio S/N, Centro, Barra de São Miguel/AL.

ERICK CÉSAR PINHO BARBOSA
Diretor de Tributos
Matricula 22022569

Publicado por:
Izabella Pereira Neto
Código Identificador:2D9673BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 72/2022, firmado em 16/11/2022, com a empresa AD DOS SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.804.878/0001-94; Objeto: Prestação de serviços de Produção de Shows Artísticos com a apresentação da Cantora "SARAH FARIAS" para realizar um Show Gospel, aberto ao público, a ser realizado em 29/11/2022 na Orla da Cidade de Belo Monte/AL; Amparo: Inexigibilidade 20/2022, Fundamentação Legal Art. nº 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93; Processo: 11010001/2022; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura – SEMJU / Funcional Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 0010/0206; Valor: R$ 65.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Adenilson Dias dos Santos. Ordem de Serviços expedida em 18/11/2022.

Belo Monte/AL, 18/11/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:B0CB4B48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2022

Pregão Eletrônico nº 050/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **Livraria e Papelaria Renascer LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.849.617/0001-30.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza e Higiene**
Valor Total: 13.665,00 (treze mil e seiscentos e seiscentos e sessenta e cinco reais)
Celebração: 08/11/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Rosaly dos Santos**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3D2F0DEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DO ABC 2022, que serão prestados a Secretaria Municipal de Educação. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 17 de Novembro de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:4E49C870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DO ABC 2022,** que serão prestados a Secretaria Municipal de Educação. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 17 de Novembro de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:639B04F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COLETA DE ÁGUA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** que serão prestados a Secretaria Municipal de Saúde. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 17 de Novembro de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:422C2E7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 009/2022;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 24.564.626/0001-99;
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO/DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL R$: 1.076.384,30 (UM MILHÃO SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0923-0001/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/11/2022

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:46C4DCF7

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2022;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: DROGAMED COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 13.835.264/0001-07;
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO/DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL R$: 829.501,70 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0923-0001/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 16/11/2022

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:0F92E8AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 321959/2022 - EDITAL Nº 116/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, BOLOS E TORTAS, COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. Data da disputa: 02 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 18/11/2022 às 08h30min, até 02/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 17 de novembro de 2022

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:091BACC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 321913/2022 - EDITAL Nº 117/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS COM COMODATO GRATUITO DAS MÁQUINAS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA. Data da disputa: 02 de dezembro de 2022, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 18/11/2022 às 08h30min, até 02/12/2022 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando

Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 17 de novembro de 2022

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:301333F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 321724/2022 OUTROS PROCESSOS: 3025/2021 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.1001.3025/2021.02-122/2021.1

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliada nesta Cidade e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica ZERO OITO DOIS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.308.328/0001-96, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, 665, Pajuçara, Maceió/Al, 57.030-000, fone: 82 3313-2111, e-mail: oitodois082@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Gonçalves Pacheco, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 30925-9 SEDS/AL, inscrito(a) no CPF sob nº 163.343.964-04, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, designada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 001.1001.3025/2021.02-122/2021.1 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AO PROGRAMA DA GEITE, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 321724/2022, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao contrato nº 001.1001.3025/2021.02-122/2021.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do contrato será:

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 04.122.0004.2225 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25%

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:782AA431

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Buffet, destinados a demanda das Secretarias. **DATA/HORA:** 30 de novembro de 2022; às 09:00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Lava Jato, destinados a demanda das Secretarias. **DATA/HORA:** 30 de novembro de 2022; às 10:00.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atender os eventos promovidos no Município de Campo Grande **DATA/HORA:** 30 de novembro de 2022; às 11:00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Predial no Município de Campo Grande. **DATA/HORA:** 30 de novembro de 2022; às 14:00 **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro.

Campo Grande/AL, 16 de novembro de 2022.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:947385ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssima Senhora

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Representante Legal da empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 40.788.766/0001-05.**
Avenida Manoel Borba, n.º 720, Centro, Afogados da Ingazeira (PE), CEP.: 56.800-000.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 59/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 0804012/2021 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 34/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas Solicitações de Compras de Produtos n.º FMS007858/2022**,** datada 14 de setembro de 2022 e encaminhadas via *e-mail* em 22 de setembro de 2022.

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 40.788.766/0001-05**, situada Avenida Manoel Borba, n.º 720, Centro, Afogados da Ingazeira (PE), CEP.: 56.800-000, representada neste ato pela Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 59/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de novembro de 2022.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssima Senhora
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Representante Legal da empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 40.788.766/0001-05.**
Avenida Manoel Borba, n.º 720, Centro, Afogados da Ingazeira (PE), CEP.: 56.800-000.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 72/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 04060006/2022 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 20/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas Solicitações de Compras de Produtos n.º FMS007868/2022**,** datada 15 de setembro de 2022 e encaminhada via *e-mail* em 22 de setembro de 2022.

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 40.788.766/0001-05**, situada Avenida Manoel Borba, n.º 720, Centro, Afogados da Ingazeira (PE), CEP.: 56.800-000, representada neste ato pela Sra. **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 72/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de novembro de 2022.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS
Ilustríssima Senhora
REGIANE BORGES DOS SANTOS
Representante Legal da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ nº 26.395.502/0001-52.**
Rua Ere, n.º 34, Prado, Belo Horizonte (MG), CEP.: 30.411-052.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 66/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 0804012/2021 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 34/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas Solicitações de Compras de Produtos n.º FMS007857/2022**,** datada 14 de setembro de 2022 e encaminhada via *e-mail* em 23 de setembro de 2022.

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ nº 26.395.502/0001-52,** situada na Rua Ere, n.º 34, Prado, Belo Horizonte (MG), CEP.: 30.411-052, representada neste ato pela Sra. **REGIANE BORGES DOS SANTOS,** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 66/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 16 de novembro de 2022.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AA3784D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal 01/2013.

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75
Objeto: Eventual aquisição de **pneus e afins, para atender as necessidades da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**

Valor Registrado: R$ **R$ 931.901,20** (novecentos e trinta e um mil novecentos e um reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses

Celebrado em 21/10/2022.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Janaine Farias Belo Lessa

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:66B4B685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2022

Tomada de Preços n° **06/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e a empresa **LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00**;

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para construção de uma quadra descoberta no Povoado Mudubim, Zona Rural, Município de Canapi, Alagoas**.

Valor: **R$ 216.910,66 (duzentos e dezesseis mil novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: de 27/10/2022.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Júlio Cesar Silva Augusto.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7937FC7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação do processo de Adesão nº 01/2022 (Ata de Registro de Preços n° 001-PE092/2021.1 – Pregão Eletrônico n° 092/2021.1 oriundo de Campo Alegre/AL) para aquisição de Veículos (Ambulância), por conveniência administrativa, tendo em vista a desistência da empresa e negativa da assinatura do contrato.

Capela, 18 de agosto de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:8E5D4F87

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 (republicado PE 03/2022 e PE 05/2022) para aquisição de Retroescavadeira, por conveniência administrativa, tendo em vista a apresentação de preços manifestamente superiores ao estimado, sem negociação.

Capela, 17 de novembro de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:31F6DA40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022

O Prefeito do Município de Capela homologa e adjudica o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 290.169,34 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2022 - TP
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: Inove Construções Eireli, CNPJ 18.818.196/0001-91. OBJETO: Pavimentação de Vias. Valor: R$ 290.169,34 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 90 (noventa) dias.

Capela, 22 de setembro de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:98B8226E

GABINETE DO PREFEITO
ADVERTÊNCIA

O MUNICIPIO DE CAPELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela, Alagoas, CEP 57.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.333.753/0001-06, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Adelmo Moreira Calheiros, ADVERTE a empresa LOJA DA ESKINA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, com sede na COMERCIO LOCAL BLOCO D, LOTE 06, LOJA 19/51, PARTE 1, Cruzeiro Velho, Brasília-DF, CEP: 70640-545, inscrita no CNPJ sob nº 39.921.636/0001-01, Fone: 61 99428-1331, E-mail: comercial@lojadaeskina.com.br, neste ato representada pelo Senhor THIAGO RODRIGUES SILVA, portador da carteira de identidade nº 2528012, SSP-DF e do CPF/MF nº 018.211.521-66, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre o descumprimento do prazo de assinatura do contrato n° 13.2/2022, oriundo da licitação na modalidade Pregão eletrônico n° 13/2022 para aquisição de condicionadores de ar, encaminhado para assinatura em 21/09/2022 para o e-mail comercial@lojadaeskina.com.br, além de reiterado o pedido pelo telefone (61) 99428-1331, sem sucesso. Informamos que foi aberto procedimento administrativo e, garantindo a ampla defesa e o contraditório, fica a empresa LOJA DA ESKINA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA NOTIFICADA para defesa prévia sobre os fatos. O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Capela/AL, 17 de novembro de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:7D6737DD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 04/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2022 - IL
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.791.264/0001-20. OBJETO: Apresentação Artística de Xand Avião, nas Festividades de Emancipação Política, a se realizar no dia 15 de outubro de 2022.

Capela, 08 de setembro de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:8AD80D7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 01/2022
O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 01/2022, com amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal n° 12/2022 e Decreto Estadual n° 83.839.
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.119.924/0001-11. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas. VALOR: R$ 308.214,92 (trezentos e oito mil, duzentos e catorze reais e noventa e dois centavos). Data: 01/09/2022. Vigência: 06 (seis) meses.
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 02/2022
O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 02/2022, com amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal n° 12/2022 e Decreto Estadual n° 83.839.
CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: LUAN MENDES DA SILVA EIRELI, CNPJ:

36.191.150/0001-77. OBJETO: Aquisição de kits de higiene pessoal. VALOR: R$ 127.105,44 (cento e vinte e sete mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Data: 01/09/2022. Vigência: 06 (seis) meses.

RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 03/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 03/2022, com amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal n° 12/2022 e Decreto Estadual n° 83.839.

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: LUAN MENDES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 36.191.150/0001-77. OBJETO: Aquisição de kits de material de limpeza para residências. VALOR: R$ 47.846,19 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). Data: 02/09/2022. Vigência: 06 (seis) meses.

RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 04/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 04/2022, com amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal n° 12/2022 e Decreto Estadual n° 83.839.

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: SHOPPING BOM SONHO EIRELI ME, CNPJ: 08.341.813/0001-57. OBJETO: Aquisição de kits de dormitório. VALOR: R$ 219.010,00 (duzentos e dezenove mil e dez reais). Data: 05/09/2022. Vigência: 06 (seis) meses.

RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 05/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 05/2022, com amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal n° 12/2022 e Decreto Estadual n° 83.839.

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: ACS BARBOSA EIRELI ME, CNPJ: 20.248.460/0001-40. OBJETO: Aquisição de água mineral. VALOR: R$ 19.584,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Data: 08/09/2022. Vigência: 06 (seis) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:30F0DFCB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

O Prefeito do Município de Capela, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2022 - IL

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ n° 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: A. R. PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.465.765/0001-08. OBJETO: serviços técnicos especializados em gerenciamento de convênios. Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. Data de Assinatura: 30/09/2022. Vigência: 12 (doze) meses.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:296C0C1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 049

Portaria nº 049/2022.
De 17 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear os candidatos aprovados, abaixo relacionados, sob Regime Estatutário para os cargos de:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01 – DAVID ANTÔNIO DA SILVA
02 – JULIENE DE ANDRADE SOUZA
03 – FÁBIO KLEBYSOM NOGUEIRA SOARES
04 – LA DJAYARA CARLIN PEREIRA DE SOUZA
05 – MARIA CRISTINA DA SILVA
06 – ROGERIO VALENTIM DA SILVA
07 – FELIX INÁCIO LEMOS DA SILVA

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 17 de novembro de 2022.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

Os Candidatos nomeados nesta Portaria deverão comparecer à sede da Procuradoria Municipal na Rua 15 de novembro, nº 10, Colônia Leopoldina/AL, munidos de toda documentação exigida no Edital nº 01/2019, no horário compreendido entre 09:00h e 12:00h, de segunda a sexta, do dia 17 de novembro ao dia 27 de novembro do corrente ano.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:95732A99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10190001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.038/2022
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em exames de optometria e fornecimento de óculos de grau, incluindo lentes simples e armação, montados e testados individualmente para cada beneficiário cadastrado, mediante o Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 05 de dezembro de 2022 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 17 de novembro de 2022.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:65624C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 89/2022

Processo nº: 08220003/2022
Ata de Registro de Preços nº 89/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.030/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: AR6 LICITAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº: 43.727.845/0001-96.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e André Felipe Ribeiro Fernandes pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:0E6229AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Processo nº: 05310006/2021
Contrato de nº 36/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Craíbas/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: DIOGO DE ABREU LEÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.168.403/0001-05.
Objeto: Contrato para confecção de materiais de comunicação visual destinados a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Diogo de Abreu Leão pela Contratada

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A1AC7AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal Craíbas/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência n° 02/2022 que após a análise pela Equipe Técnica de Engenharia do Município da proposta comercial da empresa habilitada na concorrência em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de Reforma e Ampliação da Escola Padre José Theisen localizada no município de Craíbas/AL, julgamos classificada a proposta de preços da empresa GNG CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.956.769/0001-76, foi considerada apta tecnicamente para contratação em consonância com o previsto em Edital, conforme parecer técnico do setor de engenharia acostado nos autos.
Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Craíbas/AL, 17 de novembro de 2022.

ITLA RAQUEL SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:1242D63C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1045/2022

PORTARIA N° 1045, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO PARCIAL DA SERVIDORA ERIKA VANESSA MELO DE LIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a cessão parcial da servidora Erika Vanessa Melo de Lima matrícula n° 22080, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Delmiro Gouveia/AL, para exercício junto à Câmara Municipal de Delmiro Gouveia/AL, por 6 (seis) horas semanais, por 01 (um) ano.

Delmiro Gouveia, 17 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2EB7A1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N°1046/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°1046/2022

PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **gratificação de estímulo a servidora LUCILEIDE CARVALHO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 453.###.###-87, em 100% (cem por cento) da sua remuneração.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 17 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:66197D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1047/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1047/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor JOSE FAUSTINO DA SILVA, mat. 142, de 15 (quinze) dias, na competência de novembro/2022.

Delmiro Gouveia, 17 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:74DBBDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022 2° CHAMADA
PROCESSO N.º 06140033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

EMPRESA VENCEDORA

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ N° 24.564.626/0001-99.

Lote 06 – R$ 1.240.263,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e três reais).

Delmiro Gouveia/AL, 17 de novembro de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B131E563

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE34/2022-1 – Processo nº 20220729.005 – Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME (CNPJ nº 34.899.040/0002-10) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente – Valor global: R$ 393.619,71 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE34/2022-2 – Processo nº 20220729.005 – Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: JSB COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME (CNPJ nº 14.332.943/0001-26) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente – Valor global: R$ 521.055,27 (quinhentos e vinte e um mil cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE34/2022-3 – Processo nº 20220729.005 – Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – EPP (CNPJ nº 18.912.500/0001-65) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente – Valor global: R$ 5.758,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:F053D112

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 022/2022, oriundo do processo administrativo 2440/2022, publicado no DOM no dia 11 de novembro de 2022, em favor da empresa GM PAIVA NETA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.187.659/0001-61, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R$ 264.399,99 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R$ 264.399,99 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 16 de novembro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:F6ED44A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52. PE 16/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos. CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: COMERCIAL D R LTDA. CNPJ nº 32.015.855/0001-82. Valor da Ata R$ 4.843.399,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:9E6CB727

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA-AL**, informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, INSUMOS E MEDICAMENTOS. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compras.jequia@gmail.com , informando nº do processo nº 7111972/2022.

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:F894BD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 42/2022,

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DA PARTICIPAÇÃO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica disciplinado na seguinte conformidade:
I – no dia 24 de novembro, em que o jogo se iniciará às 16:00h, o expediente será de 08:00h às 14:00h;
II – no dia 28 de novembro, em que o jogo se iniciará às 13:00h, o expediente será de 07:00h às 12:00h.

III – no dia 02 de dezembro, em que o jogo se iniciará às 16:00h, o expediente será de 08:00h às 14:00h;
Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários e demais autoridades municipais poderão fixar, mediante ato interno, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 2º – Caso necessário, em decorrência do disposto no art. 1º, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.
§ 1º – Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º – A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Art. 3º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º – Caberá às autoridades competentes de cada Órgão ou Entidade fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 16 de novembro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:3ED4E5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 43/2022

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FERIADO DO "DIA DO EVANGÉLICO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado do "Dia do Evangélico", dia 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a existência de atividades essenciais prestadas pelo Município e a necessidade da continuidade do serviço público;

DECRETA:
Art. 1º – Será mantido o feriado do "Dia do Evangélico" na própria data disposta na Lei Estadual nº 7.530/2013, qual seja, dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Art. 3º – Caberá às autoridades competentes de cada Órgão ou Entidade fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 17 de novembro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:DCB5EC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 356/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA NICOLLI DA SILVA SANTOS,** Mat. 011987, inscrita no CPF sob o n° **085.383.124-64,** como encarregada de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços, na Controladoria Geral do Municipio – CGM.

Art. 2º -A referida designação tem a finalidade de assumir os seguintes encargos:

I – Receber e conferir os materiais e serviços, atestando o recebimeto dos materiais e a execução dos serviços junto a Controladoria Geral do Municipio - CGM;

II – Atestar o recebimento dos materiais e a execução dos serviços, mediante aposição de carimbo e atesto na respectiva nota fiscal, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legivel, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como data em que se deu o ato;

III – Comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria ou na execução do serviço, para fins de providências cabíveis.

Parágrafo único. Os materiais e serviços, cuja natureza exija conhecimento técnico especializado, receberão atesto tanto do servidor por este instrumento designado, como de profissional com a devida aptidão técnica, assumindo este, a corresponsabilidade pelo atesto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 21 de outubro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 21 de outubro de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:C1F874E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 357/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigentes, conferidas pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, que tem por funçâo básica julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade de Pregão da Administração Municipal, instaurados no âmbito desta Prefeitura, cujos mandatos serão exercidos, em caráter de exclusividade e sem prejuízos para suas respectivas atividades, composta pelos seguintes membros:

1. **JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS**, sob o CPF nº **058.813.654-96** - PREGOEIRO.
2. **WALMIR DOS SANTOS JÚNIOR**, sob o CPF nº **126.072.934-64** – APOIO
3. **LARA WANDERLEY VASCONCELOS AGRA**, sob o CPF nº **063.083.444-00**– APOIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 21 de outubro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 21 de outubro de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:04369A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 41/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO JEQUIÁ DA PRAIA – ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de implantar a Estação de Tratamento de Esgoto, do Projeto Etapa Útil do Sistema de Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra em virtude de sua localização estratégica;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a melhor prestação de serviços públicos de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel situado na Rua da Igreja (conhecida como Rua de acesso à praia s/nº, Jequiá da Praia – AL), com área de 3,5ha, com as seguintes coordenadas geográficas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.890.849,209m** e **E 825.829,209m**; deste segue confrontando com área REMANESCENTE I, com azimute de 113°35'37" por uma distância de 311,88m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.890.724,381m** e **E 826.115,018m**; deste segue confrontando com a ESTRADA, com azimute de 214°27'23" por uma distância de 10,18m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.890.715,985m** e **E 826.109,257m**; deste segue confrontando com área REMANESCENTE II, com azimute de 293°35'37" por uma distância de 202,04m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.890.796,851m** e **E 825.924,105m**; deste segue confrontando com área REMANESCENTE II, com azimute de 203°35'37" por uma distância de 287,15m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.890.533,706m** e **E 825.809,175m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 317°41'54" por uma distância de 5,10m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.890.537,481m** e **E 825.805,740m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 278°35'05" por uma distância de 42,70m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 8.890.543,855m** e **E 825.763,515m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 284°45'51" por uma distância de 8,70m até o vértice **PT-08**, de coordenadas **N 8.890.546,071m** e **E 825.755,106m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 320°25'59" por uma distância de 8,72m até o vértice **PT-09**, de coordenadas **N 8.890.552,790m** e **E 825.749,554m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 27°51'15" por uma distância de 13,75m até o vértice **PT-10**, de coordenadas **N 8.890.564,947m** e **E 825.755,979m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 29°23'06" por uma distância de 12,37m até o vértice **PT-11**, de coordenadas **N 8.890.575,721m** e **E**

825.762,046m; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 330°42'39" por uma distância de 11,59m até o vértice **PT-12**, de coordenadas **N 8.890.585,830m** e **E 825.756,376m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 313°50'38" por uma distância de 21,85m até o vértice **PT-13**, de coordenadas **N 8.890.600,966m** e **E 825.740,617m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 319°26'32" por uma distância de 19,86m até o vértice **PT-14**, de coordenadas **N 8.890.616,057m** e **E 825.727,701m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 348°21'58" por uma distância de 27,66m até o vértice **PT-15**, de coordenadas **N 8.890.643,146m** e **E 825.722,124m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 347°25'05" por uma distância de 16,61m até o vértice **PT-16**, de coordenadas **N 8.890.659,361m** e **E 825.718,505m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 2°30'55" por uma distância de 11,79m até o vértice **PT-17**, de coordenadas **N 8.890.671,141m** e **E 825.719,022m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 2°13'17" por uma distância de 13,82m até o vértice **PT-18**, de coordenadas **N 8.890.684,953m** e **E 825.719,558m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 311°35'45" por uma distância de 9,27m até o vértice **PT-19**, de coordenadas **N 8.890.691,108m** e **E 825.712,624m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 338°28'53" por uma distância de 10,97m até o vértice **PT-20**, de coordenadas **N 8.890.701,310m** e **E 825.708,602m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 23°45'33" por uma distância de 14,60m até o vértice **PT-21**, de coordenadas **N 8.890.714,669m** e **E 825.714,483m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 35°17'59" por uma distância de 15,62m até o vértice **PT-22**, de coordenadas **N 8.890.727,421m** e **E 825.723,511m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 59°20'45" por uma distância de 14,59m até o vértice **PT-23**, de coordenadas **N 8.890.734,860m** e **E 825.736,064m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 76°08'35" por uma distância de 17,30m até o vértice **PT-24**, de coordenadas **N 8.890.739,003m** e **E 825.752,860m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 82°28'57" por uma distância de 19,12m até o vértice **PT-25**, de coordenadas **N 8.890.741,505m** e **E 825.771,820m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 88°45'51" por uma distância de 16,80m até o vértice **PT-26**, de coordenadas **N 8.890.741,868m** e **E 825.788,617m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 60°54'48" por uma distância de 17,50m até o vértice **PT-27**, de coordenadas **N 8.890.750,378m** e **E 825.803,914m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 59°00'45" por uma distância de 16,55m até o vértice **PT-28**, de coordenadas **N 8.890.758,897m** e **E 825.818,099m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 27°48'53" por uma distância de 23,78m até o vértice **PT-29**, de coordenadas **N 8.890.779,929m** e **E 825.829,195m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 16°36'58" por uma distância de 15,78m até o vértice **PT-30**, de coordenadas **N 8.890.795,053m** e **E 825.833,709m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute de 352°04'56" por uma distância de 28,86m até o vértice **PT-31**, de coordenadas **N 8.890.823,638m** e **E 825.829,733m**; deste segue confrontando com o MANQUE, com azimute 358°49'37" por uma distância de 25,58m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.272,09 m), **de matrícula e registro desconhecidos pelo Cartório competente.**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto, do Projeto Etapa Útil do Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme manifestações lançadas no processo administrativo nº 711268/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 08 de novembro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:DCDB8AA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19-2002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 19/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 19/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **enfeites natalinos**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, em favor da empresa **RPS SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ** 22.257.401/0001-64, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 17 de outubro de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:31C42DF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ

Aviso de cotação
A secretaria de Educação no Uso de suas atribuições, informar que está recebendo cotação de preço de empresa para registro de preços, Aquisição de materiais didáticos para atendimento à Rede Municipal de Ensino, de acordo com os Lotes. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: pmjundia-al@hotmail.com ou pessoalmente no Setor de Administração na sede da Prefeitura Municipal Jundiá, localizada na Rua comercio, sn, Centro, Jundiá/AL, das 08h às 13h.

RENAN PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:A87149F6

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JUNDIÁ

Aviso de cotação
A secretaria de Saúde no Uso de suas atribuições, informar que está recebendo cotação de preço de empresa para Aquisição de uma ambulância 4X4 para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/AL, prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: pmjundia-al@hotmail.com ou pessoalmente no Setor de Saúde na sede da Prefeitura Municipal Jundiá, localizada na Rua comercio, sn, Centro, Jundiá/AL, das 08h às 13h.

RODRIGO BUARQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:7EC45148

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056.2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 056.2022

Pregão Eletrônico nº 056/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL. Data: 01/12/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 17 de novembro de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:ACCC93CB

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, descupinização, desratização e desbacterização, em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos - Data/Horário: 05 de dezembro de 2022 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:273FFA0D

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 53/2022-1 – Processo nº 09200005/2022– Pregão Eletrônico nº 53/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: WANDJA DA SILVA FELIX - inscrita no CNPJ sob o nº 43.013.760/0001-46 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de fornecimentos de coffee break (buffet e complementos), nos LOTES: 01,02, 03 e 04 – Valor global: R$ 3.814.742,60 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:D379AB9B

DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 09200005/2022 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de fornecimentos de coffee break (buffet e complementos). HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação ao licitante vencedor

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:4A06CAA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro, Cícero Leandro da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Organica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 156, I, 158, 161, 164, 167 na Lei Municipal nº 359 de 1997, e considerando o que consta do Processo nº 04080011/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 084, de 16 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Edição 1886 de 22 de setembro de 1922, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Oficio nº 005 de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de novembro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:354C53E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Junqueiro, Cícero Leandro da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Organica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 156, I, 158, 161, 164, 167 na Lei Municipal nº 359 de 1997, e considerando o que consta do Processo nº 690/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 090, de 21 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Edição 1886 de 22 de setembro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Oficio nº 005 de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de novembro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:E6A0AD10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 37/2022 – Processo nº **1446/2022**– PE 10/2022– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.621.541/0001-49**– Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de consultoria, assessoria e desenvolvimento de software para gestão pública para realizar treinamento workflow com fornecimento de software próprio e integrado para solução corporativa pública para gestão de planejamento, gestão de licitações e contratos, gestão de compras, gestão de protocolos e gestão de almoxarifado, além de implantação (treinamento e capacitação), visando atender as necessidades do município de Limoeiro de Anadia. – Valor global: **R$** 120.000,00– Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:D3D301B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 77/2022 – Processo nº **2407/2022**– PE 61/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **BECKER INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.572.787/0001-10**– Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de toner e cartucho com serviços de recarga. – Valor global: **R$** 11.436,10– Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:2DD27C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 63/2022 – Processo nº 1976/2022– PE 052/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.583.617/0001-30** – Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de locação de registrador de presença (biometria + proximidade mifare + código de barras), mais software para gestão mensal (compatível com a folha de pagamento atual) para controle de registro de freqüência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico. – Valor global: **R$** 106.666,24– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:A2430A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO;

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 62/2022 – Processo nº 2127/2022– PE 068/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **MARLUS ALAN FERREIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.983.084/0001-70** – Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de refeições prontas. – Valor global: **R$** 130.086,00– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:8F00D56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO:

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 17/2022 – Processo nº 917/2022– PE 043/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **BRAZLINK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.932.161/0001-62** – Objeto: contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopiadoras. – Valor global: **R$** 1.745,00– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:07B7ED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE ERRATA

Aos 08 de novembro de 2022, publicamos no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE ALAGOAS (AMA), na pág, 60 súmula de AVISO DE LICITAÇÃO da Chamada Publica Nº 04/2022, **onde ler-se** abertura: 16 de novembro de 2022 às 10:00. **Leia-se** abertura: 21 de novembro de 2022 às 10:00

Limoeiro de Anadia, 16 de novembro de 2022.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:41253E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 72/2022 – Processo nº **15202201624**– Inexigibilidade– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **MAXSUEL DE SOUZA SILVA 04775262416**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.696.010/0001-28**– Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de apresentações, brincadeiras e shows infantis. – Valor global: **R$** 31.200,00– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:59F57C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 58/2022 – Processo nº 2028/2022– Inexigibilidade– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.121.325/0001-09**– Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de coleta, transporte e tratamento por incineração. – Valor global: **R$** 48.561,60– Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:57ADB34C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PE 021/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 021/2022
Processo Administrativo nº 066.2022/001
Pregão Eletrônico nº 021/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 066.2022/001, Objeto: Aquisição de insumos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 066.2022/001– Pregão Eletrônico nº 021/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de insumos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 073/2022 -** NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.922.653/0001-89, com o valor global de R$ 517.407,00 (quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e sete reais), **Ata de Registro de Preços nº 075/2022 -** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, com o valor global de R$ 16.980,80 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 077/2022 -** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com o valor global de R$ 56.922,90 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos), **Ata de Registro de Preços nº 079/2022 -** CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44, com o valor global de R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 080/2022 -** JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME, CNPJ nº 04.968.644/0001-29, com o valor global de R$ 28.491,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais), **Ata de Registro de Preços nº 081/2022 -** COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 14.416.886/0001-63, com o valor global de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), **Ata de Registro de Preços nº 082/2022 -** K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.546.315/0001-98, com o valor global de R$ 12.400,00 (dose mil e quatrocentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 084/2022 -** R$ 1.184,58 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), com o valor global de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 085/2022 -** ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº 10.462.477/0001-42, com o valor global de R$ 8.049,60 (oito mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 087/2022 -** M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e **Ata de Registro de Preços nº 088/2022 -** STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 24.262.316/0001-10, com o valor global de R$ 25.848,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:04BBDA47

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO, **ACOLHO** por **APROVEITAMENTO** o processo seletivo para a escolha da Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC conduzido pelo Município de Blumenau, Brusque, Indaial, Pomerode e Timbó, do Estado de Santa Catarina, e autorizo a celebração do **CONVENIO DE ADESÃO** para **implantação do Regime de Previdência Complementar** com a entidade vencedora daquele certame, quer seja, "MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAG FUNDO DE PENSÃO)" para a administração do plano de benefícios, em consonância com as regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e demais dispositivos legais.

Major Isidoro/AL, 16 de novembro de 2022

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:10C7A16B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 540/2022

(de 17 de novembro de 2022)

NOMEIA E AUTORIZA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, O SENHOR CARLOS ADRIANO SOLANO DOS SANTOS PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, conforme a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 8.883, de 06 de junho de 1994.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realizar o leilão presencialmente e on-line simultâneo pela rede mundial de computadores na forma da Lei nº 13.138/2015[1], sem ônus ou custos financeiros para a administração;

CONSIDERANDO os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Artigo 65, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI que prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha e caberá o ente interessado; e

CONSIDERANDO que a alienação de bens municipais se fará de conformidade a com a legislação pertinente, conforme Art. 184 da lei Orgânica do Município, atendendo ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR e **AUTORIZAR** o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Alagoas, o Senhor **CARLOS ADRIANO SOLANO DOS SANTOS PINHO**, portador da Matrícula nº 15/2011/JUCEAL, com endereço à Rua Bancário Francisco Vicente Souza, 73, 103-A Feitosa, Maceió/AL, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações com a legislação profissional e demais pertinente, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, fica isenta de pagamento de comissão e reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 5% (cinco por cento), acrescido taxas administrativas de 5% (cinco por cento), da venda dos bens móveis diversos.

Art. 5º - A Comissão Especial de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão deste município foi nomeada através da Portaria nº 019/2021, e será a comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:06118FE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 078 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 078 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Promove a Exoneração do Cargo de .Procurador Geral deste Município.

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

EXONERAR a pedido do Cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, deste Poder Executivo Municipal o **Sr. HUGO SOUSA DOS REIS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob nº 072.734.694-67.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 17 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 17 de novembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:639C4070

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 079 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 079 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenadora Pessoal de Recursos Humanos deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

EXONERAR do Cargo em comissão de **COORDENADORA PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. MARIA CLARA DE CARVALHO BARROS**, inscrita no CPF/MF sob nº 101.673.304-62.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 17 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 17 de novembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:4E13E0F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 080 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 080 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Promove a Nomeação ao Cargo de Procuradora Geral deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, I, **RESOLVE**.

NOMEAR ao Cargo em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, deste Poder Executivo Municipal a **Sra. MARIA CLARA DE CARVALHO BARROS**, inscrita no CPF/MF sob nº 101.673.304-62..

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, em 17 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 17 de novembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:E8B6BF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 11110018/2022
Objeto: Aquisição de eletrodoméstico;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 17 de novembro de 2022.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:66D1817D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.470, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX, e artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta Lei estabelece normas relativas a:
I – incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;
II – inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III – associativismo e às regras de inclusão;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.
VIII – simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;
IX – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. Considera-se Microempreendedor Individual - MEI, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que seja optante pelo Simples Nacional e tenha auferido receita bruta na forma e nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal e o empresário, que tenham auferido receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.
Parágrafo Único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar 123/2006.

Art. 6º. Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 3º, 4º e 5º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Seção I
Da Inscrição e Baixa

Art. 7º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.
§ 1º. O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município façam suas análises e se manifestem acerca da possiblidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.
§ 2º. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.
§ 3º. O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário no âmbito municipal poderá ser integrado à REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

Art. 8º. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

Art. 9º. O Município de Marechal Deodoro poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.
§ 1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à dispensa de licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

§ 2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 10. Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.

Art. 11. O Município permitirá que o Microempreendedor Individual, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, exerçam suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerçam atividade considerada de risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.
§ 1º. No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no caput deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.
§ 2º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicilio.
§ 3º. A permissão contida no caput deste artigo não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

Art. 12. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.
§1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 13. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do governo municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção**.**
§ 1º. A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.
§ 2º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.
§ 3º. O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o CPF – Cadastro de Pessoa Física do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 14. Considerando que o Município de Marechal Deodoro possui regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar 123/2006 e com as resoluções do CGSIM, o MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal de Empresas e Negócios, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Art. 15. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á as resoluções do CGSIM.

Art. 16. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.

Art. 17. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Seção II
Da Isenção de Atos Públicos e do Alvará de Funcionamento

Art. 18. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, excetuando-se apenas as atividades enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação nos termos do art. 3º, I, da Lei n.º 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade for considerado de baixo risco, baixo risco A ou nível de risco I, estará dispensado de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica e não comportará vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – quando o grau de risco da atividade for considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, será emitido Alvará de Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, sem a realização de vistoria prévia para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;
III – sendo o grau de risco da atividade considerado alto ou nível de risco III, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal.
§ 1º. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades primárias ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.
§ 2º. A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.
§ 3º. O Alvará de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.
§ 4º. O Alvará de Funcionamento poderá ser emitido na condição de Alvará de Funcionamento para os casos definidos no inciso II do caput deste artigo, que necessitem do cumprimento de exigências específicas segundo a natureza da atividade econômica.

Art. 19. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado por regulamentação municipal específica.

Art. 20. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, poderá o Município conceder Alvará de Localização e Funcionamento para Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 21. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.

Art. 22. A Administração Municipal poderá instituir o alvará *online* que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.
§ 1º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.
§ 2º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

Art. 23. As atividades econômicas exercidas pelo Microempreendedor Individual - MEI serão consideradas de baixo risco e ficam dispensadas da necessidade de Alvarás e Licenças de Funcionamento para o exercício do negócio, excetuando os casos previstos em legislação específica.
§ 1º. A dispensa de Alvarás e Licenças de Funcionamento exigirá do MEI à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento;
§ 2º. A inscrição municipal será obrigatória após a formalização do MEI no Portal de Empresas e Negócios e deverá ser emitida pela Prefeitura, preferencialmente, através de mecanismos instantâneos, integrados e automatizados entre o sistema municipal competente, os sistemas da REDESIM e o Portal de Empresas e Negócios;
§ 3º Na ausência do sistema integrado para a emissão da inscrição municipal de que trata o § 2º deste artigo, fica o órgão competente pelo registro de inscrição municipal no município responsável pela referida emissão, mediante pedido devidamente protocolizado para este fim ou de ofício, quando identificada ausência de solicitação da pessoa jurídica.
§ 4º. As fiscalizações dos órgãos municipais responsáveis, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, poderão ser efetuadas a qualquer tempo, de acordo com a natureza do empreendimento, sendo que:
I – Devem ser realizadas posteriormente ao início da atividade;
II – Deverá ser observado o critério da dupla visita ou fiscalização orientadora;
III – Em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular da atividade do MEI no território, será procedido o cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade e, consequentemente, do CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 5º. As ocupações passíveis de serem registradas na condição de Microempreendedor Individual – MEI serão definidas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

Subseção I
Da Consulta Prévia

Art. 24. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Parágrafo único. A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal – PDM, nos casos em que for exigida.

Art. 25. Devem ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.

Art. 26. A consulta prévia para o Microempreendedor Individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 27. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se instalarem no Município de Marechal Deodoro, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, gozarão de incentivos e benefícios nos termos do Código Tributário municipal.

CAPÍTULO V
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 28. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:
I – consulta prévia;
II – cadastro no Portal de Empresas e Negócios;
III – emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
IV – consulta a certidão de zoneamento na área do empreendimento;
V – emissão de Alvará de Funcionamento;
VI – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
VII – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
VIII - unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;
IX - promover, em parceira com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;
X - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;
XI - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.
§ 1º. Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.
§ 2º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 29. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo Único. Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 30. Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:
I – instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no *site* oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 31. As contratações diretas por dispensa de licitação no âmbito municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 32. Exigir-se-á das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens ou serviços, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP ou MEI, para fins de qualificação;
III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme objeto licitado;
IV – comprovação de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
V – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração;
VI – outros requisitos previstos em legislação específica.
Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros elementos de habilitação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais que não estejam contidos na previsão dos incisos de I a VI do caput deste artigo, desde que baseados em Lei.

Art. 33. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:
I – destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar 123/2006 e alterações;
II – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Art. 34. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 35. Os benefícios referidos nos artigos 33 e 34 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 36. Não se aplica o disposto nos artigos 29, 33 e 34 desta Lei quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006.
IV – o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

Art. 37. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 3º. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

Art. 38. Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 39. Para efeito do disposto no art. 38 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1oe 2odo art. 38 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 38 desta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 40. A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito municipal deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 41. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.
§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.
§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 42. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 43. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 44. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 45. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos MEI, das ME e EPP, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 46. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, tributário, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1°. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2°. Quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de ato danoso ao meio ambiente, reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.
§ 3°. A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação.
§ 4º. Quando da lavratura de Termo de Notificação, de que trata este artigo, o prazo para regularização dos fatos apontados será de 60 (sessenta) dias.
§ 5º. Superado o prazo contido no § 4º deste artigo, o município de Marechal Deodoro lançará os autos de infrações pertinentes.
§ 6°. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação.
§ 7°. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.
§ 8°. Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser repreendidos prontamente com punição, nos termos da legislação específica vigente.
§ 9º. Os autos onde conste Termo de Notificação são públicos, acessíveis para consulta ou cópia, na repartição, a quem protocolize pedido de vistas.
§ 10. O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 11. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 12. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 13. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.
§ 14. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 47. O Poder Executivo incentivará Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 48. A Administração Pública Municipal poderá identificar e incentivar o desenvolvimento da vocação econômica do Município, promovendo o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 49. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:
I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades

cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
IV – cessão de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 50. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 51. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, gestão empresarial, fiscal, ambiental e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 52. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 53. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas do município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
Parágrafo Único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e
VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 54. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO XIII
DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 55. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento.
§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.
§ 3º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XIV
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 56. A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONG, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro. Passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão sua situação cadastral lançada como suspensa.

Art. 58. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 59. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber,

o tratamento diferenciado e facilitado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais.

Art. 60. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Art. 62. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 17 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:B36DE7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 01/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022. AVISO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DE TAXA

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fica prorrogado o prazo para inscrição no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município, regido pelo Edital nº 01/2022, de 04 de outubro de 2022, inicialmente previsto até o dia 18 de novembro de 2022, sendo este prazo estendido até 12 de dezembro de 2022.
O Edital com atualização do Calendário em tela (Anexo III) constando as retificações estará disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos da FUNDEPES (www.fundepes.br) e da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) em 18 de novembro de 2022.

Marechal Deodoro – AL, 17 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito de Marechal Deodoro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FB77ECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº.10210018/2022 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Fitas Impressão Color Datacard SD260/SD360, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:84D0AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 06/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA E HORA: **21 de dezembro de 2022 às 09h00m**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES E COMPLEMENTARES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - AL.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 17 de novembro de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:7584E9F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022

Pregão Eletrônico n°13/2022
Processo Administrativo n°001.001.130622/2022
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n°34.905.197/0001-20, com valor final de **R$ 1.280.155,72** (um milhão, duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS EM ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-AL.
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Data de Assinatura: 05 de Setembro de 2022**.**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim)**.**
Fornecedor Beneficiário: DVL Construção Civil E Locações Ltda-Epp (Deive Souza da Silva)

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:12A15555

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.130622/2022

CONTRATO Nº 74/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE

ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIAS PREDIAL E VIÁRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NAS EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS EM ÁREAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO-AL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO – AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.
Contratado**:** A empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA–** inscrição no CNPJ/MF sob n°34.905.197/0001-20, **com valor global de R$1.280.155,72** (um milhão, duzentos e oitenta mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.122.0001.2017 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
14.451.0005.1004 – Pavimentação Asfaltica ou em Paralelepipedo de Ruas e Avenidas
14.451.0005.1005 – Construção ou Reforma de Praças Públicas
15.451.0005.1010 – Urbanização do Centro da Cidade
15.451.0005.2031 – Manutenção da Rede Viária Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0003.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6025 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB

08.244.0003.6027 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro único – IGD/PBF

08.244.0003.6045 – Bloco de Proteção Social Especial – PSE

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0004.5007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.
10.301.0004.5014 – Estruturação da Rede de Serviços de Saúde

10.301.0004.6003 – Gestão das Ações da Atenção Primária

10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família - PSF

10.302.0004.6005 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.1011 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica
12.361.0002.2018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%
12.361.0002.2025 – Manutenção das Ações da Educação Básica
12.361.0002.2037 – Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica - QSE

NATUREZA DA DESPESA
3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo
3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do caput do art.57 da Lei 8.666/93.

Maribondo - AL, 05 de Setembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM –
Prefeita
Contratante

DEIVE SOUZA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:237490F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802022/2021

CONTRATO Nº 105/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Contratante: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Contratado: SUPRIGAS DISTRIBUIDORA EIRELI, com o CNPJ sob n° 24.642.603/0001-55.
Valor Global do CONTRATO R$ 38.397,50 (Trinta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022 – Mata Grande/AL em 21 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Contratante

SUELLEN FERREIRA DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A72A869D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.251.450/0001-36, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Mailson de Mendonca Lima, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Monteirópolis, 17 de novembro de 2022.

MAILSON DE MENDONCA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:04E63CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 021/2022-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pré Moldados: data/horário: 30 de novembro de 2022, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através do email: monteiropolis.licitacoes@gmail./ cplmonteiropolis2022@gmail.com

Monteirópolis/AL, 18/11/2022.

MAÍLSON MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:63FDFDE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEN Nº 45/2022

PORTARIA Nº 45/2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 11733/2011.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, conforme dispõe art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c Art. 42 da Lei Municipal Complementar no 009/2013, a Sra. **MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 935 portador de cédula de identidade RG nº 1.906.824 SSP/AL, e do CPF nº 197.581.544-00.
Art. 2º - Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescidos de vantagens permanentes.
Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 04/2011 e 028/2022.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 16 de novembro de 2022.

MARCELA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:75ACA293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEN - Nº 046/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal Complementar nº 013/2013.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo FAPEN.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários as exigências dos órgãos fiscalizadores.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei Municipal Complementar nº 09/2013, em razão do falecimento da segurada Sra. **SEVERINA MARIA DA SILVA**, servidora/segurada, aposentada, do quadro de servidores inativos do FAPEN, ao suas filhas menores, **VIVIANE NATALY DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 485.640.868-24 e **VIVIAN NATALY DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF nº 485.641.138-13, na proporção de 50,00 % cinquenta por cento) para cada dependente, em nome do Sr. **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS SILVA**, portador de cédula de identidade RG nº 1406526 SSP/AL, e do CPF nº 039.552.324-92, representante legal das dependentes
Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração de contribuição da segurada falecida.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 02 de março de 2015.
Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 017/2015.

Novo Lino (AL), 16 de novembro de 2022.

MARCELA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente – FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:6F940A0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DO FAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 15781/2014.
Considerando a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:
Art. 1o – Publicar o ato de aposentadoria concedido ao servidor(a) segurado(a), Sr.(a) **Eliete Maria das Dores** Cargo **Serviçal**, matricula nº **0809** Portador(a) de cédula de identidade RG nº **1412276 SSP/PE**, e do CPF nº **495.456.394-15**, que fora concedida através da Portaria Nº **139/2014**.

Novo Lino – Alagoas, em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:A2286606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEN Nº 039/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.
RESOLVE:
Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 38, da Lei

Municipal nº 09/2013, a servidora **MARINÊS MACEDO DA SILVA**, matrícula **1576**, **cargo de Serviçal**, inscrita no CPF nº **842.148.804-04** e portadora do RG nº 1157494 SSP/AL.
Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.
Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30 % (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 31 de outubro de 2022.

MARCELA GOMES DE BARROS
Prefeita

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:9F420407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISOS DE LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 1000102700262022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS.
Tipo: **Menor Preço – Por Item.**
Data e hora da sessão de disputa: **06/12/2022, às 09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 17 de novembro de 2022.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:CF098E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Processo Administrativo nº 1000091400052022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.
Tipo: **Menor Preço – Por Item.**
Data e hora da sessão de disputa: **06/12/2022, às 13:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 17 de novembro de 2022.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C08A9F2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 1109006/2022 - VBHX
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO:Contratação de show artístico musical do Grupo Entre Nós, a se realizar durante as festividades alusivas de Emancipação Política do Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa**WISLEY JULIO ALVES DOS SANTOS (GRUPO ENTRE NÓS)**, inscrita no CNPJ nº 48.050.565/0001-00, com sede na Rua Vereador Alfredo Abreu Pereira, nº 413, Conjunto Manoel Floriano Abreu, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000, no importe de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 17 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F772575A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1109006/2022 - VBHX - **Contrato de Inexigibilidade nº 23/2022.**
Objeto: Contratação de show artístico musical do Grupo Entre Nós, a se realizar durante as festividades alusivas de emancipação política do Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada: **WISLEY JULIO ALVES DOS SANTOS (GRUPO ENTRE NÓS)**, inscrita no CNPJ nº 48.050.565/0001-00, com sede na Rua Vereador Alfredo Abreu Pereira, nº 413, Conjunto Manoel Floriano Abreu, Olho d'Água das Flores-AL, CEP: 57.442-000.
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de Dezembro de 2022.

Olho d'Água das Flores/AL, 17 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:4CB9A57C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 1109012/2022 - QHEJ
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO:Contratação de show artístico musical da Banda Frazão, a se realizar durante as festividades alusivas de Emancipação Política do Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente (Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021) e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **FLAVIANO FRAZÃO DA SILVA, nome fantasia: + Shows Entretenimento**, inscrita no CNPJ nº 44.191.481/0001-35, com sede na Rua do Sol, nº 429, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-070, no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Olho d'Água das Flores/AL, 17 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DF06A3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1109012/2022 - QHEJ - Contrato de Inexigibilidade nº 24/2022.
Objeto: Contratação de show artístico musical da Banda Frazão, a se realizar durante as festividades alusivas de Emancipação Política do Município de Olho d'Água das Flores-AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada: FLAVIANO FRAZÃO DA SILVA, nome fantasia: + Shows Entretenimento, inscrita no CNPJ nº 44.191.481/0001-35, com sede na Rua do Sol, nº 429, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-070.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de Dezembro de 2022.

Olho d'Água das Flores/AL, 17 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7E7A1F49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2 CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022-2 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, destinados a demanda das Secretarias. **DATA/HORA:** 29 de novembro de 2022; às 14:00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 26, Centro.

Olho D'Água Grande/AL, 16 de novembro de 2022.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:1CCCEDA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO DESERTO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, o Processo Administrativo n° 08290014/2022- Credenciamento de grupos musicais e músicos individuais locais para apresentar-se durante as festividades que serão realizadas no município de Olivença/AL nº. 06/2022, pela ausência de interessados na licitação, com data de abertura dos envelopes para o dia 16 de novembro de 2022.

Olivença/AL, 17 de novembro de 2022.

JAMISSON NERY SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:FB6FB23A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, que tem por objetivo o Chamamento público para credenciamento de laboratórios de serviços de exames laboratoriais, destinados a atender as necessidades dos usuários do SUS no município de Olivença/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão de 16 de novembro de 2022, e depois de concluída a analise de julgamento, estamos divulgando que as empresas SAMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.603.866/0001-67 e CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LUFER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.191.092/0001-37 restam credenciadas, uma vez que atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.
Em face do resultado do procedimento concedo o prazo de recurso conforme estabelecido no edital do Credenciamento de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Olivença/AL, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ LUCAS SOUZA ARAÚJO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:BFC786CE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Olivença/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 11110020/2022;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios para uso comum dos alunos da rede municipal de Olivença/AL.;
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.
E-mail: compras.olivenca@gmail.com.

Olivença/AL, 17 de novembro de 2022.

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:9EEB2440

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender às necessidades das secretarias municipais. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EA139960

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 68/2022, de 18 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de MARIA CRISTINA DE MEDEIROS SILVA.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com a Diretora Presidente do Palestina PREV, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Palestina, a Lei municipal nº 267/2012, Lei Complementar nº 385/2022 e a Lei municipal nº 292/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA CRISTINA DE MEDEIROS SILVA,** inscrita no CPF nº 871.156.704-04 e no RG n° 1277425, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais do Quadro de Servidores de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 18 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palestina/AL, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

JOELMA DOS ANJOS SILVA
Diretora Presidente - PALESTINA PREV

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro - PALESTINA PREV

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:43BF5C8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2022 – GAB. PREFEITO

Decreta Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA**:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo dia 21 de Novembro de 2022,em todas as repartições públicas municipais em razão do encerramento das festividades do Sagrado Coração de Jesus, Padroeira do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pariconha/AL, 17 de Novembro de 2022.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:121952EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022

ESTEBELECE CRITÉRIOS DE TIPIFICAÇÃO DAS ESCOLAS/NÚCLEOS DE ESCOLAS E DEFINE AS ESCOLAS QUE COMPORTARÃO UM DIRETOR GERAL E UM DIRETOR ADJUNTO OU SOMENTE DIRETOR GERAL, NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS.

MARIA JOSE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juvetude de Pariconha-AL, no uso de suas atribuições legais e, em especial o estabelecido no art. 46 da da Lei Municipal nº 418/2022 e no art. 3º da Lei municipal nº 423/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Estebelecer critérios de Tipificação das Escolas/Núcleos de Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha, Estado de Alagoas, conforme seus turnos de funcionamento.

Art. 2º. A tipificação das Escolas/Núcleos de Escolas, tem por finalidade definir aquelas que comportarão:

I - Um diretor geral e um diretor adjunto;
II - Um diretor Geral.

Art. 3º. De acordo com o critério estabelecido no artigo 1º, desta portaria, as Escolas/Núcleos de Escolas poderão ser tipificadas em:

I - TIPO 1: funcionam em 03 (três) turnos;
II - TIPO 2: funcionam em 01 (um) ou 02 (dois) turnos.
Art. 4º. A tipificação das Escolas/Núcleos de Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha, Estado de Alagoas, fica definida conforme anexo único desta portaria.

Art. 5º. As Escolas/Núcleos de Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha- AL, conforme a Tipificação que lhe foram conferidas, irão comportar:

I – Escolas/Núcleo de Escolas TIPO 1: 01 (um) Diretor Geral e 01 (um) Diretor Adjunto;
II – Escolas/Núcleo de Escolas TIPO 2: 01 (um) Diretor Geral.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE PARICONHA-ALAGOAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:4A0F0A69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E DEFESA JUDICIAL, REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL PERANTE QUALQUER ENTE E PERANTE QUALQUER ESTÂNCIA JUDICIAL, ESTADUAL, FEDERAL E DO TRABALHO NECESSÁRIOS À DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO CONTRATANTE

Aos 09 dias do mês de novembro ano de 2022, a **PREFEITURA DE PIAÇABUÇU/AL**, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272.204 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **BOMFIM, JATOBÁ, LINS E LOBO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: **07.042.588/0001-95**, sediada na **Rua Sampaio Marques, nº 25, no bairro de Pajuçara, na cidade de Maceió – Alagoas**, através de seu sócio gerente, Sr. **Fabiano de Amorim Jatobá**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 985.535.004-97, inscrito na **OAB/AL sob n° 5.675**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de n° 4339/2021, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a o presente reequilíbrio econômico financeiro, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II e IV § 1º, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes clausulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2022, passando o valor mensal a ser pago em parcelas iguais no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), bem como, também fica alterado o percentual previsto no seu parágrafo único para 20% sobre o benefício financeiro obtido pelo CONTRATANTE nas ações que visem recuperação fiscal tributária movidas pela contratada em favor do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes para este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, já prevista no contrato nº 001/2022
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO À CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato 001/2022, que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Piaçabuçu/AL, 10 de novembro de 2022.

Município de Piaçabuçu
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA -
Prefeito
Contratante

Bomfim, Jatobá, Lins e Lobo Advogados Associados
FABIANO DE AMORIM JATOBÁ
Contratado

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:6714D48E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 168, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do (a) senhor (a) a seguir mencionado (s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1117-0014/2022
Nome do (a) beneficiário (a): Marçal Fortes Cavalcanti
CPF: 605.343.624-00
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
Quantidade total de diárias: 03 (três)
Valor total das diárias: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Período de deslocamento: 22/11/2022 a 25/11/2022
Destino: Brasília-DF
Objetivo do deslocamento: Participar da reunião de emendas para o Meio Ambiente com lideranças do MDB.
Dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; Funcional Programática: 18.122.0009.2040; Projeto/Atividade 2040 – Manutenção das ações das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; e Elemento de Despesa: 3.3.9.14.00 – Diárias Civil.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:46FCCE82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 08/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 45 da Lei Municipal no 344/2022, a servidora/segurada, **MARIA PASTOURA RODRIGUES**, Serviçal, Matricula 719, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.992.364-70, e no RG sob nº 853.536 SSP/AL.

Art. 2o - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art.63, da Lei Municipal nº. 344/2022.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 5054/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – Alagoas, 17 de junho de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

_____
MOISÉS DE AGUIAR

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:907E23AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 20/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 36, da Lei Municipal nº 344/2022 à servidora/segurada **KATIA JANE CORREIA ARAÚJO**, Professora, 30 horas, Nível II, Classe I, Matricula 1163, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.076.475-49, e no RG sob nº 1052807 SSP/AL.

Art. 2o - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço com base no artigo 49, §9º, da Lei Municipal 344/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022.
.
Piranhas – Alagoas, 01 de setembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:016C26E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 21/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do Município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 45 da Lei Municipal no 344/2022, a servidora/segurada, **ZILDA DA SILVA MATTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 370, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.002.944-05, e no RG sob nº 431.934 SSP/AL.

Art. 2o - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 63, da Lei Municipal nº 344/2022.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 5758/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiros retroativo a 1º de novembro de 2022.

Piranhas (AL), 08 de novembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:7796CE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS NO 22/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1o - Designar o servidor **DEMÓSTENES ROBERTO BARBOSA,** portador de cédula de identidade RG nº 3128308 SSP/PE e do CPF nº 500.978.144-15, como responsável pelo envio das informações da **FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL** do

Fundo Municipal de Previdência Social de Piranhas – PIRANHASPREV com CNPJ nº 12.224.546/0001-20, para o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública do TCE/AL.

Art. 2º - Isentar o servidor **ALEXANDRE DE DEUS SILVA FILHO** da responsabilidade do envio de informações da **FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL** do Fundo Municipal de Previdência Social de Piranhas – PIRANHASPREV, para o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública do TCE/AL., conforme consta da Portaria nº 10/2022 – GP, de 21-02-2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piranhas – Alagoas, 08 de novembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

MOISÉS DE AGUIAR
Diretor Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:D534B2B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DE PRIORIDADE DE PAGAMENTO AOS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – EI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 84, IV e VI, *b* da Constituição da República,

CONSIDERANDO a importância do empreendedorismo para o desenvolvimento municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar condições de sobrevivência das EI, ME e EPP;

CONSIDERANDO que a vigente legislação concede prioridades às micro e pequenas empresas nas contratações públicas, tornando o Poder Público, em muitos casos, no principal cliente, devendo garantir o adimplemento pontual

DECRETA:

Art. 1° - Os pagamentos devidos pelo Município decorrentes de contratos firmados com EI, ME ou MPE deverão ser realizados pontualmente, observados os seguintes prazos máximos, a contar da emissão da nota fiscal:

I – Empresas Individuais – até 15 (quinze) dias;
II – Micro Empresas – até 20 (vinte) dias; e
III – Empresa de Pequeno Porte – até 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2° - Para garantir o atendimento ao disposto no artigo anterior a Secretaria de Finanças identificará os processos com os respectivos selos, que compõem o Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Deverão ser identificados com os selos do Anexo I os guichês respectivos para a tramitação na Secretaria de Finanças.

Art.3° - Os servidores públicos responsáveis pelos processos de que trata este Decreto ostentarão em seus uniformes os selos e cores correspondentes à respectiva categoria.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:389E955B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Piranhas torna público aos interessados o CANCELAMENTO do P.E. 40/2022, objeto Fornecimento parcelado de pneus, câmara de ar e protetores, abertura prevista para o dia 17 de novembro de 2022 às 14h, conforme SUMULA 473 do STF.
Os interessados poderão obter informações nos endereços do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas – AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669 ramal:1508, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas – AL, 17 de novembro de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:AE4BA3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO N° 19/2022 - INEXIGIBILIDADE

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Munícipio, RATIFICAR, na forma do caput do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços técnicos especializados, de treinamento, capacitação, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos atualizados, teóricos e práticos, acerca da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta dos Direitos das Crianças e Adolescentes, visando à formação continuada de Profissionais da Saúde, Educação, Rede Sócio assistencial e Conselheiros Tutelares CMDCA e demais operadores do SGDCA (Sistema de Garantia da Criança e do Adolescente), que acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, a partir das 08:00 horas no Auditório Miguel Arcanjo no Centro Histórico;
CONTRATADA: AG CONSULTORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 47.313.806/0001-01;
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2022 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços técnicos especializados, de treinamento, capacitação, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos atualizados, teóricos e práticos, acerca da Proteção Integral e da Prioridade Absoluta dos Direitos das Crianças e Adolescentes, visando à formação continuada de Profissionais da Saúde, Educação, Rede Sócio assistencial e Conselheiros Tutelares CMDCA e demais operadores do SGDCA (Sistema de Garantia da Criança e do Adolescente), que acontecerá nos dias 18 e 19 de novembro do corrente ano, a partir das 08:00 horas no Auditório Miguel Arcanjo no Centro Histórico;
Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;

CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
CONTRATADA: AG CONSULTORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA EDUCACIONAL LTDA; CNPJ nº 47.313.806/0001-01;
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:BD3FF430

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0825011/2022
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de material de suporte pedagógico, através da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA – CNPJ nº 75.104.422/0001-06, no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0825011/2022 – Processo nº 0825011/2022 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, II, c/c Art. 13, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82 – Objeto: aquisição de material de suporte pedagógico – R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:DFF7C27D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO MANGUABA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na **Concorrência nº 01/2022**, que após análise do setor de engenharia quanto a proposta de preço apresentada pela empresa **TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ: 07.185.771/0001-40, a mesma encontra-se em conformidade com todos os requisitos técnicos do projeto básico, sendo declarada **HABILITADA,** por ter atendido todas as exigências do edital.

Porto calvo, AL, 17 de novembro de 2022.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:AAB6BFFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 161 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte de acordo com o Art.12 c/c ao Art. 57 da Lei Municipal 566/2006 ao senhor(a) **Maura Felix da Silva**, inscrito(a) no CPF: 558.489.905-49 e portador do RG nº 2014078-9 SSP-AL, cônjuge do servidor(a) Cícero Soares de Oliveira, falecido em 25/03/2019, com proventos mensais no valor de R$ 636,88 (seis centos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme Processo Administrativo nº 0402.0013.903/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:32B9E54C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 220 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte de acordo com o Art.12 c/c ao Art. 57 da Lei Municipal 566/2006 ao senhor(a) **Nilton Francisco dos Santos**, inscrito(a) no CPF: 044.770.748-59 e portador do RG nº 4285997-2 SSP-AL, cônjuge da servidora aposentada do Fundo de Previdência do Município de Quebrangulo **Marlene Silva dos Santos**, falecida em 16/10/2020, com proventos mensais no valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme Processo Administrativo nº 1022.0002.903/2020.
Art. 2º - Caso seja comprovada a existência de outros dependentes amparados pela legislação, o valor deverá ser rateado, na forma prevista em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:7C3C1A40

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 285 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte a **José Augusto da Silva**, inscrito no CPF: 870.094.744-91 e portador do RG nº 1348484 SSP-AL, esposo da servidora Josefa Barros Ramalho, falecida em 15/10/2018 com proventos mensais no valor de R$ 1.001,70(mil e um reais e setenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 1106.0006.903/2018, de acordo com a Lei Municipal 566/06, art. 57 º, parágrafo único e art. 59º,§1º.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:371DC6F2

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.558/0001-02, com sede na **RUA Ary Barroso, 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE**, neste ato representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, portador do CPF nº 527.220.904-49.

Objeto do Contrato: finalidade o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, EXPEDIENTE DIDÁTICO E CONDICIONADORES DE AR**, nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e Ata para registro de preço **nº 59/2021. Pregão eletrônico nº 12/2021,** Ata para registro de preço **nº 086/2022. Pregão eletrônico nº 32/2022,** Ata para registro de preço **nº 098/2022. Pregão eletrônico nº 37/2022.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento para as Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Educação, pedidos de nº 13795; 15529; 15575; 15574; 15577; 15578; 15782, os itens foram solicitados em 31/03, 28/09, 29/09, 30/09, 26/10; do presente ano, onde até o presente não se obteve retorno por parte da empresa, a solicitação foi feita por meio de endereço eletrônico

Contratante : O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto destas licitações e de Fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 05 (cinco) dias após sua ocorrência emitida pelo Órgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **Contratada**: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.238.558/0001-02, com sede na **Rua Ary Barroso, 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE**, neste ato representada pelo Sr. **Joselito de Barros Souto**, portador do CPF nº 527.220.904-49.

Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR OS CONTRATOS, E CANCELAR OS REGISTROS DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°8666 de 1993, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo, 17 de Novembro de 2022.

LUANA ARAÚJO LOPES
Central de Compras

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:49F61534

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECISÃO FINAL Nº 0825-063/2021

Processo:	**0825-063/2021**
Interessado:	**Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto:	**Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais**

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 0825-063/2021

RELATÓRIO
A presente Decisão Final trata do Processo Administrativo nº 0825-063/2021 que apura a infração contratual por parte da Empresa: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA-ME, CNPJ nº 02.472.396/0002-86, a qual encontra-se como contratada junto a esta municipalidade signatária da Ata de Registro de preços nº 023/2021-003, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2021 para o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO.
O Ofício nº 169/2021/GB/SMS/RIOLARGO da Secretaria Municipal de Saúde refere-se sobre a apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais cometidas pela empresa Editora Aliança LTDA-ME. Ocorrendo em 26/07/2021 o empenho 0726006, gerada a autorização de fornecimento nº 373/2021, a qual foi enviada via e-mail em 05/08/2021 para a empresa, com prazo de entrega de 7 (sete) dias. Apresentando como início de contagem de prazo para entrega o dia 17/08/2021, uma vez que foi aprovada a arte para confecção do material solicitado, mas até então não foi recebido retorno do fornecedor, prejudicando assim o prosseguimento do trabalho nas unidades básicas de saúde, as quais tiveram uma crescente demanda por conta do novo coronavírus, os médicos precisam dos impressos para atenderem os usuários do SUS, com isso fazendo um grande uso de papel A4 (8 caixas por semana) do material solicitado (pg. 02).
Após análise da documentação enviada da Secretaria Municipal de Saúde para a Comissão de Apuração e Sanção de Empresas (CASE), esta, em 20 de dezembro de 2021 resolveu instaurar o processo nº 0825-0063/2021 para apurar possíveis infrações. Sendo publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) do Estado de Alagoas em 21 de Dezembro de 2021.
Aos 8 de junho de 2022, ocorreu a publicação no D.O.M. referente a notificação da empresa de apuração de infração administrativa, a qual foi enviada via e-mail em 9 de junho de 2022, com abertura de prazo para defesa em 5 (cinco) dias úteis.
Em resposta, a empresa no dia 10 de junho de 2022 solicitou acesso aos autos indicados relacionados à Autorização de Fornecimento nº 373/2021, para os fins de pleno exercício do direito de defesa e contraditório, solicitou também que o prazo de 5 (cinco) dias úteis fossem devolvidos. Destacando que a apresentação da Defesa Prévia seria realizada somente após o acesso ao processo administrativo indicado anteriormente, sob pena de nulidade da citação.

Além da referida devolução do prazo, foi requerida pela empresa uma prorrogação por mais 5 (cinco) dias úteis, totalizando 10 (dez) dias úteis a partir da vista e acesso à integralidade dos autos, tendo em vista que as informações: se reportam a um período não próximo, 2021; ocorreram em contratação a um Município distinto ao da sede da empresa; a necessidade para obtenção dos elementos de provas mínimas necessárias para o exercício do direito de defesa.

É relatada na solicitação enviada pela empresa que a contagem do prazo somente se inicia a partir da citação pessoal válida, não servindo eventual publicação da referida notificação no Diário Oficial Municipal, considerando os ônus decorrentes da instauração do processo em questão, na forma do art. 28 da Lei Estadual nº 6.161/2000.

A Comissão de Apuração de Empresas enviou o Processo Administrativo de Notificação em 26 de julho de 2022, através de e-mail, concedendo um prazo para recurso de 05 (cinco) dias.

A empresa alegou que a notificação foi recebida pelo Defendente em 09/06/2022, consequentemente, respeitando o prazo de 5 (cinco) dias úteis. Iniciando em: 10/06/2022 e encerrando em 16/06/2022 (feriado), consequentemente prorrogando-se para o dia 17/06/2022. Logo, a manifestação apresentada no dia 15/06/2022 de defesa prévia é tempestiva.

Foi relatado na defesa prévia que o nome da empresa é: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, e não: EDITORA ALIANÇA LTDA. ME, fator apontado para servir de limitação perante a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Largo – AL, mas o CNPJ e demais informações expressas na notificação a tornam válida pela correção e finalidade processual.

Vale destacar que quanto ao prazo para fornecimento na própria Notificação de Apuração de Infração Administrativa, é destacado que o prazo de entrega de 7 (sete) dias começava a contar a partir do dia 17/08/2021, uma vez que, nesta data, foi aprovada a arte para confecção do material solicitado, mas até a data da reclamação a Secretaria não recebeu retorno do fornecedor prejudicando assim o prosseguimento do trabalho nas unidades básicas de saúde as quais necessitavam do material solicitado.

A inexistência de valores certos, líquidos e determináveis ao mencionar a multa, bem como planilha para expor a forma de contagem, são fatores que a empresa alegou como impeditivos para defesa e contraditório, impossibilitando aplicação de multa. Ressalta-se a entrega do material objeto de empenho nº 0726006, gerado a partir da autorização de fornecimento nº 372/2021,a empresa alegou também que o órgão fez o pagamento tardio da nota de empenho (fl. 119), em 10/11/2021 (quase dois meses depois), mesmo após viabilizar certidões municipais, como solicitadas, aborda a empresa. Vale ressaltar que a autorização para fornecimento é de nº 373/2021 (fl. 13), assinada em 30 de julho de 2021 e enviada por e-mail para a empresa em 5 de agosto de 2021.

Outro fato questionado pela contratada foi quanto a Notificação não relatar suposta conduta de entrega tardia do material, inclusive diante da demora causada pela Administração. Houve demora excessiva em aprovar o texto do material gráfico, ocorrendo somente em 17/08/2021, não se sustentando o início do prazo em: 05/08/2021. Porém, na própria Notificação de Apuração de Infração Administrativa há o destaque: "gerada a autorização de fornecimento nº 372/2021, a qual foi enviada via e-mail em 05/08/2021, com prazo de entrega de 7 (sete) dias que começou a contar o prazo de entrega a partir do dia 17/08/2021 uma vez que foi aprovado a arte para confecção do material solicitado"

A empresa relatou a possibilidade da entrega sofrer problemas enfrentados na pandemia da COVID-19, como no transporte, uma vez que a empresa está localizada em Goiás e o Município de Alagoas. Constituindo fato concreto imprevisível que exime responsabilidade por empresa contratada pela Administração. Porém, fato difícil para comunicar à Administração, diante dos seus meios restritos (falta de telefone para contato e demora para responder e-mail).

Porém, até a análise processual para a formação do relatório final, não foi apresentado pela empresa, problema de entrega relacionado à COVID-19, sendo mencionado na defesa prévia apenas como "possibilidade".

Diante dos fatos narrados, a empresa relata que a conduta não pode ser caracterizada de tamanha gravidade à Administração a ser compatível com outra punição que não se limite à advertência, uma vez que sequer a multa pode ser aplicada porque não discriminada no ato de notificação. Assim, diante do exposto, pede e requer:a) PROCESSAR e ADMITIR a Defesa Prévia;b) ACOLHER as preliminares de cerceamento de defesa e incerteza e iliquidez de multa, cominando com sua nulidade;c) no mérito, ACOLHER as presentes razões, arquivando-se o processo, ou, limitando-se em aplicar penalidade de advertência.

Com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, foi apresentada de maneira conclusiva pela CASE sua convicção do cometimento de infração administrativa da empresa indiciada, conforme a seguir no Processo nº 0825-063/2021, em descumprimento ao não fornecimento do material solicitado, capitulados pela Secretaria Municipal de Saúde por infração do item 5. Do Termo de Referência do referido pregão eletrônico, o qual impõe que os materiais devem ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento, e item 4 da ARP, a qual estabelece que o prestador é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência.

Tornando-se importante destacar que consta na notificação as possíveis punições pela falta de entrega, à época da reclamação, conforme ajustado em contrato. Trata-se de notificação de infração à execução contratual, e não, finalização de um processo administrativo. Assim não há que se falar em nulidade processual por detalhe em parte do nome da empresa (detalhe formal), apesar de todos os demais dados cadastrais, contrato e objeto reclamado serem válidos, corretos e da referida empresa.

Quanto à alegação de impossibilidade de ter acesso ao processo, na própria notificação há citação ao referido acesso. Também não prospera a alegação de impeditivo para a defesa pela inexistência de valores certos, líquidos e determináveis, bem como planilha para expor forma de contagem. Como dito anteriormente, trata-se de uma simples notificação e início de um processo administrativo que ao seu final, se for o caso, conforme apuração dos fatos e valoração por parte da administração entre as opções regradas no ajuste contratual, haverá determinação de forma objetiva como solicitado pela empresa.

A defesa da empresa também não prospera ao alegar que a administração considerou o início do lapso temporal de sete dias a partir de 05/08/2021 e não é verdade, pois na própria notificação há menção à contagem de prazo a partir da data 17/08/2021 justamente pelo fato da aprovação da arte, nesta data, para confecção do material solicitado.

Por fim, constatou-se o fornecimento do material solicitado conforme nota fiscal de entrega, entretanto o fornecimento foi intempestivo, pois ocorreu fora do prazo contratual.

Este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas na Lei Delegada nº 01/2018, em observação ao Decreto n.º 02/2021, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as prerrogativas constantes na Lei de licitação 8.666/1993 em seus artigos 41, 86 e 87 os quais trazem vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato.

"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, quanto à sanção administrativa, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa sempre priorizando o interesse público [1].

Ainda conforme os princípios que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, as quais devem

estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal [2].
Considerando os dispositivos abaixo que regem a relação contratual com esta municipalidade e o fato concreto, houve descumprimento quanto ao item 5. do Termo de Referência do referido pregão eletrônico e item 4 da ARP supracitada. Com a consequente aplicação das sanções previstas no item 10 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, bem como item 5 da Ata de Registro de Preços nº 023/2021-003 artigos 86 a 87 da Lei 8.666/1993.

*"**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**:*
5.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:
4.1 A Presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuadas pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constantes(s) da cláusula segunda.

As penalidades administrativas previstas em caso de descumprimento contratual da fornecedora estão previstas no item 10 do referido Termo de Referência e item 5 da ARP nº 023/2021-003 dispostos abaixo:
De acordo com o Termo de Referência:
10. DAS PENALIDADES:
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
Multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
Multa diária de 5% (cinco por cento);
Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

De acordo com a ARP:

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registros de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao PRESTADOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor.
III- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
IV- Impedimento de licitar e contratar o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento contratar com a administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o prestador registrado ressarcir a administração pelos prejuízos causados.
5.2 As sanções previstas na presente cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.
5.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR, observando-se os procedimentos previstos nas leis nº 8.666, de 1993 e, 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na lei nº 9.784, de 1999.
5.4 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos á hipóteses, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência a reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
5.5 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
5.6 As sanções previstas nesta cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

Assim como as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993.
No caso em tela, a conduta da Contratada se amolda à passível de sanção, nos termos da Lei 8.666/1993, face aos danos causados a esta Municipalidade. No caso concreto aplica-se a sanção de advertência de acordo com o Art. 87 I da Lei 8.666.93. Registre-se que, conforme consta nos autos, não houve manifestação da Contratada em sua defesaapós notificação de Decisão Administrativa em 08 de novembro de 2022.
Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, a Administração Municipal de Rio Largo no uso de suas prerrogativas e deveres e aplicando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mas sem prescindir dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, decide pela aplicação das seguintes sanções:
DETERMINO:
Advertência;
O encaminhamento de cópia desta Decisão Final, Processo Administrativo de Sanção de Empresa nº0825-0063/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde e para a gestora da ARP nº 023/2021-003, para as devidas providências;
O encaminhamento desta Decisão para ciência da Empresa GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA-ME, CNPJ nº 02.472.396/0002-86.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da lei

Rio Largo, 17 de novembro de 2022.

ISABEL CRISTINA RAMALHO LEITE
Controladora Geral Do Município
Portaria 010/2021

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:820A0949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 – 2ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Kits Pedagógicos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor Registrado: **OMNI SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o nº 46.242.797/0001-34, com valor final de R$ 4.799.457,84 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Vigência da ata: 12 (doze)

meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 17 de novembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A4F8E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 045/2022, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 045/2022, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE A ORIENTAÇÃO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DO EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto estabelece orientações aos órgãos da Administração Pública Municipal, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.
Parágrafo Único. O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o Caput:
I – Servidores Públicos;
II – Empregados Públicos;
III – Contratados temporários; e,
IV – Estagiários.

Art. 2º. Ficam estabelecidas, por este, as seguintes alterações de horários do expediente laboral – em caráter excepcional -, da seguinte forma:
I – Nos dias em que os Jogos se realizarem às 12:00h (doze horas), não haverá expediente;
II – Nos dias em que os jogos se realizarem às 13:00h (treze horas), o expediente se encerrará às 11:00 (onze horas), referência pelo horário de Brasília; e,
III – Nos dias em que os jogos se realizarem às 16:00 (dezesseis horas), o expediente se encerrará às 14:00h (quatorze horas), referência pelo horário de Brasília.

Art. 3º. Os Órgãos e entidades de que trata o Caput do Artigo 1° deverão permanecer em funcionamento nos horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a fim de possibilitar ao agente público a opção de exercer suas atividades no horário normal de expediente.
Parágrafo Único. Caberá aos Secretários e Superintendentes Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, afetos, cada qual, em suas respectivas áreas de competências.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 14 de Novembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:05732FCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ATA DE REABERTURA DE SESSÃO

Aos **16 (dezesseis) dias** de **novembro** de **2022**, às **09:30hs**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, à Rua João Pedro, 551, Centro, Roteiro, Alagoas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela n.º Nº 0103-07/2022, de 03 de janeiro de 2022, para reabertura da sessão pública referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**. Na data e hora acima mencionada registrou-se que não houve comparecimento de representantes das empresas interessadas, embora tenha sido publicada o retorno desta sessão, no Diário Oficial do Município aos 14/11/2022, edição 1921, conforme cópia anexa aos autos. Dando seguimento, passou o Presidente juntamente com os demais membros da Comissão, à abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, a qual foi rubricada pelos membros da CPL e passou a registrar o valore ofertado pela empresa conforme segue: **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ sob n° 28.660.503/0001-02**, apresentou proposta no valor total de R$ 1.031.582,12 (hum milhão trinta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos). Em seguida, havendo necessidade de uma análise criteriosa e aprofundada das propostas, resolveu a Comissão, encaminhar a mesma para análise técnica da equipe de Engenharia do Município e conforme parecer técnico que segue anexo, constatou-se que a mesma atendeu aos requisitos do edital. Com base no parecer técnico do setor de engenharia, **DECIDE** a CPL **DECLARAR** a proposta da empresa **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ sob n° 28.660.503/0001-02 CLASSIFICADAS, e ganhadora do referido certame**, por atender aos requisitos do edital e ofertar a melhor proposta. Diante da ausência de representantes na sessão, determina a presidente que seja divulgado o resultado no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo para manifestação de recurso, no prazo legal. Nada mais havendo a realizar, foi finalizada a sessão e lavrou-se a presente Ata que segue assinada pela Presidente e demais membros da CPL.

JOSIENE DOS SANTOS	
Presidente da CPL	
JOSÉ ALISSON OLIVEIRA SILVA	***JOSÉ ROBSON RUFINO DA SILVA***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:C384F4AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação, para atender as secretarias municipais de Santa Luzia do Norte/AL.**
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **02/12/2022**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 17 de novembro de 2022.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:08574F39

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08110011/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08110011/2020

Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **GENIVAL PEREIRA ALVES,** CNPJ sob n° **05.823.069/0001-39**;

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de administração, configuração e inserção de arquivos, tabelas e planilhas no portal da transparência da Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL**.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 19/08/2022;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Genival Pereira Alves

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9D5EC466

GABINETE PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

RATIFICO inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.379.178/0001-49**,para apresentação de show musical nos Festejos do Dia da Consciência Negra, no município de Santa Luzia do Norte, a se realizar no dia 20 de Novembro do corrente ano. Banda VIBRAÇÕES. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Data de celebração: 10/11/2022. Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima eSidney Ribeiro Santos Sena.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada**QUILOMBO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.379.178/0001-49**

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical nos Festejos do Dia da Consciência Negra, no Município de Santa Luzia do Norte a se realizar no dia 20 de Novembro de 2022.

Valor Total: **R$ 25.000,00 (vinte e cincomil reais)**

Vigência: 30 (trinta dias).

Celebração: 10/11/2022;

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e Sidney Ribeiro Santos Sena

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:88CFD38C

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, e, art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Objeto: destinação de resíduos urbanos, classe "A", gerados pelo município,
Vigência 12 Meses;
Celebração: 14/10/2022;
Signatários: Marcio Augusto Araujo Lima e Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:4FA82D80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE/SJL

INTERESSADO: Supervisora Administrativa.
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para realização de obra de engenharia - OBRA ELETRICA E CIVIL PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA RECONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AEREA DE 75kVA, DA CAPITAÇÃO DE ÁGUA DO POVOADO IUMA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAJE - AL em caráter de urgência.

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Comissão Permanente de Licitação do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SJL**, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº **001/2022** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa, **ANJOS ENGENHARIA PROJETOS, EXECUÇÕES E CONSULTORIA, CNPJ nº 15.730.117/0001-06, com endereço Rua Benedito Mascarenhas, 310, Centro, CEP 57130-000, Santa Luzia do Norte-AL**, pelo valor total de R$ 66.781,26 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). Essa ratificação se fundamenta no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Encaminhem-se os autos à Técnica Contábil para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2022.
Jobson Francisco de Araújo
Diretor

SÚMULA DO CONTRATO nº 001/2022/OBRA DE ENGENHARIA/I.L./SAAE-SJL

Processo Nº **001/2022** – OBRA DE ENGENHARIA – Inexigibilidade da Licitação.

Fundamento Legal: inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SJL/AL -** CNPJ nº 12.708.988/0001-27.

Contratado: **ANJOS ENGENHARIA PROJETOS, EXECUÇÕES E CONSULTORIA, CNPJ nº 15.730.117/0001-06**.

Objeto: **realização de obra de engenharia - OBRA ELETRICA E CIVIL PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DA RECONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AEREA DE 75kVA, DA CAPITAÇÃO DE ÁGUA DO POVOADO IUMA NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA LAJE – AL**.
Valor: **R$ 66.781,26 (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).**
Vigência: O prazo de vigência deste contrato emergencial será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

Recursos:
Unidade: 00.19 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Manutenção das Atividades e do Patrimônio do SAAE
Funcional Programática: 3.3.3.90.30.00.00.00.00.0000;
Elemento despesa: Outros Serviços de Terceiro PJ;

Celebrado: em 12/07/2022.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5AB90228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, informa que está recebendo cotações para **equipamento para laboratório hospitalar**.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 17 de novembro de 2022.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2A733BE0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 136/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 136/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE PAULO DOS SANTOS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de MOTORISTA a quantia de 02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Salvador/BA, no período de 14/11/2022 a 15/11/2022, para realizar o transporte de paciente para Reabilitação Neurológica, Reabilitação Ortopédica eNeurorreabilitação em Lesão Medular junto ao Hospital SARAH – Salvador/BA.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 14 de novembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 136/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:577D6A57

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 137/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 137/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **Jária Pereira Ricardo Medeiros**, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de Vice-Prefeita a quantia de 05(cinco) diárias no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às despesas de viagem a cidade de São Paulo/SP, no período de 16/11/2022 a 20/11/2022, em evento realizado através do Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 14 de novembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 137/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:0CD13695

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 138/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 138/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **JOSE DOUGLAS SILVA DE AZEVEDO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de Coordenador de Transporte e Mobilidade, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, no período de 16/11/2022, para realizar a retirada de veículo junto a Polícia Rodoviária Federal do Estado de Sergipe..
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 14 de novembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 138/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:86AC37C2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 139/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 139/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FAGNER REZENDE DANTAS**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, ocupante da função de MOTORISTA, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, no período de 16/11/2022, para realizar a retirada de veículo junto a Polícia Rodoviária Federal do Estado de Sergipe.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 14 de novembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 139/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:31DC975C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 001.002.260722;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.033/2022.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.033/2022 fica REVOGADO em decorrência do ofício recebido da Secretaria Municipal de Administração, sendo necessário ajuste no Termo de Referência. A revogação da supracitada licitação é do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público que tem como objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

São José da Tapera/AL, 17 de novembro de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EBC8BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.008.030522
Contrato nº: 59/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.030/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Contratado: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,
inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 26 de outubro de 2022
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela contratante e Maristela Belotto Pelozzo, pelo contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:947D3E89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL inscrita no CNPJ nº 12.342.671/0001-10, com endereço na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luís do Quitunde/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação no Povoado Amor, neste município.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:7C0D9321

GABINETE DA PREFEITA
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL inscrita no CNPJ nº 12.342.671/0001-10, com endereço na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luís do Quitunde/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental, para Implantação de Pavimentação no Povoado Poço Dantas e Garabu, neste município.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:5D4516F2

GABINETE DA PREFEITA
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL inscrita no CNPJ nº 12.342.671/0001-10, com endereço na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luís do Quitunde/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental, para Pavimentação de diversas vias urbanas, neste município.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:7B051162

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº **1860/2022 Inexigibilidade nº 31/2022**
Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: **E F PINTO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.390.071/0001-01, objetivando a promoção Show artístico, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2022, em comemoração cultural feita junto à população no município de São Sebastião.

Publique–se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

São Sebastião (AL), 16 de novembro de 2022.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:189114CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 40/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, DATADA DE 03 DE ABRIL DE 2009, EM ATENDIMENTO A DILIGÊNCIA DO TCE/AL.

Portaria Nº 40/2022, de 07 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria de concessão de Pensão por Morte, datada de 03 de abril de 2009, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE D'ARCA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1 – Retificar a Portaria datada de 03 de abril de 2009, dando lhe a seguinte redação: Conceder a Pensão por Morte, aos dependentes **Vaneide Ferreira dos Santos,** brasileira, alagoana, viúva, inscrita no CPF nº 034.895.594-44, **Vitor Floriano dos Santos e Vanderson Floriano dos Santos**, sendo esses últimos devidamente representados por sua genitora, Vaneide Ferreira dos Santos, em razão do óbito do ex-segurado, **José Floriano dos Santos**, brasileiro, alagoano, servidor municipal, cadastrado no CPF n° 648.296.774-49 e RG sob nº 890.696 – SSP, filiado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Tanque D'Arca/AL, de acordo com artigo 40, § 7º da CF/88 c/c os artigos 57 e 59 da Lei Municipal nº 222/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Tanque D'Arca/AL, fazendo jus à Pensão por Morte, conforme documentação constante no processo 2303/2009 do supracitado instituto, no percentual de 100% da remuneração de contribuição do ex-servidor, a ser rateada em partes iguais.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Tanque D'Arca/AL, 07 de novembro de 2022.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIA SANTOS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:96A1A312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

Processo nº 1109005/2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 34/2022 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição de ambulância, para o Município de Tanque D'Arca/AL - Data/Horário: 01 de dezembro de 2022 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6496A048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Processo nº 1107002/2022. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 33/2022 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição de fogos de artifícios, para o Município de Tanque D'Arca/AL - Data/Horário: 05 de dezembro de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site

http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:E4FF04C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0802007/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:FB50F4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 29/2022, Processo nº 0802007/2022 – Pregão Eletrônico nº 29/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10/2020 – Fornecedor Registrado: NUCLEO ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 38.336.148/0001-74 – Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de kit fotovoltaico conectado à rede solar – Valor Global: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:6497C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 10/2022-1 – Processo nº 0915011/2022 – Procedimento de Contratação Pregão Eletrônico (Processo nº 0103002/2022) – Fundamentação Legal: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, e da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 11/2022-1 – Contratado: A N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.259.857/0001-14 – Objeto contratual: aquisição de cesta básica – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 –Da Inalterabilidade

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:89CFDF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº TP07/2022 – Processo nº 0620007/2022 – Tomada de Preço nº 07/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 – Contratado: Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa BRAPE – ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 31.593.560/0001-20, no valor de R$ 322.501,30 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e trinta centavos)– Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada para recuperação de diversas estradas no Município de Tanque D'Arca/AL: Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:2D681E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preço nº 07/2022, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 0620007/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa BRAPE – ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 31.593.560/0001-20, no valor de R$ 322.501,30 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e um reais e trinta centavos).

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:DF01C25A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MANOEL GOMES -- CENTRO- TAQUARANA/AL

Em sessão reservada reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os membros designados pela **Portaria n° 145/2022**, de 14 de setembro de 2022, Melania Fontes de Deus Leão, Josefa Edite Rocha Felix e Roniere José do Nascimento sob a presidência do primeiro, proceder a **análise e julgamento dos Documentos de Habilitação** da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após **análise técnica** acerca dos documentos de qualificação técnico operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro civil: **GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA -** CREA 021039781-0 AL, a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **JRV ENGENHARIA EIRELI** portadora do **CNPJ nº 24486271/0001-67 E INOVACONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** portadora do **CNPJ nº 28.660503/0001-02** de acordo com a análise técnica dos atestados apresentados pelas referidas empresas acima citadas **ATENDERAM a TODOS** os itens exigidos na Qualificação Técnica. E a empresa **GENTEC CONSTRUÇOES EIRELI – CNPJ**: **27.486.197/0001-77**, não atendeu as capacidades técnica exigidas no edital, ficando portanto **INABILITADA**. Fica aberto prazo recursal na forma da Lei, e automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Caso não haja a interposição de recurso administrativo, a Sessão Pública para abertura dos **envelopes de Propostas de Preços** das empresas habilitadas será realizada no dia **25/11/2022 (QUINTA- FEIRA),** às 10h00min, Prefeitura Municipal de Taquarana – Sala de Licitações, localizada na Praça Padre Cicero, 79 – Centro - Taquarana, Alagoas, CEP: 57.640-000, ficando desde já convocadas as licitantes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial em data oportuna.

Taquarana, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E6046A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

SUMULA DE CONTRATO
CONTRATO N. º 051/2022
CREDENCIAMENTO

DAS PARTES**: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL – SAN CRUZ CLINICO E LABORATORIO – CNPJ: 45.675.111.0001-36**
OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICA E PATOLOGICA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES DO MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL.CONFORME TABELA DO SUS*** **- VALOR R$ 250.000,00**(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), ANUAL. Distribuidos de forma proporcional entre os credenciados
PRAZO: 12 meses apartir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos com anuencia da credenciada nos termos do Art. 57 inciso II da lei. 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **GERALDO CICERO DA SILVA/TARCISO BRUNO NUNES DE ALBUQUERQUE**

Taquarana, 17 de Novembro de 2022

GERALDO CICERO DA SILVA

CONTRATO N. º 052/2022
CREDENCIAMENTO
DAS PARTES**: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL LABORATORIO NOSSA SENHORA DAS DORES – CNPJ: 12.396.404/0001-25**
OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICA E PATOLOGICA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES DO MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL.CONFORME TABELA DO SUS*** **- VALOR R$ 250.000,00**(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), ANUAL. Distribuidos de forma proporcional entre os credenciados
PRAZO: 12 meses apartir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos com anuencia da credenciada nos termos do Art. 57 inciso II da lei. 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **GERALDO CICERO DA SILVA/JOSÉ EVILÁSIO AMORIM DE FRANÇA**

Taquarana, 17 de Novembro de 2022

GERALDO CICERO DA SILVA

SUMULA DE CONTRATO
CONTRATO N. º 052/2022
CREDENCIAMENTO
DAS PARTES**: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL – CLINICA SANTA CRUZ LTDA – CNPJ: 43.859.606/0001-90**
OBJETO: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE CLINICA E PATOLOGICA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES DO MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL.CONFORME TABELA DO SUS*** **- VALOR R$ 250.000,00**(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), ANUAL. Distribuidos de forma proporcional entre os credenciados
PRAZO: 12 meses apartir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos com anuencia da credenciada nos termos do Art. 57 inciso II da lei. 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **GERALDO CICERO DA SILVA/ADRIANO LESSA DE SOUZA**

Taquarana, 17 de Novembro de 2022

GERALDO CICERO DA SILVA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:535ECF9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP - 001/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL*, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela* ***Portaria nº 145/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022*** *considerando ainda, a confirmação de regularidade do* ***Processo Licitatório nº 07140005/2022*** *objetivando* **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022,** objetivando **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) NO POVOADO JUAZEIRO – TAQUARANA/AL.**, *conforme parecer da Procuradoria Geral do Município,* ***RESOLVE HOMOLOGAR*** *o objeto da* ***TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022*** *em favor da empresa* **F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA –** ***CNPJ:*** **37.565.730/0001-40,** *objetivando* **OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) NO POVOADO JUAZEIRO – TAQUARANA/AL.** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA –** ***CNPJ:*** **37.565.730/0001-40**, pela proposta mais vantajosa para essa Administração no valor de **R$ 1.274.656,32 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos**) e por esta dentro do preço estimado.

Taquarana, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:723DCFD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 08190002/2022, que tem como objeto a contratação da Banda Ungidos 4, que se apresentará no dia 23 de agosto de 2022, nas festividades de emancipação política do Município de Taquarana/AL, junto ao Sr. **Roosevelt Rostand Nascimento Tenório**, inscrito no CPF nº 011.701.264-56 e RG nº 12765457761 ssp/al, residente na Praça Mal Arthur Costa e Silva, nº 46, Bairro Urbano, CEP: 57.860-000, São José da Laje/AL, com base na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 23 de agosto de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:C6ED9B30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens. Data da Disputa 02 de dezembro de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 18 de novembro de 2022 às 08h até às 09h do dia 02 de dezembro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 17 de novembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B5FF21CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PROCESSO Nº07070013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93

FORNECEDOR REGISTRADO: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº11.163.447/0001-06.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 35.824,68 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (HERBICIDA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍPIO DE VIÇOSA/AL.
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal De Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal De Administração, Finanças, Orçamento E Planejamento /
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO.

Teca Tecnologia E Comercio LTDA-EPP /
Contratada/
TARCÍSIO DE JESUS RODRIGUES /
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:732309E0

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022
PROCESSO Nº07070013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93

FORNECEDOR REGISTRADO: EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº46.422.275/0001-14.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 97.974,00 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (HERBICIDA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍPIO DE VIÇOSA/AL.
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Órgão Gerenciador/
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento /
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO.

EBRAPI Agronegocios LTDA-EPP /
Contratada/
EZIQUIEL BACCIN /
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7629F363

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 079/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2021, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **COMERCIAL FLEX EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.055/0001-05, cujo objeto consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletroeletrônicos Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir a Cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 079/2022, conforme discriminado a seguir:

ONDE SE LÊ:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
17	Ventilador de teto. Com 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A.	UND	60	VENTISOL	R$ 164,86	R$ 2.802,62

LEIA-SE:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
17	Ventilador de teto. Com 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A.	UND	**17**	VENTISOL	R$ 164,86	R$ 2.802,62

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 079/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:06B10C67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1680/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2206.0139/2021.02-039.2021.1

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, LIG TELECOM EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.100.895/0001-22, estabelecida na Rua Teófilo Pereira, nº 300 B, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, E-mail: richardson@ligecom.net.br, Telefone: (82) 99611-0171, representada neste ato pelo Sr. Richardson Roberto da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 188530-6 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n° 033.351.344-43, residente e domiciliado na cidade de Teotônio Vilela/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2206.0139/2021.02-039.2021.1, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO E BANDA LARGA EM FIBRA ÓPITICA, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 1680/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002.2206.0139/2021.02-039.2021.1, relativo à prestação de serviços contínuos de internet com link dedicado e banda larga em fibra óptica, com fundamento no art. 57, inciso II, e na cláusula sétima do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses, passando o mesmo a ter vigência de 22 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 04.122.0004.2225 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 002000000 – MDE 25%

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.361.0009.2654 - Viabilizar Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental 30%
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 003000000 – Fundeb

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0009.2656 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Creche 30%
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 003000000 – Fundeb

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.365.0009.2658 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - Pré-Escola 30%
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 003000000 – Fundeb

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 21002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Dotação: 12.367.0009.2670 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – AEE 30%
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 003000000 – Fundeb

CLÁUSULA QUARTA –DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando o contrato o valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	VALOR UNIT.	QTDE MESES	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÕES E ACESSOS, VIA FIBRA ÓPTICA –FULL DUPLEX EM NO MÍNIMO 168 PONTOS, COM A VELOCIDADE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	Mbps	R$ 2,00	06	7.500	45.000	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 2021 à 2022, cujos efeitos vigorariam até 22 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanece em vigor todas as cláusulas do contrato nº 002.2206.0139/2021.02-039.2021.1 e suas alterações, realizados por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 22 de junho de 2022

Município De Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:301AC40C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1686/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2206.0139/2021.02-039.2021.1

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022 o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora JANAINA ROBERTA MATIAS, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 078.554.204-36, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, LIG TELECOM EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.100.895/0001-22, estabelecida na Rua Teófilo Pereira, nº 300 B, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, E-mail: richardson@ligecom.net.br, Telefone: (82) 99611-0171, representada neste ato pelo Sr. Richardson Roberto da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 188530-6 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n° 033.351.344-43, residente e domiciliado na cidade de Teotônio Vilela/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2206.0139/2021.02-039.2021.1, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO E BANDA LARGA EM FIBRA ÓPTICA, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 1680/2022, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004.2206.0139/2021.02-039.2021.1, relativo à prestação de serviços contínuos de internet com link dedicado e banda larga em fibra óptica, com fundamento no art. 57, inciso II, e na cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses, passando o mesmo a ter vigência de 22 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 04.122.0004.2387 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 001017000 – Recursos Próprios destinados a outros gastos

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), totalizando o contrato o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	VALOR UNIT.	QTDE MESES	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÕES E ACESSOS, VIA FIBRA ÓPTICA –FULL DUPLEX EM NO MÍNIMO 168 PONTOS, COM A VELOCIDADE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	Mbps	R$ 2,00	06	350	2.100	R$ 700,00	R$ 4.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 2021 à 2022, cujos efeitos vigorariam até 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanece em vigor todas as cláusulas do contrato nº 004.2206.0139/2021.02-039.2021.1 e suas alterações, realizados por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 22 de junho de 2022

Município De Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7337449A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1688/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2206.0139/2021.02-039.2021.1

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022 o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, LIG TELECOM EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.100.895/0001-22, estabelecida na Rua Teófilo Pereira, nº 300 B, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, E-mail: richardson@ligecom.net.br, Telefone: (82) 99611-0171, representada neste ato pelo Sr. Richardson Roberto da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 188530-6 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n° 033.351.344-43, residente e domiciliado na cidade de Teotônio Vilela/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2206.0139/2021.02-039.2021.1 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO E BANDA LARGA EM FIBRA ÓPTICA, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 1688/2022, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003.2206.0139/2021.02-039.2021.1, relativo à prestação de serviços contínuos de internet com link dedicado e banda larga em fibra óptica, com fundamento no art. 57, inciso II, e na cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses, passando o mesmo a ter vigência de 22 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 04.122.0004.2271 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 004000000 – ASPS 15%

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0011.2237 - Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 042500000 – Bloco de Custeio – SUS União
Fonte de recurso: 004000000 – ASPS 15%

Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0011.2332 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 042500000 – Bloco de Custeio – SUS União
Fonte de recurso: 004000000 – ASPS 15%

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), totalizando o contrato o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	VALOR UNIT.	QTDE MESES	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÕES E ACESSOS, VIA FIBRA ÓPTICA –FULL DUPLEX EM NO MÍNIMO 168 PONTOS, COM A VELOCIDADE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	Mbps	R$ 2,00	06	800	4.800	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 2021 à 2022, cujos efeitos vigorariam até 22 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanece em vigor todas as cláusulas do contrato nº 003.2206.0139/2021.02-039.2021.1 e suas alterações, realizados por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 22 de junho de 2022

Município de Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C223758A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1690/2022 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2206.0139/2021.02-039.2021.1

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, LIG TELECOM EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.100.895/0001-22, estabelecida na Rua Teófilo Pereira, nº 300 B, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, e-mail: richardson@ligecom.net.br, Telefone: (82) 99611-0171, representada neste ato pelo Sr. Richardson Roberto da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 188530-6 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n° 033.351.344-43, residente e domiciliado na cidade de Teotônio Vilela/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2206.0139/2021.02-039.2021.1 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO E BANDA LARGA EM FIBRA ÓPTICA, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 1690/2022, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001.2206.0139/2021.02-039.2021.1, relativo à prestação de serviços contínuos de internet com link dedicado e banda larga em fibra óptica, com fundamento no art. 57, inciso II, e na cláusula sétima do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 06 (seis) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses, passando o mesmo a ter vigência de 22 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA –DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), totalizando o contrato o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	VALOR UNIT.	QTDE MESES	QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÕES E ACESSOS, VIA FIBRA ÓPTICA –FULL DUPLEX EM NO MÍNIMO 168 PONTOS, COM A VELOCIDADE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	Mbps	R$ 2,00	06	600	3.600	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 2021 à 2022, cujos efeitos vigorariam até 22 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanece em vigor todas as cláusulas do contrato nº 001.2206.0139/2021.02-039.2021.1 e suas alterações, realizados por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 22 de junho de 2022

Município de Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9F0D5203

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SEMED 01/2022

EDITAL SEMED Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL.

A Secretaria Municipal de Educação de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS Nº 01/2022 PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL**, recrutando profissionais do magistério que tenham interesse em se credenciar para as funções de Gestores Escolares: Diretor-Geral e Diretor-Adjunto. Poderão concorrer servidores efetivos em exercício da função do quadro permanente de pessoal, ocupantes do cargo de professor do Grupo de Magistério do Município de Craíbas/AL, conforme previstos na Lei Municipal nº 519/2022, no Decreto Municipal nº 47/2022 e,

Considerando que este Edital é pautado pelos princípios da isonomia, da legalidade e da moralidade, inscritos nos Artigos 5º e 37 da Constituição da República e tem como escopo, a identificação de profissionais do magistério público municipal, com potencial adequado e determinados princípios técnicos e comportamentais, necessários ao desempenho das funções de gestor escolar na Rede Municipal de Ensino de Craíbas/AL, conforme disposições previstas na legislação municipal correlata;

Considerando o art. 8º, IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal;

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital objetiva habilitar profissionais que compõem o quadro permanente de pessoal do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Craíbas/AL para integrar temporariamente a equipe de Gestão Escolar das unidades de ensino, nas funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto, em conformidade com a Lei Municipal nº 519/2022 e o Decreto Municipal nº 47/2022.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETO-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL** será regido por este edital e realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nomeada, através de Portaria, a Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.

2.2. Este Processo Seletivo é destinado à habilitação de candidatos que apresentem perfis de competências gerenciais para exercerem as funções de diretor-geral e diretor-adjunto nas Unidades Públicas Municipais de Ensino de Craíbas/AL, dentro das vagas existentes no quadro de pessoal da SEMED, de acordo com o exposto no ANEXO IV deste edital (distribuição da quantidade de diretores-gerais e diretores-adjuntos por Unidade Escolar) deste edital e considerando o que consta no Art. 42º da Lei Municipal n° 360/2013 de 28 de novembro de 2013 (PCCR). Os demais classificados comporão cadastro de reserva técnica, de acordo com as normas deste edital.

2.3. Para as funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto, por deterem competências similares e complementares, os candidatos classificados serão dispostos em listagem única e por Unidade Escolar denominada Gestor Escolar, em ordem decrescente de classificação, onde serão convocados para exercerem suas atividades laborais, atendendo às necessidades institucionais e excepcional de interesse público.

2.4. Será nomeado Diretor-Geral o candidato que obtiver a maior nota de classificação, seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos remanescentes para a nomeação do Diretor-Adjunto.

2.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, regido por este edital e não convocados de imediato, permanecerão no cadastro de reserva técnica.

3. **DAS FUNÇÕES**

3.1. São objetos deste edital as seguintes funções:

3.1.1. Função 1 (Diretor-Geral):

3.1.1.1. Descrição: Cuidar das finanças da escola; prestar contas à comunidade; conhecer a legislação e as normas da Secretaria Municipal de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão; identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria Municipal de Educação; prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; conduzir a elaboração do projeto político-pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; ser parceiro do coordenador pedagógico na gestão da aprendizagem dos alunos; incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários; manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário.

3.1.1.2. Descrição das Competências:

3.1.1.2.1. Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação;

3.1.1.2.2. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;

3.1.1.2.3. Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar;

3.1.1.2.4. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

3.1.1.2.5. Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos;

3.1.1.2.6. Elaborar relatórios de dados educacionais;

3.1.1.2.7. Emitir parecer técnico;

3.1.1.2.8. Participar do processo de lotação numérica;

3.1.1.2.9. Zelar pela integridade física e moral do aluno;

3.1.1.2.10. Participar e coordenar as atividades de planejamento global da escola;

3.1.1.2.11. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino;

3.1.1.2.12. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola;

3.1.1.2.13. Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos;

3.1.1.2.14. Articular-se com órgãos gestores de educação e outros;

3.1.1.2.15. Participar da elaboração do currículo;

3.1.1.2.16. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros;

3.1.1.2.17. Participar da análise do plano de organização das atividades dos professares, como: Distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, componentes curriculares e turmas sob a responsabilidade de cada professor;

3.1.1.2.18. Manter intercâmbio com outras instituições de ensino;

3.1.1.2.19. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;

3.1.1.2.20. Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar;

3.1.1.2.21. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato;

3.1.1.2.22. Coordenar, junto ao coordenador pedagógico as atividades de integração da escola com a comunidade;

3.1.1.2.23. Coordenar junto ao coordenador pedagógico, conselho de classe;
3.1.1.2.24. Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania;
3.1.1.2.25. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
3.1.1.2.26. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
3.1.1.2.27. Contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
3.1.1.2.28. Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar;
3.1.1.2.29. Planejar, executar e avaliar atividades de formação continuada de pessoal da área de educação;
3.1.1.2.30. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
3.1.1.2.31. Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade;
3.1.1.2.32. Sistematizar, junto ao coordenador pedagógico, os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno;
3.1.1.2.33. Acompanhar pedagogicamente a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares;
3.1.1.2.34. Promover o diálogo entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar;
3.1.1.2.35. Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar;
3.1.1.2.36. Contribuir, junto ao coordenador pedagógico, para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do PPP da escola, consubstanciado numa educação transformadora;
3.1.1.2.37. Coordenar, junto ao coordenador pedagógico, as atividades de elaboração do regimento escolar;
3.1.1.2.38. Participar da análise e escolha do livro didático;
3.1.1.2.39. Acompanhar e orientar estagiários;
3.1.1.2.40. Participar de reuniões na sua área de atuação;
3.1.1.2.41. Avaliar, junto ao coordenador pedagógico, os alunos com necessidades especiais, e participar do encaminhamento destes, para os setores específicos de atendimento;
3.1.1.2.42. Promover a inclusão do aluno com deficiência no ensino regular;
3.1.1.2.43. Propiciar aos alunos com deficiência a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
3.1.1.2.44. Coordenar, junto ao coordenador pedagógico, a elaboração, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e administrativos da escola;
3.1.1.2.45. Trabalhar a integração social do aluno;
3.1.1.2.46. Traçar, junto ao coordenador pedagógico, o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros;
3.1.1.2.47. Orientar, junto ao coordenador pedagógico, os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas;
3.1.1.2.48. Divulgar experiências e materiais relativos à educação;
3.1.1.2.49. Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar;
3.1.1.2.50. Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos;
3.1.1.2.51. Coordenar, acompanhar e avaliar, junto ao coordenador pedagógico, as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola;
3.1.1.2.52. Orientar a escola na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno;
3.1.1.2.53. Acompanhar o estabelecimento escolar, avaliando o desempenho de seus componentes, verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo;
3.1.1.2.54. Zelar pela organização dos documentos referentes à vida escolar dos alunos;
3.1.1.2.55. Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações;
3.1.1.2.56. Garantir uma gestão democrática na unidade escolar, zelando sempre pelo trabalho coletivo;
3.1.1.2.57. Executar outras atividades correlatas.
3.1.1.3. Condições Gerais:
3.1.1.3.1. Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal;
3.1.1.3.2. Possuir curso de licenciatura em pedagogia e/ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em área da educação, com carga horária de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
3.1.1.3.3. Ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos ou de gestão na área educacional;
3.1.1.3.4. Ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
3.1.1.3.5. Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;
3.1.1.3.6. Não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais.
3.1.2. Função 2 (Diretor-Adjunto):
3.1.2.1. Descrição: Assessorar e representar, em sua ausência, o Diretor-Geral em suas atribuições de representar a unidade de ensino e responsabilizar-se pelo seu funcionamento pleno, coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, de acordo com a legislação vigente e as Diretrizes da Administração Municipal, promovendo a integração e articulação entre a Unidade de Ensino e a comunidade escolar, através de atividades pedagógicas, científicas, sociais, desportivas e culturais.
3.1.2.2. Descrição das Competências**:**
3.1.2.2.1. Compete ao Diretor-Adjunto assessorar o Diretor-Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.
3.1.2.3. Condições Gerais:
3.1.2.3.1. Ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal;
3.1.2.3.2. Possuir curso de licenciatura em pedagogia e/ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em área da educação, com carga horária de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas), em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
3.1.2.3.3. Ter experiência docente de no mínimo 03 (três) anos ou de gestão na área educacional;
3.1.2.3.4. Ter disponibilidade para atendimento à demanda de jornada de trabalho estipulada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
3.1.2.3.5. Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos;
3.1.2.3.6. Não acumular cargos ou funções de maneira a ferir os princípios constitucionais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 a 27 de novembro de 2022, de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico: www.craibas.al.gov.br e formulário eletrônico: https://forms.gle/otRGfqFRd8Pv7qcS9
4.2. Durante a inscrição será necessário o candidato anexar ao formulário eletrônico:
a) Cópia escaneada do RG e CPF, em formato PDF;
b) Currículo com as devidas comprovações em arquivo único, escaneado e em formato PDF;
c) Comprovação de Titulação Acadêmica, escaneada e em formato PDF;
d) Portaria de Nomeação, escaneada e em formato PDF;

e) Comprovante de Residência atualizado (máximo 3 meses anterior a data da inscrição), escaneado e em formato PDF;
f) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, escaneada e em formato PDF;
g) Certidão de Nada Consta Estadual e Federal (cível e criminal), escaneada e em formato PDF;
h) Declaração de não penalização administrativa (conforme ANEXO II deste edital), escaneada e em formato PDF;
i) Declaração de não acumulação ilícita de cargo (conforme modelo em ANEXO II deste edital), escaneada e em formato PDF.
4.3. Os documentos, apresentado pelos candidatos, para compor a análise de títulos e de experiência profissional deverão ser anexados ao formulário de inscrição e em formato PDF.
4.4. Não será cobrado do candidato taxa de inscrição;
4.5. Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, é de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.
4.6. No caso de mais de uma inscrição online, pelo candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.
4.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
5.1.1. Análise de títulos acadêmicos e de experiência profissional de caráter classificatório; (30 PONTOS):

1. **FORMAÇÃO ACADÊMICA** (10 pontos)				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANT.**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Graduação em Pedagogia	1	1	1	10 PONTOS
Pós-Graduação *Latu Sensu* na área Educacional (até 2 especializações)	1	2	2	
Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Mestrado)	3	1	3	
Pós-Graduação *Strictu Sensu* (Doutorado)	4	1	4	

2. **PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO** (10 pontos)				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANT.**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Participação em formação continuada para gestores escolares (mínimo de 8 horas)	2	2	4	10 PONTOS
Participação em cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área de gestão escolar (mínimo 40 horas cada)	3	2	6	

3. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (10 pontos)				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANT.**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL**
Declaração de experiência docente em sala de aula comprovada	1,0 (cada 1 ano)	5	5	10 PONTOS
Declaração de experiência em Coordenação Pedagógica comprovada (mínimo 2 anos)	1,0 (cada 2 anos)	2	2	
Declaração de experiência como Diretor- Geral ou Diretor-Adjunto comprovada (mínimo 1 ano completo)	1,5 (por ano)	2	3	

5.1.2. A apresentação do Plano de Ação de caráter classificatório deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO III desse Edital.
5.1.3. A Prova de Conhecimentos Teóricos objetivos, de caráter classificatório, contendo 10 questões objetivas, cuja nota varia de 0 a 20 pontos, versando sobre:
a) Questões de interpretação de textos legais pertinentes à legislação educacional brasileira;
b) Questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Questões sobre a organização administrativa e financeira das Unidades Escolares;
d) Questões sobre liderança, comunicação e gestão democrática;
e) Questões sobre Organização do Currículo Escolar, planejamento e avaliação.

5.1.4. O Teste Situacional subjetivo, de caráter classificatório, cuja nota varia de 0 a 20 pontos, devendo o candidato demonstrar capacidade de desenvolver, dentro do tempo estipulado, soluções para uma situação hipotética apresentada, passível de acontecer na realidade da instituição, apontando estratégias, em um contexto de valores e emoções alinhados aos perfis de competências gerenciais e às competências essenciais da organização. Deverá ser utilizada argumentação, com linguagem adequada, que evite falhas de comunicação possíveis de gerar equívocos significativos em mínimo de 10 linhas e máximo de 20 linhas, escritas em papel ofício.
5.1.5. A etapa de Entrevista Dirigida de caráter classificatório, cuja nota varia de 0 a 20 pontos, será realizada com data, local e horário definidos neste Edital. A estrutura desta etapa será procedida por dois membros da Comissão Especial de Organização e Avaliação, através de perguntas abertas que seguirão um roteiro direcionado, organizadas a partir do contexto de alinhamento dos perfis de competências gerenciais mapeados aos pilares de competências organizacionais;
5.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das avaliações.
5.3. Será eliminado do certame o candidato que por qualquer motivo deixar de participar de uma das etapas ou apresente documento com indício de fraude ou falsidade.

6. DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

6.1. O candidato deverá comparecer ao local das avaliações com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, onde serão cumpridas as etapas previstas nos subitens 5.1.3 e 5.1.4, deste Edital.
6.2. As avalições de Prova de Conhecimentos Teóricos objetivos e Teste situacional subjetivo serão realizadas no mesmo momento.
6.3. A avaliação terá duração de até 04 (quatro) horas.
6.4. O local e o horário de realização das avaliações contam no cronograma do item 9 deste edital.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar das avaliações será proferido pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo, cuja relação de candidatos nele contido deverá ser divulgado através de meio oficial de publicação do Município, assim como em local de fácil visualização em seu sítio eletrônico oficial.
7.1.1. A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo será composta por profissionais técnicos com o domínio sobre a metodologia aplicada para se conhecer o potencial do candidato quanto ao exercício da função pública de liderança.
7.1.2. A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo será responsável por aferir as notas correspondentes a cada teste avaliativo previsto no certame.
7.2. O resultado final da seleção será publicado em ordem decrescente de notas, na escala de 0 a 100, em meio oficial de publicação do Município, assim como em local de fácil visualização em seu sítio eletrônico oficial, através de ato formal do Chefe do Executivo Municipal.

7.3. Em caso de empate, será classificado aquele candidato que tiver o curso de Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar. Persistindo o empate será classificado o candidato que tiver maior tempo de experiência comprovada na função de: 1) Diretor-Geral; e, 2) Diretor-Adjunto. Ainda persistindo o empate, será classificado aquele candidato que tiver maior tempo de experiência como docente em sala de aula. Persistindo o empate será classificado o candidato que tiver a maior idade cronológica.
7.4. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir a qualquer das etapas de avaliação ou se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações não o fizer.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá Recurso por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo simplificado por competências com foco em resultados organizacionais publicado, o qual deverá ser encaminhado diretamente à Comissão Especial Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas corridas após a divulgação do resultado preliminar.
8.2. A Interposição de Recurso será procedida através de formulário específico disponível no endereço eletrônico https://www.craibas.al.gov.br/, anexando, caso necessário, documentos idôneos, hábeis à comprovação das respectivas alegações.
8.3. A interposição de recurso será individual, no qual deverá conter a descrição sucinta e objetiva do(a) fato/situação indicado(a) pelo candidato como lhe sendo efetivamente causador(a) ou passível de lhe causar prejuízo, assim como a devida fundamentação das suas razões de irresignação, forma circunstanciada, e instruído com documentos idôneos, hábeis à comprovação das respectivas alegações.
8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do resultado preliminar ou aqueles não fundamentados, e também aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como: seu nome e número de inscrição.
8.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
8.6. A decisão da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado por Competências com Foco em Resultados Organizacionais será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão citada.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO POR COMPETÊNCIAS

ETAPA	**DATA**
Publicação do Edital	**17/11/2022**
Período de Inscrição	**23/11/2022 a 27/11/2022**
Homologação das Inscrições	**05/12/2022**
Entrega do Plano de Ação	**06/12/2022**
Realização das Etapas: Prova de Conhecimentos Teóricos objetivos e Teste situacional subjetivo	**11/12/2022** **Local: Escola Ana Carolina** **Horário: 08:00 horas**
Divulgação do gabarito	**12/12/2022**
Entrevistas individuais dirigidas	**12/12/2022** **Local: Sala dos Conselhos Municipais - SEMED** **Horário: das 08:00 as 17:00 horas, por ordem de chegada**
Análise e consolidação dos resultados	**15/12/2022**
Divulgação do Resultado Preliminar	**16/12/2022**
Período de Recursos	**19/12/2022**
Publicação do Resultado dos recursos	**21/12/2022**
Publicação do Resultado Final	**23/12/2022**
Homologação do Resultado Final	**26/12/2022**

10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS-AL** será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em circunstâncias expressamente motivadas e observando-se o resultado das Avaliações de Desempenho individual e institucional.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste edital para o Processo Seletivo, bem como as disposições específicas pertinentes sobre o assunto, as quais serão publicadas no site (https://www.craibas.al.gov.br/) para conhecimento dos interessados a partir do início do período de inscrições.
11.2. Além dos instrumentos normativos mencionados no item anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.
11.3. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, caso seja comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer, sem prejuízo de comunicação do fato à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para apurar eventual cometimento de ilícito penal.
11.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Faltar a qualquer etapa e/ou perder os prazos de inscrição e/ou perder os prazos de apresentação dos documentos necessários;
b) Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das funções e com a lisura do certame;
c) É de caráter obrigatório aos candidatos classificados, quando no exercício das suas funções, se submeterem ao processo de Gestão e Avaliação de Desempenho por Competências, com foco em Resultados, como também participarem do Plano de Desenvolvimento Individual por Competências, como requisito para a permanência na função.
11.5. É de caráter obrigatório a participação dos candidatos classificados dentro das vagas existentes em curso de aperfeiçoamento para aprimorar as competências e habilidades para o exercício da função ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de Craíbas – AL.
11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Craíbas/AL, 16 de novembro de 2022.

ANDRÉA MADEIRO
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

EU, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, UF: _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARO para fins do EDITAL SEMED Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR- GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL, da Secretaria Municipal de Educação, que disponho de tempo para me dedicar a função de GESTOR ESCOLAR. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Craíbas/AL___ de _____, de 2022.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

EU, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor: _____, UF: _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para fins EDITAL SEMED Nº 01/2022, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR-GERAL E DIRETOR-ADJUNTO NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE CRAÍBAS/AL, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, nenhuma penalidade administrativa e não estou respondendo a nenhuma sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, junto ao município de Craíbas/AL que impossibilite o exercício da função de Gestor Escolar. Estou ciente que as informações aqui declaradas estão sujeitas a consulta, junto aos setores competentes e a possíveis penalizações caso estejam declaradas inverdades. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Craíbas/AL, ___ de _____, de 2022.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

MODELO - PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR – 2023 A 2024

CAPA
CONTRACAPA
SUMÁRIO
JUSTIFICATIVA
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA (ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADAS)
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR
OBJETIVO GERAL
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
PLANO DE TRABALHO PARA A GESTÃO – PROSPOSTAS DE METAS E AÇOES PARA MELHORIA DA ESCOLA.

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS EXISTENTES POR ESCOLA PARA GESTORES ESCOLARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CRAÍBAS – AL

ESCOLAS ISOLADAS		
01	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA TEN CEL. JOSÉ BARROS PAES	01 vaga para Diretor Geral 02 vagas para Diretor Adjunto
02	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANA CAROLINA DE QUEIROZ	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
03	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PADRE JOSÉ THEISEN	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
04	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO RAMOS FRANCISCO	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
05	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO JOVINO DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
06	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HILDA MATEUS OLIVEIRA	01 vaga para Diretor Geral
07	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ APRÍGIO DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
08	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VER. ANTÔNIO VENTURA DE OLIVEIRA	01 vaga para Diretor Geral
09	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO NUNES SOBRINHO	01 vaga para Diretor Geral
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARLENE SIMPLÍCIO DOS SANTOS	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
11	CRECHE EMÍLIA MOREIRA DOS SANTOS	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
ESCOLAS CONJUNTAS		
12	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALONSO DE ABREU PEREIRA FILHO / ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DELMIRO SOARES DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
13	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO PAULINO DA SILVA/ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA OLAVO BILAC	01 vaga para Diretor Geral
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GRACILIANO RAMOS/ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MARIA NUNES DA SILVA	01 vaga para Diretor Geral
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO FRANCISCO DA SILVA/ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO DOS SANTOS COSTA	01 vaga para Diretor Geral
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JORGE DE LIMA/ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL NERES DOS SANTOS FILHO	01 vaga para Diretor Geral 01 vaga para Diretor Adjunto
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MANOEL VIEIRA DA SILVA/ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ODILON FRANCISCO LIMA	01 vaga para Diretor Geral

Publicado por:
Claubenia da Silva Barbosa
Código Identificador:38352FC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 01/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro e no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 04/10/2022.
Retificado em 11/10/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro.
Retificado em 21/10/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
Retificado em 08/11/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro.
Retificado em 18/11/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Marechal Deodoro, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Este concurso reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal; da Constituição do Estado de Alagoas; da Lei Municipal nº 1.395, de 19 de agosto de 2021, que cria cargos públicos de provimento efetivo na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Deodoro, sua composição, cargos, atribuições e dá outras providências; da Lei Municipal nº 1.404, de 17 de novembro de 2021, que estabelece requisitos mínimos e atribuições dos cargos; da Lei Municipal n° 1.286, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e/ou processos seletivos promovidos pelo município de Marechal Deodoro.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O concurso público será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, cabendo ao Município de Marechal Deodoro efetuar a homologação, a convocação e a nomeação dos candidatos aprovados.
O presente concurso público será realizado sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria Municipal nº 753, de 15 de agosto de 2022.
O concurso público será realizado em uma única etapa, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Analista de Controle Interno, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Profissional de Educação Física ~~Educador Físico~~, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Engenheiro de Trânsito, Farmacêutico, Fiscal de Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Trânsito, Auxiliar de Consultório Dentário, Intérprete de Libras, Técnico em Edificações, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Topógrafo, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Motorista, Pedreiro, Pintor e Soldador. Para os cargos de ~~Procurador Municipal,~~ Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Música e Professor de Português, o certame se dará em duas etapas, sendo a primeira constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório. Para o cargo de Guarda Civil o certame se dará em duas etapas, sendo a primeira constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de Teste de Aptidão Física – TAF, de caráter eliminatório. Para o cargo de Procurador Municipal, o concurso será constituído de três etapas, sendo a primeira Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; a segunda de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório; e a terceira de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
Os candidatos aprovados neste concurso público serão nomeados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada cargo, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.
Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, instituída pela Portaria Municipal nº 753, de 15 de agosto de 2022, a ser entregue e protocolada na sede da FUNDEPES, situada na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Pitanguinha, CEP 57052- 140, Maceió/AL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, contados da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.
O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão do Concurso. Na impugnação, o candidato deverá identificar o seu e-mail, através do qual será encaminhada a resposta da Comissão do Concurso.
Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no subitem 1.5.
A Comissão do Concurso Público, no prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

O cronograma previsto neste Edital discriminado no Anexo III poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da FUNDEPES, da COPEVE/UFAL e/ou do Município de Marechal Deodoro, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.
Eventuais dúvidas de candidatos deverão ser direcionadas à Unidade de Concursos da FUNDEPES, para o e-mail: candidatos@fundepes.br ou pelo contato telefônico (82) 2122-5327, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
CARGOS
Os cargos, requisitos mínimos para investidura, jornada de trabalho semanal, vagas e remuneração inicial são apresentados nos quadros a seguir.
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS*1	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*2	REMUNERAÇÃO
01	Analista de Controle Interno	Ensino superior completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito.	40h	03	-	R$ 2.500,00
02	Arquiteto e Urbanista	Ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo, (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente e (3) Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria B.	40h	02	-	R$ 4.185,00

03	Assistente Social	Ensino superior completo em Serviço Social e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	30h	02	-	R$ 2.979,16
04	Bibliotecário	Ensino superior completo em Biblioteconomia e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	40h	02	-	R$ 2.800,00
05	Contador	Ensino superior completo em Ciências Contábeis e (2) Registro no conselho de classe ou órgão competente.	30h	02	-	R$ 2.979,16
06	Profissional de Educação Física ~~Educador Físico~~	Ensino superior completo com bacharelado em Educação Física ou licenciatura plena em Educação Física regida pela Resolução CFE/CES nº 03/1987 e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	40h	03	-	R$ 1.680,00
07	Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	30h ~~40h~~	32	02	R$ 3.430,86 *3
08	Engenheiro Civil	Ensino superior completo em Engenharia Civil, (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente e (3) Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria B.	40h	06	01	R$ 4.185,00
09	Engenheiro de Trânsito	Ensino superior completo em Engenharia Civil ou Ensino superior completo em Engenharia com especialização em Engenharia do Trânsito e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	40h	01	-	R$ 4.185,00 ~~R$ 3.000,00~~
10	Farmacêutico	Ensino superior completo em Farmácia e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	30h ~~40h~~	08	01	R$ 3.430,86
11	Fiscal de Meio Ambiente	(1) Ensino superior completo com bacharelado ou licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia ou Engenharia Agronômica ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil ou Engenharia Florestal ou bacharelado em Geografia ou Geologia ou Engenharia Geológica ou Meteorologia ou Arquitetura ou Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Engenharia de Pesca ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental e (2) Registro no conselho de classe ou órgão competente.	20h	01	-	R$ 2.979,16
12	Fiscal de Tributos	Ensino superior completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito.	30h	08	01	R$ 1.930,27
13	Fisioterapeuta	Ensino superior completo em Fisioterapia e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	30h ~~40h~~	03	-	R$ 3.430,86
14	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	30h ~~40h~~	02	-	R$ 3.430,86
15	Médico Clínico Geral	Ensino superior completo em Medicina e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	40h	10	01	R$ 3.430,86
16	Nutricionista	Ensino superior completo em Nutrição e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	20h	05	01	R$ 2.979,16
17	Odontólogo	Ensino superior completo em Odontologia e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	40h	10	01	R$ 3.430,86
18	Procurador Municipal	Ensino superior completo em Direito e (2) inscrição de no mínimo 3 (três) anos na Ordem dos Advogados do Brasil. ~~Registro no conselho ou órgão de classe competente.~~	20h	01	-	R$ 4.650,00
19	Professor de Artes	Ensino superior completo com licenciatura plena em Educação Artística ou Artes ou Música ou Dança ou Teatro ou Artes Visuais ou Artes Cênicas ou Artes Plásticas.	20h	02	-	R$ 1.452,71
20	Professor de Ciências	Ensino superior completo com licenciatura plena em Ciências ou licenciatura plena em Ciências Biológicas ou licenciatura plena em Química ou licenciatura plena em Física.	20h	02	-	R$ 1.452,71
21	Professor de Educação Física	Ensino superior completo com licenciatura plena em Educação Física e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	20h	03	-	R$ 1.452,71
22	Professor de Geografia	Ensino superior completo com licenciatura plena em Geografia.	20h	02	-	R$ 1.452,71
23	Professor de História	Ensino superior completo com licenciatura plena em História.	20h	02	-	R$ 1.452,71
24	Professor de Inglês	Ensino superior completo com licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês ou Inglês/Português.	20h	02	-	R$ 1.452,71
25	Professor de Matemática	Ensino superior completo com licenciatura plena em Matemática.	20h	02	-	R$ 1.452,71
26	Professor de Música	(1) Ensino superior completo em licenciatura plena para formação de professores para o Ensino de Música. ~~ou (1) Ensino superior completo em qualquer área e (2) Curso de Especialização Lato Sensu em Ensino ou Pós-Graduação Stricto Sensu em Música.~~	20h	02	-	R$ 1.452,71
27	Professor de Português	Ensino superior completo com licenciatura plena em Letras com habilitação em Letras/Português.	20h	02	-	R$ 1.452,71
28	Psicólogo	Ensino superior completo em Psicologia e (2) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	30h ~~40h~~	06	01	R$ 2.979,16

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS*	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	REMUNERAÇÃO
29	Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo, (2) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal nº 11.350/2006 e (3) Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital. Obs.: As microáreas com disponibilidade de vagas estão especificadas no subitem 2.3.	40h	44	02	R$ 2.424,00
30	Agente de Combate às Endemias	Ensino médio completo e (2) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal nº 11.350/2006.	40h	29	01	R$ 2.424,00
31	Agente de Trânsito	Ensino médio completo e (2) Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria AB.	40h	20	01	R$ 1.212,00
32	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino médio completo, (2) Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ~~Curso Técnico em Saúde Bucal~~ e (3) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	40h	17	01	R$ 1.212,00
33	Guarda Civil	Ensino médio completo.	40h	30	02	R$ 1.212,00
34	Intérprete de Libras	Ensino médio completo e (2) Formação Profissional de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.319/2010.	30h	02	-	R$ 1.452,71
35	Técnico em Edificações	Ensino médio completo, (2) Curso Técnico em Edificações, (3) Registro no conselho ou órgão de classe competente e (4) Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria B.	40h	04	-	R$ 1.500,00
36	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, (2) Curso Técnico em Enfermagem e (3) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	40h	20	01	R$ 1.250,00 *3
37	Técnico em Informática	Ensino médio completo e (2) Curso Técnico em Informática ou Tecnólogo em Informática.	40h	09	01	R$ 1.500,00
38	Topógrafo	Ensino médio completo, (2) Curso Técnico em Topografia e (3) Registro no conselho ou órgão de classe competente.	40h	02	-	R$ 1.500,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS*	VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	REMUNERAÇÃO
39	Calceteiro	Ensino fundamental completo.	40h	06	01	R$ 1.400,00
40	Carpinteiro	Ensino fundamental completo.	40h	02	-	R$ 1.500,00
41	Eletricista	Ensino fundamental completo.	40h	01	-	R$ 1.500,00
42	Encanador	Ensino fundamental completo.	40h	01	-	R$ 1.500,00
43	Motorista	Ensino fundamental completo e (2) Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria D.	40h	02	-	R$ 1.212,00
44	Pedreiro	Ensino fundamental completo.	40h	06	01	R$ 1.389,64
45	Pintor	Ensino fundamental completo.	40h	04	-	R$ 1.500,00
46	Soldador	Ensino fundamental completo.	40h	01	-	R$ 1.500,00

*1 - Total de vagas incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.
*2 - Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018.
*3 - Os salários dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem descritos nas tabelas do subitem 2.1 são os atualmente vigentes no município. Ficando condicionada à atualização ao piso federal após entrada em vigor Lei Federal nº7.498, de 25 de junho de 1986, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e adequação legislativa no Município de Marechal Deodoro.

Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal nº 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse.
2.2 A remuneração inicial a ser percebida pelo candidato nomeado, empossado e em exercício, corresponde aos valores apresentados nos quadros do subitem 2.1, podendo ser acrescida de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
2.3 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga.

Cód.	Áreas/Microáreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde	Vagas
01	Unidade de Saúde Recanto da Ilha	03
02	Unidade de Saúde Riacho Velho	03
03	Unidade de Saúde Malhadas	03
04	Unidade de Saúde Santa Rita	03
05	Unidade de Saúde Barra Nova	03
06	Unidade de Saúde Massagueira	03
07	Unidade de Saúde Massagueira – Rua Nova	03
08	Unidade de Saúde Francês	03
09	Unidade de Saúde Estiva/Vila Altia/Sh	03
10	Unidade de Saúde José Dias/Terra/Sh	03
11	Unidade de Saúde Denisson Amorim	03
12	Unidade de Saúde Gislene Matheus	03
13	Unidade de Saúde Pedras	03
14	Unidade de Saúde Poeira	03
15	Unidade de Saúde Tuquanduba	02

2.4 Os candidatos aprovados poderão ser distribuídos em quaisquer unidades do município, seja zona urbana ou rural, de acordo com a necessidade, sendo a designação do local de trabalho ato discricionário da Administração.
2.5 As atribuições de cada cargo são as constantes no quadro a seguir.

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
01	Analista de Controle Interno	Executar as atividades fazendárias de nível superior de planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, bem como a execução, sob supervisão superior, de trabalhos relativos a administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria administrativa, financeira e contábil, compreendendo retrospecção, análise, registro e perícia contábeis, bem como controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial; Fazer análise de custos, análise de balanços, análise do comportamento das receitas, organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública municipal a serem julgadas pelos Tribunais de Contas ou órgãos similares, auditoria interna e operacional, e exame ou interpretação de peças de qualquer natureza, envolvendo análise, registro de perícias, balanços, balancetes e demonstrações contábeis.
02	Arquiteto e Urbanista	Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Desempenho de cargo e função técnica; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Execução de desenho técnico.
03	Assistente Social	Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais. ~~Realizar atendimento social de casos; Estudar, acompanhar e registrar casos; Realizar visita domiciliar e institucional; Promover reuniões de grupo; Planejar, organizar e executar projetos sociais; Organizar relatórios e registro das atividades; Atuar em Programas Sociais nas áreas de assistência social, criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda, e segurança pública; Atuar no âmbito da assistência social, nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e análise das situações sociais a que estão submetidos os indivíduos e a comunidade; Promover as atividades educativas, interativas e culturais no âmbito da saúde coletiva e individual; Realizar acompanhamento social; Planejar, coordenar, orientar e supervisionar trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais; Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.~~
04	Bibliotecário	Desenvolver a criação, nas unidades escolares do município e na sede da Secretaria Municipal de Educação, as bibliotecas indispensáveis à formação do alunado e dos professores; Manter os espaços e acervos bibliográficos catalogados e organizados.
05	Contador	Consolidar os balancetes da Prefeitura Municipal integrando valores ao sistema de contabilidade atendendo a legislação; Conferir os lançamentos em relatórios ou no sistema; Conferir as notas de empenho emitidas verificando se estão em acordo com o plano de contas; Controlar e informar as dotações orçamentárias às áreas da administração municipal; Realizar balancetes mensais para acompanhar a situação da Prefeitura Municipal em obediência ao Tribunal de Contas; Elaborar prestações de contas quanto à variação das receitas e despesas e outros demonstrativos de exigência legal e fiscal do Tribunal de Contas; Elaborar o orçamento anual a partir das receitas e despesas realizadas no exercício e as previsões de crescimento ou redução, bem como as despesas que poderão ser autorizadas para o próximo exercício e obras a serem realizadas e bens a serem adquiridos; Emitir relatórios para o FUNDEF, Tribunal de Contas e outros órgãos estaduais e federais para controlar e cumprir leis; Atuar na coordenação, execução e acompanhamento de PPA, LDO e LOA; Supervisionar os investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento; Planejar, acompanhar e avaliar ações e processos relacionados ao orçamento, de forma a garantir o desempenho das atividades do Município; Propor ajustes orçamentários quando necessário; Executar e acompanhar os sistemas SIM e demais exigências impostas pelo Tribunal de Contas correlatas aos assuntos e outras atribuições inerentes à função.
06	Profissional de Educação Física ~~Educador Físico~~	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores monitores no

		desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e à ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Realizar outras atividades inerentes à função.
07	Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; Participar da elaboração, análise e elaboração dos programas e projetos de saúde; Desenvolver atividades de educação em saúde; Fazer prescrição e executar plano de assistência em cuidados de enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas que forem solicitados; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Adotar medidas de precaução universal de biossegurança; Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
08	Engenheiro Civil	Elaborar estudos e projetos de engenharia na sua área de atuação, bem como coordenar e avaliar sua execução; Realizar perícia; Exercer outras tarefas correlatas à área de atuação.
09	Engenheiro de Trânsito	Elaborar estudos e projetos de engenharia na sua área de atuação, bem como coordenar e avaliar sua execução; Realizar perícia; Exercer outras tarefas correlatas à área de atuação.
10	Farmacêutico	Assumir a responsabilidade técnica da Farmácia do Município; Aviar, classificar e arquivar receitas; Registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial; Apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque; Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados; Adquirir e controlar estoque de medicação clínica, principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados; Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas; Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; Orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares na execução de suas atividades; Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização; Assinar todos os documentos elaborados na farmácia/laboratório; Articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais e o bom relacionamento de pessoal; Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; Planejar e executar as políticas locais de fornecimento de medicamentos à população carente; Participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo superior hierárquico; Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata; Exercer outras atividades inerentes ao cargo.
11	Fiscal de Meio Ambiente	Vistoriar, fiscalizar e instruir as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento; Fiscalizar e monitorar crimes ambientais adotando os procedimentos legais instaurados no processo administrativo referente a esses crimes; Orientar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais; Emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE's e Aterro Sanitário; Executar outras atribuições afins.
12	Fiscal de Tributos	Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; Fazer cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; Verificar, em estabelecimentos comerciais e industriais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes a avaliação de imóveis; Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar o interesse da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios das atividades para análise, sempre que solicitado; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
13	Fisioterapeuta	Realizar ações de promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária; Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistenciais; Emitir e se responsabilizar pelos laudos; Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais.
14	Fonoaudiólogo	Garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e/ou da coletividade; Atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde está lotada; Subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; Contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; Possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala do usuário/paciente, executando atividades de treinamento fonético, auditivo, dicção e impostação da voz, de acordo com a deficiência oral identificada; Desenvolver trabalhos de reeducação no que se refere à área de comunicação escrita, oral, fala e audição; Atuar em pesquisa, orientação, perícias, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz, audição e equilíbrio, sistema nervoso e sistema estomatognático incluindo a região cérvicofacial; Atuar sozinho ou em conjunto com outros profissionais de saúde em clínicas, hospitais, centros especializados em diagnósticos, institutos gerais de perícia, centros de referência em saúde do trabalhador; Atuar em terapias específicas para cada tipo de patologia fonoaudiológica; Participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; Tratar os usuários de forma idônea e moral; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.
15	Médico Clínico Geral	Prestar assistência médica e preventiva; Diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idosos; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS; Aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Executar outras tarefas afins; Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; Obedecer ao Código de Ética Médica.
16	Nutricionista	Realizar programas de nutrição; Organizar cardápios e elaborar dietas; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública e de outros similares; Prestar orientação dietética; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata e outras atividades inerentes ao cargo, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
17	Odontólogo	Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal; Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; Orientar os pacientes quanto aos cuidados com a higiene bucal; Prescrever ou administrar medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes; Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Prescrever medicamentos quando necessário; Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.
18	Procurador Municipal	Prestar assistência em assuntos de natureza jurídica, bem como, representar judicial e extrajudicialmente a Prefeitura nas áreas administrativa, civil, previdenciária, societária, tributária e trabalhista, atuando no contencioso administrativo e judicial; Atender e prestar assessoramento ao Prefeito, no âmbito administrativo, legislativo e jurídico; Emitir pareceres e interpretações legais aos Projetos de Lei e Resoluções oriundos do Executivo; Acompanhar alterações e atualizações na legislação local, estadual e federal; Atender consultas dos diversos setores da Prefeitura no âmbito administrativo, jurídico e legislativo, bem como, emitir pareceres técnicos e interpretações das legislações municipal, estadual e federal; Acompanhar a revisão e alterações da legislação municipal quando assim for solicitado e/ou determinado a realizar; Observar nos pareceres as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, a medida que forem sendo expedidas e prestar orientação para adaptação desta; estudar e revisar minutas de contratos, termos, projetos e demais atos que se fizerem necessários; Atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; Prestar assessoria jurídica as unidades administrativas emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; Estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos diversos setores da Prefeitura; Promover desapropriações de forma amigável ou judicial; Estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; Assistir a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; Analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação; Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Efetuar a prestação de esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas referente aos Processos de Tomadas de Contas, bem como, apresentar os recursos cabíveis, se necessário.
19	Professor de Artes	Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo; Estudar e executar a Política Educacional da Rede de Ensino; Utilizar os recursos didáticos metodológicos disponíveis nas escolas; Estar presente e participar de reuniões, estudos e pesquisas pertinentes à área de atuação.
20	Professor de Ciências	Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; Planejar recreação e atividades físicas em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental; Planejar recreação e atividades físicas em turmas da Educação Infantil; Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo; Estudar e executar a Política Educacional da Rede de Ensino; Utilizar os recursos didáticos metodológicos disponíveis nas escolas; Estar presente e participar de reuniões, estudos e pesquisas pertinentes à área de atuação.
21	Professor de Educação Física	Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; Planejar recreação e atividades físicas em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental; Planejar recreação e atividades físicas em turmas da Educação Infantil; Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo; Estudar e executar a Política Educacional da Rede de Ensino; Utilizar os recursos didáticos metodológicos disponíveis nas escolas; Estar presente e participar de reuniões, estudos e pesquisas pertinentes à área de atuação.
22	Professor de Geografia	Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo; Estudar e executar a Política Educacional da Rede de Ensino; Utilizar os recursos didáticos metodológicos disponíveis nas escolas; Estar presente e participar de reuniões, estudos e pesquisas pertinentes à área de atuação.

23	Professor de História	Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo; Estudar e executar a Política Educacional da Rede de Ensino; Utilizar os recursos didáticos metodológicos disponíveis nas escolas; Estar presente e participar de reuniões, estudos e pesquisas pertinentes à área de atuação.
24	Professor de Inglês	Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo; Estudar e executar a Política Educacional da Rede de Ensino; Utilizar os recursos didáticos metodológicos disponíveis nas escolas; Estar presente e participar de reuniões, estudos e pesquisas pertinentes à área de atuação
25	Professor de Matemática	Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo; Estudar e executar a Política Educacional da Rede de Ensino; Utilizar os recursos didáticos metodológicos disponíveis nas escolas; Estar presente e participar de reuniões, estudos e pesquisas pertinentes à área de atuação.
26	Professor de Música	Planejar e ministrar aulas em turmas ~~dos anos finais~~ do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil; ~~Planejar recreação e atividades físicas em turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental; Planejar recreação e atividades físicas em turmas da Educação Infantil;~~ Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo; Estudar e executar a Política Educacional da Rede de Ensino; Utilizar os recursos didáticos metodológicos disponíveis nas escolas; Estar presente e participar de reuniões, estudos e pesquisas pertinentes à área de atuação; Ministrar aulas teóricas e práticas de Música conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; Acompanhar o desenvolvimento de alunos e planejar aulas.
27	Professor de Português	Planejar e ministrar aulas em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental; Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas na escola ao longo do ano letivo; Estudar e executar a Política Educacional da Rede de Ensino; Utilizar os recursos didáticos metodológicos disponíveis nas escolas; Estar presente e participar de reuniões, estudos e pesquisas pertinentes à área de atuação.
28	Psicólogo	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; Coordenar equipes e atividades da área e afins.
29	Agente Comunitário de Saúde	Realizar atividades envolvendo a execução de saúde relativa à observação, cuidados e aplicação de tratamentos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública; Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviço de saúde nas unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; Desenvolver atividades de fiscalização, orientação e atendimento à população no âmbito da prevenção de higienização de gêneros alimentícios e outros nocivos à saúde em locais determinados pela Administração e outras atividades inerentes ao cargo/função.
30	Agente de Combate às Endemias	Visitar domicílios periodicamente; Orientar a comunidade para promoção da saúde; Rastrear focos de doenças específicas; Promover educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de reuniões profissionais; Executar tarefas administrativas; Realizar mapeamento de sua área de trabalho; Cadastrar os domicílios e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar situações de risco e combatê-las, inclusive com o uso de borrifadores e outros equipamentos; Realizar ações e atividades no nível de suas competências.
31	Agente de Trânsito	Garantir segurança e fluidez no trânsito, nas escolas, orientando sobre escolhas corretas, e nas vias públicas, incentivando o cumprimento das leis de trânsito; Atuar para isolar o local dos atendimentos às vítimas e reorganizar a circulação viária; Aplicar multas de trânsito; Operacionalizar o trânsito e educar; Exercer a orientação, a operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do município de Marechal Deodoro, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior; Participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais.
32	Auxiliar de Consultório Dentário	Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
33	Guarda Civil	Executar o policiamento ostensivo-preventivo, uniformizado; Colaborar com os órgãos públicos nas atividades pertinentes, nos limites e nas condições da legislação vigente; Executar outras atividades definidas em regulamento; Executar a proteção de bens, serviços e instalações municipais; Efetuar ronda diurna e noturna segundo escala de serviço nos próprios bens municipais e de uso comum do público, como escolas, unidades de saúde, vias públicas, praças e locais abertos à utilização pública em geral; Realizar policiamento preventivo e comunitário, atuando como órgão complementar de segurança pública; Dirigir e operar viaturas e veículos oficiais quando for designado para esta atividade; Atuar na fiscalização de trânsito colaborando com o controle de tráfego quando convocado; Interditar ou desimpedir área sob orientação e por determinações superiores; Observar a entrada e saída de pessoas atentando para atitudes suspeitas, providenciando medidas necessárias à prevenção de violência e atos de vandalismo; Zelar pela segurança de autoridades e convidados por ocasião de visitas, solenidades e inspeções; Participar de reuniões, treinamentos e cursos para o aperfeiçoamento do trabalho; Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais, aplicando as penalidades administrativas cabíveis; Prestar assistência à população em caso de calamidade pública e quando necessário; Prestar segurança na realização de eventos públicos; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nos locais sob sua guarda, de acordo com instruções que lhes sejam dadas; Verificar o fechamento de portões, portas e janelas; Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas às repartições municipais; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados sobre condições de segurança e estado de conservação dos prédios sob sua guarda; Comunicar à chefia sobre incidentes ocorridos durante o trabalho; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Zelar pela limpeza e conservação dos locais sob sua guarda; Conservar os instrumentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.
34	Intérprete de Libras	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos cegos, surdos cegos e ouvintes, por meio das Libras para a língua oral e vice versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim da instituição; Desempenhar outras atividades correlatas com a função.
35	Técnico em Edificações	Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo; Interpretar projetos e especificações técnicas; Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão; Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; Analisar e adequar custos; Fazer composições de custos diretos e indiretos; Organizar arquivo técnico; Inspecionar a qualidade de materiais e serviços; Identificar problemas e sugerir soluções alternativas; Inspecionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
36	Técnico em Enfermagem	Controlar sinais vitais de pacientes; Ministrar, sob supervisão, medicamentos e tratamentos aos pacientes, de acordo com prescrição médica; Prestar socorros de urgência; Preparar pacientes para consultas e exames; Remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos doentes; Preparar e esterilizar os materiais e instrumentos médicos e odontológicos; Auxiliar o paciente a se alimentar; Coletar material para exame de laboratório; Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando medicamentos; Preparar o instrumental para aplicação de injeções musculares e intravenosas e vacinas, segundo prescrição médica; Pesar e medir doentes; Auxiliar de acordo com a orientação recebida, o Médico ou Dentista, no atendimento aos pacientes; Controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento médico odontológico; Auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública; Controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico; Fazer visitas domiciliares e às escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde; Medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre; Atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas; Promover e fazer higienização dos doentes; Manter o local de trabalho limpo e arrumado; Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Fazer o registro do trabalho realizado durante o dia; Exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas às equipes de enfermagem, cabendo-lhe: planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Executar outras tarefas correlatas.
37	Técnico em Informática	Prestar assistência técnica no setor informática; Planejar e executar atividades e projetos para o bom funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos; Instalar e configurar equipamentos de informática, isolados ou em redes, periféricos e softwares; Realizar manutenção preventiva, identificar e solucionar falhas no funcionamento de equipamentos de informática; Utilizar os serviços e funções de sistemas operacionais de equipamentos e redes de computadores; Instalar, configurar e desinstalar softwares aplicativos e utilitários em equipamentos de informática, bem como os dispositivos de rede, os meios físicos e software de controle desses dispositivos, analisar seu funcionamento para aplicações em redes; Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário; Identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, analisando as suas aplicações em redes; Analisar as características dos meios físicos de redes de computadores e suas aplicações; Descrever componentes e sua função no processo de funcionamento em rede de computadores; Compreender as arquiteturas de redes de computadores.
38	Topógrafo	Execução e controle de serviços topográficos, movimentação de terra, formas, escoramento, armação e concretagem; Desenho técnico com auxílio de computador; Terraplenagem, drenagem e pavimentação.
39	Calceteiro	Executar trabalhos de calçamento com materiais diversos guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir ou reformar vias e calçamentos; Realizar trabalhos de manutenção corretivos de calçadas e estruturas semelhantes; Supervisionar o trabalho de Ajudantes; Desempenhar outras atividades compatíveis.
40	Carpinteiro	Executar serviços de carpintaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas.
41	Eletricista	Realizar serviços técnicos de manutenção, consertos e reparos da rede elétrica dos órgãos municipais; Proceder a eletrificação dos prédios públicos; Executar outras atribuições afins.
42	Encanador	Montar, instalar, conservar, consertar, fiscalizar e/ou substituir instalações domiciliares de água e esgoto; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.
43	Motorista	Dirigir automóvel, camioneta e outros da categoria, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano no transporte; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento as necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagem dentro e fora do território de abrangência; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação do veículo como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Participar de programa de treinamento quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
44	Pedreiro	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir ou reformar prédios e obras similares; Realizar trabalhos de manutenção corretivos de prédios e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças; Supervisionar o trabalho do Ajudante de Pedreiro; Desempenhar outras atividades compatíveis.
45	Pintor	Executar trabalhos que consistem em pintar, preparar e dar acabamento em superfície por meio de tintas, esmaltes, vernizes; Raspar, lixar, tapar rugosidade e fazer tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas a serem pintadas; Preparar tintas, massa corrida, cal, colas, óleos e outros materiais de acabamento; Montar andaimes para pintura de teto e fachadas internas e externas em andares superiores; Operar compressor de ar; Restaurar pinturas; Discriminar materiais para realização de serviços; Manter a limpeza no local de trabalho; Manter a limpeza dos instrumentos de trabalhos; Zelar pela conservação de seus instrumentos, ferramentas e equipamentos de trabalho; Desempenhar tarefas afins.
46	Soldador	Executar serviços de solda em peças, operando máquina de solda elétrica e/ou oxiacetileno; Ler e interpretar desenhos, verificar o tipo de solda, preparar a peça a ser soldada limpando,

		lixando, etc.; Utilizar equipamentos de segurança, conforme recomendado pelas normas de trabalho; Cuidar dos equipamentos de soldagem, regulando voltagem e amperagem ou pressão de gases e chama de maçarico, etc.; Executar outras tarefas correlatas.

INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

As inscrições para o concurso público serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, a ser solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no concurso público são os seguintes:

no caso de o candidato não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;

após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.

O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário, o qual pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

A emissão do boleto bancário gerado pelo sistema da COPEVE/UFAL, somente estará disponível 1 (um) dia útil após a realização da inscrição no concurso público. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá aguardar esse prazo, acessar novamente o sistema de inscrição, clicar na opção Gerar Boleto e imprimir o boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer estabelecimento bancário e/ou nas casas lotéricas. Também deverá ser observada a data de vencimento deste boleto. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso no boleto bancário. O pagamento do boleto bancário efetuado após a data do vencimento não será considerado e, consequentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.4 deste Edital.

O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores e/ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, no horário das 8h00 às 14h00, exceto sábados, domingos e feriados.

FUNDEPES, situada na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Pitanguinha, CEP 57052-140, Maceió/AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.

Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição de acordo com os valores especificados na tabela a seguir.

CÓDIGOS DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
01 a 28	Nível superior	R$ 150,00
29 a 38	Nível médio	R$ 100,00
39 a 46	Nível fundamental	R$ 50,00

É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

O candidato inscrito não deverá enviar cópias dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES dispõem do direito de excluir do concurso público o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento no boleto bancário.

O candidato poderá reimprimir o boleto bancário, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na página de acompanhamento do concurso.

Não serão aceitos pagamentos do boleto bancário condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.

A confirmação da inscrição no concurso será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento do boleto bancário emitido pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.

Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.

A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a FUNDEPES, por meio do telefone (82) 2122-5327 ou pelo e-mail candidatos@fundepes.br.

O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste concurso, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório, ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos documentos que contenham os dados corretos.

O requerimento com a solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da COPEVE/UFAL.
Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL, nos termos dos subitens 3.23 e 3.23.1, produzirão efeitos somente para o concurso de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidato do site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. Para isso, é necessário acessar o sistema de inscrição (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção Comprovante de Inscrição.

Pedido do Nome Social.
Considera-se nome social aquele pelo qual travestis ou transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.
O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
Após a realização da inscrição, o candidato deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:
declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; e
cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.
O envio das documentações indicadas no subitem 3.27.1 deverá ser efetuado no prazo estabelecido no Anexo III.
As documentações que tratam o subitem 3.27.1 deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.
Após o envio das documentações discriminadas no subitem 3.27.1 pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL não será permitido incluir ou substituir documentação.
As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.
Conforme previsto na Lei Municipal nº 1.286, de 29 de julho de 2019, poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, o candidato que comprovar:
estar desempregado; ou
vivenciar estado de vulnerabilidade social e/ou que esteja participando de algum programa para pessoas de baixa renda do governo.
Para requerer a isenção mencionada no subitem 3.28, o candidato deverá, no formulário de inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, assinalar o pedido de isenção de taxa de inscrição no ato da inscrição, estritamente no período estabelecido no Anexo III.
Os candidatos que optarem a pleitear a isenção com base na condição estabelecida no subitem 3.28, alínea "a", ou seja, estar desempregado, deverão, assinalar no formulário de inscrição que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição, e encaminhar a seguinte documentação através do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL:
cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego, demonstrando que inexiste relação de emprego em curso no ato da inscrição. Para tal, devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, cópias das duas páginas que contém a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco. Caso o candidato nunca tenha tido vínculo empregatício formal mediante assinatura de contrato em CTPS, deverá apresentar cópias das duas páginas que contém a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais) e cópia autenticada da primeira página da CTPS do contrato de trabalho em branco; ou
Carteira de Trabalho Digital com a baixa do último emprego, demonstrando que inexiste relação de emprego em curso no ato da inscrição. Para tal, deve ser encaminhado, obrigatoriamente, o relatório gerado pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital, contendo todos os dados da carteira e todos os contratos de trabalho; ou
cópia autenticada do seguro-desemprego vigente; ou
cópia autenticada da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e
declaração assinada pelo próprio candidato, afirmando: que não é ocupante de cargo público de qualquer natureza, nem possui nenhum contrato de trabalho temporário com a Administração Pública municipal, estadual ou federal; que não está em gozo de quaisquer benefícios previdenciários ou proventos de aposentadoria; não recebe regularmente lucros, pró-labore ou qualquer remuneração de empresas privadas de qualquer natureza, não possuindo renda suficiente para custear os valores necessários à inscrição no concurso ou processo seletivo, sem prejuízo do seu sustento pessoal e da sua família (modelo no Anexo II-A).
Aos candidatos que desejarem comprovar a condição de desempregado de que trata o subitem 3.30, deverão comprovar sua condição mediante o envio de um dos documentos discriminados nas alíneas "a", "b", "c" ou "d" do subitem supracitado. Já a Declaração especificada na alínea "e" do subitem 3.30 é obrigatório o envio para comprovação da condição de desempregado para quaisquer das condições descritas no subitem 3.30.
Os candidatos que optarem a pleitear a isenção com base na condição estabelecida no subitem 3.28, alínea "b", ou seja, vivenciar estado de vulnerabilidade social e/ou que esteja participando de algum programa para pessoas de baixa renda do governo, deverão, assinalar no formulário de inscrição que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição, e encaminhar a seguinte documentação através do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL:
declaração assinada pelo próprio candidato, contendo o seu Número de Identificação Social – NIS, afirmando que se encontra regularmente cadastrado como beneficiário, ou possível beneficiário, de programas sociais instituídos pelo Governo Federal (modelo no Anexo II-B) e
cópia autenticada de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato, vigentes à época da inscrição. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco.
É considerado estado de vulnerabilidade social aquele candidato que seja integrante de família com renda per capita igual ou menor do que R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.
Todos os documentos apresentados sob forma de cópia deverão estar autenticados em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.
Aos candidatos que desejarem autenticar a documentação para pleitear isenção de taxa de inscrição, a Prefeitura do Município de Marechal Deodoro irá disponibilizar servidores para realização da autenticação. Para tal, os candidatos deverão comparecer com os originais dos documentos e respectivas cópias na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA da Prefeitura do

Município de Marechal Deodoro, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, no horário das 8h00 às 14h00, no período indicado no Anexo III.
Os servidores do Município de Marechal Deodoro estarão limitados a autenticar a documentação solicitada pelos candidatos para solicitação de isenção de taxa de inscrição, nos termos do subitem 3.32.1, não cabendo aos servidores municipais receber a documentação e/ou emitir qualquer tipo de avaliação ou julgamento acerca dos documentos, visto que a análise será realizada exclusivamente por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL.
O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, necessariamente, assinalar esse requerimento no ato da inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, no período especificado no Anexo III.
Para o envio das documentações especificadas nos subitens 3.30 ou 3.31, o candidato deverá acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e enviar a documentação, seguindo as orientações constantes no sistema, exclusivamente no período indicado no Anexo III.
Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF e enviados via sistema de inscrição.
Após o envio da documentação não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
Os documentos a serem encaminhados deverão seguir a ordem indicada nos subitens 3.30 ou 3.31, devendo ser agrupados em um único documento.
Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do candidato, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
Somente serão analisados os documentos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no comprovante de inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato envie documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Requerimento para Solicitação de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.
O preenchimento incorreto do Requerimento de Inscrição sem a indicação da solicitação de isenção, assim como, o envio incompleto da documentação implicará no indeferimento da solicitação de isenção.
Cada candidato, neste concurso, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a esta, terá validada apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
Será indeferida a solicitação que:
fraudar documento;
omitir informações;
prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
apresentar documentação sem autenticação em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018;
preencher incorretamente a documentação exigida;
enviar documentação incompleta ou documentação que comprove não atender aos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.286, de 29 de julho de 2019 para concessão de isenção de taxa de inscrição;
enviar documentação em meio ou modalidade diversas da estabelecida neste Edital; e/ou
enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no calendário do Anexo III.
O Município de Marechal Deodoro, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES reservam-se, a qualquer tempo, o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, podendo, inclusive, solicitar documentos ou informações adicionais ao candidato.
Constatando-se irregularidade, mesmo após eventual aprovação no concurso público, o candidato estará sujeito às penalidades legais cabíveis, podendo, inclusive, ser excluído do certame.
O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES na data provável especificada no Anexo III.
Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no período especificado no Anexo III, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
Não será permitida a inclusão de nova documentação no período de interposição de recursos. A análise da Banca Examinadora será realizada exclusivamente com a documentação enviada no período estabelecido no Anexo III deste Edital, nos termos do subitem 3.34.
O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado na data provável indicada no Anexo III nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, mediante acesso individualizado, disponível na data estabelecida no subitem 3.48.
Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no Anexo III, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrições através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir o boleto bancário.
Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.
VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA
Inscrição para as vagas destinadas às pessoas com deficiência.
Fica assegurado à Pessoa com Deficiência – PcD o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no concurso de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições previstas no cargo.
Serão consideradas Pessoas com Deficiência – PcD aquelas que se enquadrarem:
no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; e
no Art. 3º da Lei Estadual nº 8.460, de 23 de junho de 2021.

Para os candidatos PcDs, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por meio deste Edital, por cargo, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do concurso público, na forma do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
Na hipótese de o quantitativo a que se refere o subitem 4.3 resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, com base no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se declarem deficientes nos cargos em que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).
Nos casos em que o número de vagas por cargo for inferior a 5 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos deficientes aprovados.
O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
O candidato com deficiência, se classificado no concurso público na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Requerimento de Inscrição, não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes.
As vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos com deficiência, seja devido a não aprovação no concurso ou na perícia médica, serão providas por candidatos não deficientes, respeitada a ordem de classificação.
O critério de nomeação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo e que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do concurso.
O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, deverá, obrigatoriamente, no ato da posse, munido de documento de identidade e laudo médico originais comprovando a sua condição, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Marechal Deodoro para verificar se há enquadramento legal e compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
O laudo médico apenas será considerado válido se emitido por médico especialista na área da deficiência de que o candidato é portador e deverá apresentar data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
O laudo médico deverá ser homologado pela Junta Médica do Município de Marechal Deodoro.
A Junta Médica do Município de Marechal Deodoro procederá à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. O candidato deverá estar ciente de que estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
Condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva.
Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva. Para isso, o candidato deve assinalar, no Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização da Prova.
Após assinalar no sistema de inscrições, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, os seguintes documentos, cumulativamente:
requerimento de atendimento especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e
laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
É imprescindível o envio cumulativo dos documentos solicitados no subitem 4.15 para fins de avaliação do pedido de condição especial.
Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.
O envio da documentação indicada no subitem 4.15 deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Anexo III. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.
Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do candidato, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
As condições especiais de que trata o subitem 4.15 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.15.
Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.15, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
O laudo médico a que se refere o subitem 4.15 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do concurso.
O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.15.
Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão enviar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 4.15, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão enviar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitem 4.15, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo Fiscal.
O Fiscal designado pela COPEVE/UFAL para transcrever as respostas do candidato para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença do candidato. Se por qualquer motivo o candidato se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 4.15, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES não disponibilizarão de acompanhante para guarda da criança.
A candidata que necessite de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem 4.15.3:
assinalar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL que precisará de atendimento especial; e
enviar pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o requerimento de atendimento especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, acompanhado de cópia autenticada da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.15.3, a cópia autenticada da certidão de nascimento da criança poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável de nascimento.
A certidão de nascimento da criança ou laudo médico referenciados no subitem 4.24.1, alínea "b", deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou autenticado por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.
Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.
O envio das documentações indicadas no subitem 4.24.1 deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Anexo III. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.
Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova.
Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive a/o acompanhante trazida/o pela candidata para a guarda da criança.
Não haverá compensação do tempo em favor da candidata que opte pela amamentação durante a realização das provas.
O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável especificada no Anexo III, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período especificado no Anexo III (exceto sábados, domingos e feriados), mediante envio de recurso eletrônico pelo sistema da COPEVE/UFAL.
O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial, após avaliação dos recursos, será publicado na data provável especificada no Anexo III, no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DAs PROVAs OBJETIVA E DISCURSIVA
5.1 O cartão de inscrição dos candidatos, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento do boleto bancário ou por isenção, contendo informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das Provas Objetivas e Discursivas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável especificada no Anexo III, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, www.fundepes.br, o acesso para consulta do cartão de inscrição, assim como poderá ser publicada uma relação de todos os candidatos devidamente inscritos no concurso público, com a indicação do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa acessar o seu cartão de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.
É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
PROVAs OBJETIVA e DISCURSIVA
Dia e locais de realização das Provas Objetiva e Discursiva.

As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, para todos os cargos, na data provável especificada no Anexo III, no município de Marechal Deodoro, situado no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição. Para o cargo de Procurador Municipal, as Provas Objetivas e Discursivas serão aplicadas no mesmo dia, horário e local.
Caso o espaço físico destinado à realização das provas no Município de Marechal Deodoro não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para o município de Maceió/AL ou municípios circunvizinhos.
O candidato deverá ter ciência de que poderá ser alocado para fazer a prova em Maceió ou em algum dos municípios circunvizinhos ao município de Marechal Deodoro, situados em Alagoas, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.
A COPEVE/UFAL, a FUNDEPES e o Município de Marechal Deodoro não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Constituição e realização das Provas Objetivas.

A Prova Objetiva será constituída por um caderno contendo 40 (quarenta) questões para todos os cargos previstos neste Edital, exceto para o cargo de Procurador Municipal (Código 18) que será constituída por um caderno contendo 60 (sessenta) questões. As questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 1 (uma) correta.
A distribuição de questões por disciplina e a pontuação atribuída a cada questão estão descritas no subitem 9.2. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva de cada cargo está descrito no Anexo I deste Edital.
A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no subitem 9.2 deste Edital.
A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático.
À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.
Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das Provas Objetivas e Discursivas.

Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no cartão de inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens 6.11 e 6.12, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos de forma digital (mesmo os especificados no subitem 6.11), documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 6.11, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 6.11, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinatura em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente excluídos do concurso público. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.
É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no cartão de inscrição.
Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.
A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas para todos os cargos. Para o cargo de Procurador Municipal, as Provas terão duração de 5 (cinco) horas, sendo aplicadas na mesma data e horário as Provas Objetiva e Discursiva.
Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes.
É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato. Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos.
É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação de Aplicação de Provas antes do início das provas.
Durante a aplicação da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares. O candidato também não poderá utilizar lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado de um Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 6.26.
Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste concurso público.
O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.
O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do candidato, será atribuída a ele a nota zero.
Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova objetiva, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e/ou na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum

momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
Nas salas que apresentarem apenas 1 (um) Fiscal de sala, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.
Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e/ou resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
Será eliminado do concurso o candidato que:

I.	chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela FUNDEPES e/ou pela COPEVE durante a validade do certame;
XI.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XII.	descumprir os termos do presente Edital.

Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso público, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES poderão proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderão submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o concurso.
Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas.

Provas Discursivas
Para o cargo de Procurador Municipal, haverá a etapa de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.
A Prova Discursiva será aplicada na mesma data, horário e local das Provas Objetivas, conforme especificado no subitem 6.1.
A Prova Discursiva consistirá de:
1 (uma) questão discursiva do programa de Direito Constitucional e/ou Direito Administrativo constante no Anexo I (Conteúdo Programático das Provas Objetivas); e
1 (uma) questão discursiva do programa de Direito Processual Civil constante no Anexo I (Conteúdo Programático das Provas Objetivas).
Para cada questão o candidato deverá redigir no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas.
O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas, será penalizado em 0,5 (meio) ponto por linha.
O candidato receberá um caderno de Prova Discursiva contendo as 2 (duas) questões, sendo composto por 2 (duas) folhas de rascunho e 2 (duas) Folhas de Respostas Definitivas da Prova Discursiva, as quais contarão com personalização em local apropriado para remoção pela COPEVE/UFAL antes da correção das provas.
A Prova Discursiva utilizará critério que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo o sigilo do julgamento.
As Folhas de Respostas Definitivas da Prova Discursiva não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova Discursiva. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará anulação da Prova Discursiva, sendo atribuída nota zero ao candidato.
As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma os rascunhos serão considerados na correção.
O preenchimento das Folhas de Respostas Definitivas da Prova Discursiva deverá ser à mão, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização da prova. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um Fiscal da COPEVE/UFAL, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
A Prova Discursiva deverá ser manuscrita em letra legível. A ilegibilidade da letra poderá acarretar prejuízo à nota do candidato.
As Folhas de Respostas Definitivas da Prova Discursiva não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.
É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas Definitivas da Prova Discursiva.
Durante a realização da Prova Discursiva não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos aprovados nas Provas Objetivas de acordo com critério estabelecido no subitem 9.3 e classificados até a 50ª (quinquagésima) posição da etapa de Provas Objetivas, aplicados os seguintes critérios de desempate:
o candidato que tiver obtido o maior número de pontos na Prova Objetiva;
idade mais elevada (dia, mês e ano), sendo considerada como parâmetro a data de realização das Provas Objetivas e Discursivas.
Os candidatos que não tiverem suas Provas Discursivas corrigidas, nos termos do subitem 6.56, estarão automaticamente eliminados do concurso público.
Na avaliação da Prova Discursiva, serão considerados como critérios de correção:
o acerto das respostas dadas e o grau de conhecimento do tema – 50% do total de pontos;
a fluência e a coerência da exposição – 10% do total de pontos;
aspectos textuais e linguísticos – 30% do total de pontos;
a precisão da linguagem jurídica – 10% do total de pontos.
Será exigido o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, implementado a partir de 1º de janeiro de 2016.
Cada questão discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos. A Nota Final da Prova Discursiva será aferida pela soma da pontuação obtida em cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.
Para serem aprovados no concurso público de que trata este Edital, os candidatos deverão obter na Prova Discursiva o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos, considerando a nota final desta etapa. Os candidatos cuja nota final na Prova Discursiva for inferior a este limite estarão automaticamente eliminados deste certame.
Será atribuída nota ZERO às Provas Discursivas nos seguintes casos:
for redigida fora dos temas propostos;
não for escrita com caneta esferográfica azul ou preta;

apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números ou palavras soltas);
for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
entregar as Folhas de Respostas Definitivas da Prova Discursiva em branco;
apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e/ou
tiver qualquer identificação por parte do candidato em qualquer uma das Folhas de Respostas Definitivas da Prova Discursiva.
O candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas Definitivas da Prova Discursiva, seu Caderno de Provas com as questões da Prova Discursiva. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Provas com as questões das Provas Discursivas ou com as Folhas de Respostas Definitivas.
O Resultado preliminar da Prova Discursiva será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES na data provável indicada no Anexo III.
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior a publicação do Resultado preliminar da Prova Discursiva no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados as questões discursivas, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final da Prova Discursiva.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
O Resultado Final da Prova Discursiva será publicado na data provável indicada no Anexo III.

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável especificada no Anexo III, a partir das 21h00.

RECURSOS DA PROVA OBJETIVA
Não caberá pedido de revisão da Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação do candidato.
Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.
O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 hs (setenta e duas horas) ininterruptas. O prazo para interrupção de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 8.3, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 8.3 e 8.5.
Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem 8.5, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.
Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do gabarito definitivo.
Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas. Ocandidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento na Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situado no Campus A.C. Simões, instruído com cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do concurso público no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
objetos de avaliação e critérios para correção DA PROVA OBJETIVA
As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária para o exercício dos cargos ofertados por meio deste Edital, bem como o Conteúdo Programático constante no Anexo I.
A nota final da Prova Objetiva será dada pela multiplicação do número de acertos pela pontuação de cada questão, considerando as tabelas a seguir.

Quadro 1 – Cargos de Níveis Superior e Médio (Exceto Procurador Municipal – Cód. 18)			
Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total de Pontos

Português	15	2,0	30,0
Raciocínio Lógico	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0
TOTAL			100,0

Quadro 2 – Cargos de Nível Fundamental			
Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total de Pontos
Português	20	2,5	50,0
Matemática	20	2,5	50,0
TOTAL			100,0

Quadro 3 – Cargo Procurador Municipal (Cód. 18)			
Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos	60	2,0	120,0
TOTAL			120,0

Para serem aprovados no concurso público de que trata este Edital, os candidatos aos cargos de nível superior deverão obter na Prova Objetiva o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos, considerando o conjunto de todas as disciplinas. Os candidatos cuja nota final na Prova Objetiva for inferior a este limite estarão automaticamente eliminados deste certame.
No que diz respeito aos cargos de níveis médio e fundamental, para serem aprovados no concurso público de que trata este Edital, os candidatos deverão obter na Prova Objetiva o mínimo de 40% (quarenta por cento) do total de pontos válidos, considerando o conjunto de todas as disciplinas. Os candidatos cuja nota final na Prova Objetiva for inferior a este limite estarão automaticamente eliminados deste certame.
Os candidatos que não cumprirem o que estabelece os subitens 9.3 e 9.4 serão eliminados do concurso.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova Objetiva, conforme subitem 9.2 deste Edital.
O resultado final da Prova Objetiva para os cargos de Procurador Municipal, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Música, Professor de Português e Guarda Civil será publicado na data provável especificada no Anexo III, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva dos cargos de ~~Procurador Municipal,~~ Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Música e Professor de Português até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas neste Edital, respeitando o critério estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.
Em caso de empate na última posição, seja na listagem geral ou na listagem de pessoas com deficiência, todos os candidatos nessa condição serão convocados para a Prova de Títulos.
O Edital de Convocação para a Prova de Títulos será publicado na data provável especificada no Anexo III.
Serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF os candidatos aprovados na Prova Objetiva do cargo de Guarda Civil até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas previstas neste Edital, respeitando o critério estabelecido no subitem 9.4 deste Edital.
Em caso de empate na última posição, seja na listagem geral ou na listagem de pessoas com deficiência, todos os candidatos nessa condição serão convocados para o Teste de Aptidão Física – TAF.
O Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF será publicado na data provável especificada no Anexo III.
Para o cargo de Procurador Municipal, haverá convocação para a terceira etapa, constituída de Prova de Títulos, conforme Edital de Convocação para a Prova de Títulos a ser publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e FUNDEPES na data provável indicada no Anexo III.
Somente serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos ao cargo de Procurador Municipal que forem aprovados na Prova Objetiva que atingirem a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.3 e que tiverem sido aprovados na Prova Discursiva considerando os limites indicados nos subitens 6.73 e 6.61 deste Edital. Os candidatos que não estiverem dentro dos limites indicados nestes subitens estarão automaticamente eliminados do concurso público.

PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos que forem convocados para a Prova de Títulos, conforme subitens 9.8 e 9.10 deverão enviar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.
A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório e será realizada para os cargos de Procurador Municipal, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Música e Professor de Português, sendo considerados os documentos comprobatórios, obedecida a escala de valores apresentada nos quadros do subitem 10.3.
Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos nos quadros abaixo:

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR			
RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de conclusão de doutorado ou declaração de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área específica para a qual concorre e/ou na área de Educação.	50,0	50,0
B	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área específica para a qual concorre e/ou na área de Educação.	30,0	30,0
C	Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área específica para a qual concorre.	10,0 (por especialização)	20,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,0

RELAÇÃO DE TÍTULOS PARA CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL			
RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓDIGO	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma/certificado de conclusão de doutorado ou declaração de conclusão de doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Direito.	40,0 ~~20,0~~	40,0 ~~20,0~~
B	Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou declaração de conclusão de mestrado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Direito.	30,0 ~~10,0~~	30,0 ~~10,0~~
C	Diploma/certificado de conclusão de especialização lato sensu ou declaração de conclusão de especialização lato sensu, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar, na área de Direito.	6,0 ~~5,0~~ (por especialização)	12,0 ~~10,0~~
D	Obra jurídica editada.	6,0 ~~10,0~~ (por obra)	12,0 ~~30,0~~
E	Artigos sobre Direito publicados.	3,0 ~~5,0~~ (por artigo)	6,0 ~~15,0~~

~~F~~	~~Tese sobre Direito Municipal apresentada e aprovada em congressos, simpósios ou eventos semelhantes.~~	~~5,0 (por tese)~~	~~15,0~~
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,0

Todos os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018. Não serão validados títulos autenticados de outra forma que não a expressamente prevista neste subitem.
Aos candidatos que desejarem autenticar a documentação para participação na Prova de Títulos, a Prefeitura do Município de Marechal Deodoro irá disponibilizar servidores para realização da autenticação. Para tal, os candidatos deverão comparecer com os originais dos documentos e respectivas cópias na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, no horário das 8h00 às 14h00, no período indicado no Anexo III.
Os servidores do Município de Marechal Deodoro estarão limitados a autenticar a documentação solicitada pelos candidatos para participação na Prova de Títulos, nos termos do subitem 10.4.1, não cabendo aos servidores municipais receber a documentação e/ou emitir qualquer tipo de avaliação ou julgamento acerca dos documentos, visto que a análise será realizada exclusivamente por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL.
As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.

Procedimentos para envio da documentação.
Para envio dos títulos, os candidatos deverão encaminhar exclusivamente os títulos especificados no subitem 10.3, devendo seguir a ordem da documentação discriminada nas tabelas de Relação de Títulos.
O envio da documentação deverá se dar exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, exclusivamente no período indicado no Anexo III. O candidato deverá acessar o sistema de inscrições e enviar a documentação, seguindo as orientações constantes no sistema.
Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF e enviados via sistema de inscrição no período indicado no Anexo III.
Os documentos a serem encaminhados deverão seguir a ordem indicada no subitem 10.3, devendo ser agrupados em um único documento.
Os documentos devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato.
É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos enviados para participação na Prova de Títulos.
Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos quadros especificados no subitem 10.3.
Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem 10.3 não serão considerados para fins de pontuação.
Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
Após o envio da documentação não será permitido ao candidato incluir ou substituir documentação.
Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome do candidato, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
Somente serão analisados os documentos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no comprovante de inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato envie documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, de documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.

Comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação Stricto sensu (Mestrado e Doutorado).
Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado e Doutorado) serão admitidos:
cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, conforme subitem 10.4, de diploma/certificado de Mestrado e/ou Doutorado nas áreas indicadas nos quadros do subitem 10.3, ou
cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, conforme subitem 10.4, de declaração/certidão de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado nas áreas indicadas nos quadros do subitem 10.3, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico e/ou a declaração/certidão atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, conforme previsto na Legislação.
A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado e Doutorado) nas áreas indicadas nos quadros do subitem 10.3, conforme cargo de concorrência.
Comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização).
Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) serão admitidos:
cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, conforme subitem 10.4, de declaração/certidão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) nas áreas indicadas nos quadros do subitem 10.3, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia autenticada do histórico escolar que conste esta carga horária, ou
cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, conforme subitem 10.4, de declaração/certidão de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) nas áreas indicadas nos quadros do subitem 10.3, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada de cópia autenticada do histórico escolar do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração/certidão atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.
A apresentação apenas do Histórico Escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização).
Para fins de pontuação na Prova de Títulos, as instituições emissoras dos certificados e declarações de conclusão de curso de
Pós-Graduação Lato sensu (Especialização) devem ser devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC para atuar neste nível educacional, conforme previsto na legislação específica.
Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) nas áreas indicadas nos quadros do subitem 10.3, conforme cargo de concorrência.
Comprovação de Obra jurídica editada.

Para fins de comprovação de obra jurídica editada, esta deverá ser de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da ciência jurídica, com o mínimo de 100 (cem) páginas e com número de registro ou Digital Object Identifier – DOI, ou International Standard Book Number – ISBN, ou International Standard Serial Number – ISSN.
O candidato deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, da capa/contracapa do livro onde conste nome da obra, autor, editora, ano de publicação, a Ficha da Catalogação e número de registro ou Digital Object Identifier – DOI, ou International Standard Book Number – ISBN, ou International Standard Serial Number – ISSN.
Não será considerado para fins de pontuação neste quesito caso a obra jurídica publicada for tese de doutorado, dissertação de mestrado ou monografia de curso de especialização que o candidato tenha concluído, uma vez que a pontuação deverá ser contabilizada nas categorias A, B e C do quadro do subitem 10.3.
Comprovação de Artigos de Direito publicados.
Para fins de comprovação de Artigos sobre Direito publicados, estes deverão ter sido realizados em revista jurídica ou em periódicos de circulação estadual ou nacional, de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da ciência jurídica.
O candidato deverá enviar a cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, integral da publicação em que consta o Artigo publicado, de forma que seja possível visualizar o local de publicação, data, autor e tema, além de número de registro ou Digital Object Identifier – DOI, ou International Standard Book Number – ISBN, ou International Standard Serial Number – ISSN.
~~Comprovação de Tese sobre Direito Municipal apresentada e aprovada em congressos, simpósios ou eventos semelhantes.~~
~~Para fins de comprovação de Tese sobre Direito Municipal apresentada e aprovada em congressos, simpósios ou eventos semelhantes, esta deverá ser de autoria exclusiva do candidato.~~
~~O candidato deverá enviar os seguintes documentos:~~
~~cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, do certificado ou da declaração da organização do evento científico atestando que a tese foi aprovada e apresentada no evento; ou~~
~~cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, da publicação do trabalho nos Anais do referido evento, podendo tal publicação ser o resumo do mesmo.~~
Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.
Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no comprovante de inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, conforme subitem 10.4, do documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o envio pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do concurso público, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.

JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS
Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.
A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no subitem 10.3 deste Edital.

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data prevista no Anexo III nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no subitem 10.3.
Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.
interposição de RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS
O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos títulos enviados pelo próprio candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
Será admitido recurso apenas uma única vez.
O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos enviados pelo candidato no prazo estabelecido no subitem 10.7, conforme especificado no Anexo III.
Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos enviados no período estabelecido no subitem 10.7, de acordo com especificado no Anexo III.
A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS
O resultado final da Prova de Títulos será publicado na data provável indicada no Anexo III nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
tESTE de aptidão FÍSICa – taf
O Teste de Aptidão Física – TAF será realizado para o cargo de Guarda Civil e terá caráter eliminatório, e terá por objetivo avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas do cargo.
O candidato que não comparecer para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF será considerado eliminado do concurso público.
No Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF a ser publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES na data provável indicada no Anexo III serão indicados os horários e locais de realização desta etapa, assim como os procedimentos detalhados do Teste de Aptidão Física – TAF.
O candidato deverá ter ciência de que poderá ser alocado para fazer a prova nos municípios de Maceió ou de Marechal Deodoro, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL. As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.
O candidato convocado deverá comparecer, em data e horário estabelecido na convocação, com trajes apropriados para a prática de educação física, documento oficial de identificação nos termos dos subitens 6.11 e 6.11.1 deste Edital e atestado médico original, específico para tal fim, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de realização do teste.
No atestado médico que trata o subitem 15.4, deverá constar, expressamente, que o candidato esteja apto para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF deste concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional médico responsável pela emissão do atestado.
O candidato que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito neste Edital será impedido de realizar o Teste, sendo, portanto, eliminado do concurso público.
As provas do Teste de Aptidão Física – TAF serão as mesmas para todos os candidatos, tendo em vista as atribuições específicas para o desempenho do cargo.
O candidato realizará o Teste de Aptidão Física – TAF em 1 (um) único dia, no entanto, se o tempo para realização do teste for insuficiente, o teste poderá ser aplicado em dois turnos e/ou em outra data oportuna.
O candidato terá tempo de espera variável durante a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, devendo prever sua disponibilidade por no mínimo 5 (cinco) horas de espera, a partir do início das provas.
No dia de realização da avaliação, o candidato deverá assinar a lista de frequência, sob pena de ser considerado ausente.
O Teste de Aptidão Física – TAF consistirá da aplicação dos seguintes testes, conforme protocolo de execução especificado no subitem 15.24:
Flexão abdominal;
Tração na barra fixa (sexo masculino) ou isometria (sexo feminino);
Flexão de braços no solo;
Corrida de 12 (doze) minutos.
As avaliações físicas não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da Banca Examinadora.
Os candidatos serão considerados aptos ou inaptos no Teste de Aptidão Física – TAF.
Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:
não comparecer à realização do teste nos dias e nos horários estabelecidos no Edital de convocação;
não realizar qualquer dos testes;
não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer dos testes, no prazo determinado ou no modo previstos neste Edital e/ou no Edital de convocação; e/ou
infringir qualquer proibição prevista neste Edital ou no Edital de convocação, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.
O resultado de cada teste será registrado pelo Examinador na Ficha de Avaliação do Candidato ao terminar a aplicação, quando o candidato deverá tomar ciência do resultado obtido.
Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do Teste de Aptidão Física – TAF, sendo considerados eliminados do concurso aqueles que o fizerem.
Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
Não caberá a COPEVE/UFAL, a FUNDEPES ou ao Município de Marechal Deodoro qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização do Teste de Aptidão Física – TAF.
Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.
A candidata que, no dia da realização do Teste de Aptidão Física – TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez, será facultada nova data para a realização do referido teste após 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.
A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 15.20.1 deste Edital e se recusar a realizar o Teste de Aptidão Física – TAF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.
A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o Teste de Aptidão Física – TAF, deverá apresentar atestado médico em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o Teste de Aptidão Física – TAF ou a realizar exercícios físicos.
A candidata, ou seu representante legal (portador de procuração simples), deverá entregar na COPEVE/UFAL, 30 (trinta) dias após a realização do parto, ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), novo atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018, no qual deverá constar, expressamente, o dia do nascimento da criança, ou aborto, a assinatura, o carimbo e o CRM do médico que o emitiu.
A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos ou que apresentá-los em desconformidade com os subitens 15.20.1 e 15.20.5 deste Edital será eliminada do concurso.

Os atestados médicos serão retidos pela COPEVE/UFAL e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata, visto que constituem acervo do concurso público.
Demais informações a respeito do Teste de Aptidão Física – TAF constarão de Edital específico de convocação para essa etapa.
Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso público, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES poderão proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização do Teste de Aptidão Física – TAF, bem como poderão submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante esta etapa.
Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no local de aplicação do Teste de Aptidão Física – TAF.
As provas do Teste de Aptidão Física – TAF deverão ser realizadas em observância ao seguinte protocolo de execução:
Flexão abdominal supra tocando os cotovelos tocando nos quadríceps (candidatos dos sexos masculino e feminino).
Objetivo: Executar movimentos de flexão e extensão abdominal no período de 1 (um) minuto, por meio de contrações musculares dinâmicas do abdômen e sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.
Equipamento: Colchonete, elemento de cerca de 40 (quarenta) cm de altura para apoio dos pés e cronômetro.
Posição inicial: O candidato coloca-se em decúbito dorsal, com os pés apoiados ao solo e o pescoço flexionado; os joelhos devem estar flexionados formando um ângulo de aproximadamente 45°; deve haver apoio externo nos pés e joelhos, a fim de mantê-los em permanente contato com o solo; os antebraços se cruzam sobre a face anterior do tórax, com as mãos apoiadas sobre os braços ou ombros, devendo permanecer nesta posição durante toda a execução dos movimentos.
Execução: O candidato coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados em aproximadamente 45° e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos. Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de exercício (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder a largura dos quadris. O candidato, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com o quadríceps (musculo da coxa) e, em seguida, retorna à posição inicial (decúbito dorsal). A prova é iniciada com o comando "atenção já" e finalizada com o comando "pare". O cronômetro é acionado no "já" e travado no "pare". O repouso entre os movimentos é permitido e o candidato deverá saber disso antes do início do exercício, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de execuções possíveis em sessenta segundos (60").
Números de tentativas: 1 (uma).
Serão eliminados do concurso público: o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, 36 (trinta e seis) repetições; e a candidata do sexo feminino que não atingir, no mínimo, 27 (vinte e sete) repetições.

Tração na barra fixa/Isometria.
Tração na barra fixa (candidatos do sexo masculino).
Objetivo: Executar a quantidade de trações do corpo sob a barra fixa somente com o apoio das mãos, por meio de contrações musculares dinâmicas dos membros superiores, da cintura escapular e dos dorsais e sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.
Equipamento: Barra fixa de ferro ou madeira com diâmetro máximo de ¾ de polegada paralela ao solo.
Posição inicial: O candidato deverá se colocar sob a barra fixa pegando-a com ambas as mãos de modo que o corpo esteja totalmente estendido e sem qualquer contato que permita auxílio externo. A posição da pegada das mãos é pronada ou supinada.
Execução: Após assumir a posição, será autorizado o início do exercício, quando o candidato deverá tracionar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra fixa ao retornar à posição inicial será contada uma repetição. É permitida a pausa entre as repetições, contudo o candidato não poderá soltar as mãos nem tocar os pés no chão ou em qualquer meio de apoio. Não será computada execução do movimento caso o candidato movimente o quadril ou as pernas na tentativa de auxiliar na execução da repetição.
Número de tentativas: 1 (uma).
Será eliminado do concurso candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, 3 (três) repetições.

Barra fixa/isometria (candidatas do sexo feminino).
Objetivo: Manter-se suspensa em uma barra fixa paralela ao solo, por meio de contrações musculares isométricas dos membros superiores, cintura escapulares e dorsais, apoiados somente pelas mãos, sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.
Equipamento: Barra fixa de ferro ou madeira com diâmetro máximo de ¾ de polegada paralela ao solo.
Posição inicial: A candidata deverá ser colocada na posição inicial com auxílio externo, segurando a barra fixa com as duas mãos, em pronação ou supinação com a linha do queixo acima da barra fixa e os cotovelos e ombros totalmente flexionados.
Execução: Após o posicionamento, o examinador deverá determinar a retirada do auxílio externo concomitante com a cronometragem e o sinal de início do exercício. A candidata deve ficar suspensa sem qualquer auxílio ou apoio externo até que seus cotovelos atinjam a posição de 90°.
Número de tentativas: 1 (uma).
Será eliminada do concurso público a candidata do sexo feminino que não atingir o tempo mínimo de 10 (dez) segundos na posição correta do exercício.

Flexão de braços no solo (candidatos dos sexos masculino e feminino).
Objetivo: Mensurar indiretamente a força muscular dos membros superiores.
Equipamento: Caneta e papel para anotação dos resultados.
Execução: O avaliado apoiará as mãos ao solo, braços totalmente estendidos, todo corpo ereto, sendo em 4 (quatro) apoios para o sexo masculino e em 6 (seis) apoios para o sexo feminino. Após tomar essa posição e logo após o comando do avaliador, o candidato flexionará os braços sobre os antebraços formando um ângulo de 90°, retornando em seguida a posição inicial, finalizando assim uma flexão a ser contada pelo avaliador. O exercício será repetido quantas vezes o avaliado conseguir, sem qualquer limite de tempo; não permitir movimentos de quadris, tronco ou pernas, como formas de auxiliar a execução da prova.
Números de tentativas: 1 (uma).
Será eliminado do concurso público: o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, 20 (vinte) repetições; e a candidata do sexo feminino que não atingir, no mínimo, 10 (dez) repetições.
Corrida de 12 minutos (candidatos dos sexos masculino e feminino).
Objetivo: Mensurar a capacidade aeróbica dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios, ou seja, o VO2 máximo do candidato.
Equipamentos: Pista de corrida ou área demarcada plana, cronômetro e apito.
Execução: Os avaliados ficam na posição inicial de pé. Ao comando de "Prontos!", seguido do som do apito, começarão a correr devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos. É permitido andar desde que não ultrapasse o tempo máximo para concluir a prova.
Números de tentativas: 1 (uma).
Será eliminado do concurso público: o candidato do sexo masculino que não percorrer, no mínimo, a distância de 2.000 (dois mil) metros; e a candidata do sexo feminino que não percorrer, no mínimo, a distância de 1.800 (um mil e oitocentos) metros.

Será considerado apto no Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que atingir a performance mínima nos 4 (quatro) testes realizados.
Os Testes de Aptidão Física - TAF poderão ser gravados em vídeo pela Banca Avaliadora.
O candidato que se recusar a ter os seus Testes de Aptidão Física - TAF gravados em vídeo será eliminado do concurso.
RESULTADO PRELIMINAR do tESTE de aptidão FÍSICa – taf
O resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF será publicado na data prevista no Anexo III nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.
interposição de RECURSOS do tESTE de aptidão FÍSICa – taf
O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF poderá fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
Para recorrer contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados à prova realizada, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
Será admitido recurso apenas uma única vez.
A COPEVE/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, sob qualquer alegação.
Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL.
Se qualquer recurso for julgado procedente, será reavaliada a situação do candidato e atualizado no resultado final da etapa.
Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final da etapa.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
RESULTADO FINAL do tESTE de aptidão FÍSICa – taf
O resultado final do Teste de Aptidão Física – TAF será publicado na data provável indicada no Anexo III nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do concurso público para todos os cargos será divulgado nas datas prováveis especificadas no Anexo III, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
A Nota Final dos candidatos para os cargos de cargos de ~~Procurador Municipal~~, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Música e Professor de Português será obtida pela média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva, com peso 8 (oito), e com a nota da Prova de Títulos, com peso 2 (dois).
Para o cargo de Procurador Municipal, a Nota Final será obtida pela média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva, com peso 4 (quatro); na Prova Discursiva, com peso 5 (cinco); e na Prova de Títulos, com peso 1 (um).
A Nota Final para os demais cargos, que não os especificados nos subitens 19.2 e 19.2.1, será igual à nota obtida na Prova Objetiva.
Para efeito de classificação final, para os cargos que forem submetidos à Prova de Títulos (cargos de Professor), havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
II.	maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva;
IV.	maior número de pontos na Prova de Títulos;
V.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
IV.	maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico da Prova Objetiva;
V.	maior número de pontos na Prova de Títulos.

Para efeito de classificação final, para o cargo de Procurador Municipal, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos na Prova Discursiva;
II.	maior número de pontos na Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na Prova de Títulos;
IV.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

Para o cargo de Procurador Municipal, quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos na Prova Discursiva;
III.	maior número de pontos na Prova Objetiva;
IV.	maior número de pontos na Prova de Títulos.

Para efeito de classificação, para os cargos que não forem submetidos à Prova de Títulos, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, se for o caso;
II.	maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
III.	maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico ou Matemática da Prova Objetiva, conforme o caso;
IV.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, se for o caso;
III.	maior número de pontos na disciplina de Português da Prova Objetiva;
IV.	maior número de pontos na disciplina de Raciocínio Lógico ou Matemática da Prova Objetiva, conforme o caso.

O resultado final do concurso público será homologado por ato do Prefeito do Município de Marechal Deodoro no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro e no Diário Oficial do Estado de Alagoas constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO e posse

Após a homologação do resultado final do concurso público, a convocação dos selecionados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita na classe inicial da carreira, conforme legislação pertinente.

Posteriormente a homologação do resultado final, a nomeação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita por ato do Prefeito do Município de Marechal Deodoro, publicado no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso do surgimento de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas à expectativa de ser nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

Para ser empossado, o candidato nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro/AL, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro e no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo este prazo ser prorrogado na forma da lei.

O candidato habilitado, que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo, somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo na inspeção médica, a ser realizada pela Junta Médica do Município de Marechal Deodoro.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro divulgará, no ato da convocação, a relação dos documentos e exames médicos necessários para a posse.

O provimento no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos mínimos relacionados no subitem 2.1.

O candidato nomeado para os cargos previstos neste Edital fica sujeito à estabilidade após 3 (três) ~~2 (dois)~~ anos de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

A posse do candidato aprovado no concurso público está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos básicos:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;

apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;

estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:

certificado de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;

certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.

apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos de o candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;

apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência – PcD e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;

comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Marechal Deodoro, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro;

apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;

apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;

entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);

não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;

conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

ter sido aprovado no concurso público.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.
Para a posse serão exigidos todos os documentos especificados no subitem 21.1, além daqueles que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro.
O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso público.
Como condição para a posse, a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro poderá proceder à coleta de impressão digital do candidato aprovado, que será submetida ao exame biométrico considerando a impressão digital colhida na Folha de Respostas durante a aplicação das Provas Objetivas.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultado das provas, convocações para etapas do certame e resultado final, nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame.
Os candidatos aprovados e classificados no concurso público devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro.
O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do concurso público.
A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES, valendo, para esse fim, as publicações oficiais e as do Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro e do Diário Oficial do Estado de Alagoas.
Os funcionários, prestadores de serviços, bolsistas e estagiários da sede da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no concurso não poderão concorrer aos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Fundação, conforme Resolução nº 01, de 26 de janeiro de 2001, da Diretoria Executiva da FUNDEPES; deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em 20 de agosto de 2010; e Portaria nº 16, de 17 de agosto de 2022, da Diretoria Executiva da FUNDEPES.
Eventuais restrições decorrentes de questões sanitárias, a exemplo, da pandemia COVID-19, serão definidas com base na legislação vigente, sendo informadas aos candidatos por meio de publicações oficiais nos endereços eletrônicos da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL.
No ato da inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato concorda com a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, segundo estabelece a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como está ciente de que seus dados poderão ser utilizados para o envio de informações pertinentes ao concurso.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, instituída pela Portaria Municipal nº 753, de 15 de agosto de 2022.

Marechal Deodoro/AL, 04 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito de Marechal Deodoro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS
OBSERVAÇÃO

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

DISCIPLINAS COMUNS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PROCURADOR MUNICIPAL)

PORTUGUÊS
1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). 6. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Morfossintaxe: funções do que e do se. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Colocação pronominal. 13. Emprego de tempos e modos verbais. 14. Pontuação. 15. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO
1. Lógica proposicional: proposições simbólicas (fórmulas); tabela verdade de uma fórmula. 2. Lógica dos predicados: proposições quantificadas. 3. Argumentos válidos e sofismas. 4. Conjuntos: utilização de diagramas de Venn para análises de resultados de pesquisas. 5. Os números inteiros: operações com números inteiros; múltiplos e divisores; critérios de divisibilidade; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 6. Raciocínio lógico quantitativo. 7. Os números reais: números racionais e irracionais; frações; comparação de frações; operações com frações; números decimais; relação entre frações e números decimais; dízimas periódicas; razões e proporções; porcentagem. 8. Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; áreas e volumes; raciocínio geométrico. 9. Sequências: progressões aritméticas e geométricas; raciocínio lógico sequencial. 10. Princípios de contagem. 11. Probabilidade. 12. Noções básicas de estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 13. Compreensão de textos matemáticos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD. 01 – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1. Orçamento público. 1.1. Conceito 1.2. Técnicas orçamentárias. 1.3. Princípios orçamentários. 1.4. Ciclo orçamentário. 1.5. Processo orçamentário. 2. O orçamento público no Brasil. 2.1. Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2. Plano plurianual. 2.3. Diretrizes orçamentárias. 2.4. Orçamento anual. 2.5. Sistema e processo de orçamentação. 2.6. Classificações orçamentárias. 2.7. Estrutura programática. 2.8. Créditos ordinários e adicionais. 3. Programação e execução

orçamentária e financeira. 3.1. Descentralização orçamentária e financeira. 3.2. Acompanhamento da execução. 3.3. Sistemas de informações. 3.4. Alterações orçamentárias. 4. Receita pública. 4.1. Conceito e classificações. 4.2. Estágios. 4.3. Fontes. 4.4. Dívida ativa. 5. Despesa pública. 5.1. Conceito e classificações.5.2. Estágios. 5.3. Restos a pagar. 5.4. Despesas de exercícios anteriores. 5.5. Dívida flutuante e fundada. 5.6. Suprimento de fundos. 6. Transferências voluntárias. AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO: 1. Auditoria Governamental: Finalidades, objetivos, formas de execução, tipos. 2. Normas Fundamentais de Auditoria. 3. Auditoria Interna e Auditoria Externa. 4. Erros, fraudes, impropriedades e irregularidades. Evidência de Auditoria – Considerações Específicas para Itens Selecionados. Resolução CFC nº 1.228, de 12 de dezembro 2009 e suas alterações; e Amostragem em Auditoria. Resolução CFC nº. 1.222, de 04 de dezembro de 2009. 5. NBC T1 01 – Auditoria Interna (Resolução CFC n° 986 de 28 de novembro de 2003 e suas alterações). 6. Independência-Trabalho de Auditoria e Revisão, Resolução CFC nº. 1.311, de 14 de dezembro de 2010 e suas alterações. 7. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle, controle interno e externo, controle prévio, concomitante e posterior, controle parlamentar, controle pelos Tribunais de Contas, controle jurisdicional. CONTABILIDADE GERAL: 1. Contabilidade. 1.1. Conceito. 1.2. Objeto. 1.3. Finalidade. 2. Contas. 2.1. Conceito. 2.2. Teorias. 2.3. Função. 2.4. Natureza das contas. 3. Noções sobre Regime de Competência e Regime de Caixa. 4. Noções sobre origem e aplicação de recursos. 5. Escrituração. 5.1. Sistema de partidas dobradas. 5.2. Erros de escrituração e suas correções. 6. Estrutura, características e forma de apresentação de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 6.1. Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 6.2. Balanço patrimonial. 6.3. Demonstração do resultado do exercício. 6.4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 6.5. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 6.6. Notas Explicativas. 7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 8. Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 9. Contas a receber. 9.1. Conceito, conteúdo e critérios contábeis. 10. Estoques. 10.1. Conceito, conteúdo e classificação. 11. Despesas antecipadas. 11.1. Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 12. Realizável a longo prazo (não circulante).12.1. Conceito e classificação. 12.2. Ajuste a valor presente. 12.3. Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 13. Instrumentos financeiros. 13.1. Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidenciação. 14. Mensuração do valor justo. 14.1. Definição de valor justo. 14.2. Valor justo. 14.2.1. Aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 14.3. Técnicas de avaliação do valor justo. 15. Ativo Imobilizado. 15.1. Conceituação, classificação e conteúdo das contas. 15.2. Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 15.3. Depreciação, exaustão e amortização. 16. Ativos intangíveis. 16.1. Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 16.2. Goodwill. 17. Redução ao valor recuperável de ativos. 17.1. Definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. 18. Passivo exigível. 18.1. Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 19. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 20. Empréstimos e financiamentos. 21. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 22. Patrimônio Líquido. 22.1. Capital Social.22.2. Reservas de capital. 22.3. Ajustes de avaliação patrimonial. 22.4. Reservas de lucros. 22.5. Ações em tesouraria.22.6. Prejuízos acumulados. 22.7. Dividendos. 23. Combinação de negócios, conceitos sobre fusão, incorporação e cisão. 24. Despesas e outros resultados das operações continuadas. 25. Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras. 26. Conceitos básicos de atuária. CONTABILIDADE PÚBLICA: 1. Contabilidade Pública. 1.1. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Composição do Patrimônio Público. 2.1. Patrimônio Público. 2.2. Ativo. 2.3. Passivo. 2.4. Saldo Patrimonial. 3. Receita e despesa públicas. 3.1. Definições, estágios (etapas), procedimentos contábeis e divulgação (evidenciação). 3.2. Receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias. 3.3. Restos a pagar. 3.4. Dívida Pública. 3.5. Despesas de exercícios anteriores. 3.6. Operações de Crédito. 4. Variações patrimoniais. 4.1. Qualitativas. 4.2. Quantitativas. 4.2.1. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 4.3. Realização da variação patrimonial. 4.4. Resultado patrimonial. 5. Mensuração de ativos. 5.1. Ativo Imobilizado. 5.2. Ativo Intangível. 5.3. Reavaliação e redução ao valor recuperável. 5.4. Depreciação, amortização e exaustão. 6. Mensuração de passivos. 6.1. Provisões. 6.2. Passivos Contingentes. 7. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8. Plano de contas aplicado ao setor público. 9. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1. Balanço orçamentário. 9.2. Balanço Financeiro. 9.3. Demonstração das variações patrimoniais. 9.4. Balanço patrimonial. 9.5. Demonstração de fluxos de caixa. 9.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7. Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 10. Transações no setor público. 11. Execução orçamentária e financeira. 12. NBC TSP – do Setor Público .13 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª edição. 14. Regime contábil. 15. Gestão organizacional da contabilidade pública no Brasil. 15.1. 32 Papéis da Secretaria do Tesouro Nacional e dos órgãos setoriais de Contabilidade constantes da Lei Federal nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

CÓD. 02 – ARQUITETO E URBANISTA

ARQUITETURA E URBANISMO: 1. Conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. 2. Patrimônio cultural, ambiental e arquitetônico. PLANEJAMENTO URBANO: 1. Planejamento e projeto urbano. 1.1. Uso do solo. 1.2. Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (parcelamento do solo urbano). 2. Gestão urbana e instrumentos de gestão. 2.1. Plano diretor, instrumentos econômicos e administrativos, estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA), licenciamento ambiental, áreas de proteção permanente e de proteção ambiental, Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 1997. 2.2. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). 3. Dimensionamento e programação. 3.1. Equipamentos públicos e comunitários. 3.2. Sistemas de infraestrutura urbana. 3.2.1. Subsistema viário: hierarquização, dimensionamento, geometria e pavimentação. 3.2.2. Subsistema de drenagem pluvial. 3.2.3. Subsistema de abastecimento de água. 3.2.4. Subsistema de esgotamento sanitário. 3.2.5. Subsistema de resíduos sólidos: coleta e destinação. 3.2.6. Subsistema energético. 3.2.7. Subsistema de comunicações. 4. Topografia. 4.1. Noções de poligonais, curvas de nível, corte, aterro e cálculo de movimento de terra. 4.2. Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. 5. Sustentabilidade urbana. 5.1. Sistemas de baixo impacto ambiental. 5.1.1. Fontes alternativas de energia. 6. Comunicação visual no edifício e na cidade. 7. Paisagismo. 7.1. Espaços livres: praças e parques. 7.2. Espaços vinculados à edificação: jardins. DESENHO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO: 1. Representação do projeto de arquitetura. 1.1. Desenho técnico. 1.1.1. NBR 16861:2020, NBR 8404:1984, NBR 16752:2020, NBR 6492:2021, NBR 17006:2021 e NBR 10126:1987 com a Errata 2:1998. 1.2. Detalhamento das soluções construtivas. 2. Informática aplicada à arquitetura e ao urbanismo. 2.1. Programas de softwares básicos para uso em escritório. 2.1.1. AutoCAD. 2.1.2. Revit. 3. Memorial descritivo. 4. Especificação de materiais, produtos e insumos. 5. Elaboração de caderno de encargos e especificações técnicas. COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS: 1. Conceito de projeto, programa e processo. 2. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. 3. Métricas de desempenho do projeto. 4. Análise de projetos de arquitetura, urbanismo e complementares. 5. Compatibilização de projetos. 6. Elaboração de relatórios técnicos. 7. Noções de análise de risco. 8. Mitigação de riscos. LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS: 1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 1.1. Elaboração de estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência. 1.2. Orçamento de referência de obras e serviços de engenharia para licitação. 1.2.1. Composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e cronograma físico-financeiro. 1.2.2. BDI e encargos sociais incidentes em orçamentos de obras. 1.2.3. Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013. 2. Contratos e aditivos. 3. Princípios de planejamento e de orçamento público. PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS: 1. Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. 2. Organização e projeto do canteiro de obras. 3. Acompanhamento e aplicação de recursos – vistorias, emissão de faturas, controle de materiais. 4. Critérios de medição de obras. 5. Produtividade na construção civil. 6. Noções de segurança do trabalho. LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL: 1. Lei Federal nº 12.378, 31 de dezembro de 2010. 2. Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU nº 21, de 05 de abril 2012. 3. Ética profissional em Arquitetura e Urbanismo.

CÓD. 03 – ASSISTENTE SOCIAL:

1. Fundamentos sócio-históricos do serviço social, questão social, estado e gênese da política social. 2. Política social: tendências no Welfare State e no neoliberalismo; política social brasileira. 3. Ética e práxis profissionais: Código de ética profissional de 1993 (10ª Edição - com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011) e projeto ético-político da profissão. 4. Instrumentos e técnicas do serviço social; instrumentalidade do serviço social. 5. Seguridade social e direitos sociais no Brasil: aspectos legais e tendências atuais. 6. Saúde e serviço social; política de saúde; Lei Orgânica da Saúde – LOS; Sistema Único da Saúde – SUS; Parâmetros de atuação do serviço social na saúde. 7. Previdência Social; Benefícios Previdenciários; Benefício de Prestação Continuada – BPC. 8. Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS; Conferências da Assistência Social; Benefícios Eventuais; Planos de Assistência Social – diretrizes para elaboração; Atuação do Assistente Social no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; Programa Bolsa Família. 9. Política pública para crianças e adolescentes; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); Conselho de direitos da criança e do adolescente; Conselho tutelar. 10. Política pública para idosos; Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa). 11. Política pública para pessoas com deficiência (auditiva, visual, motora e mental). 12. Serviço social na educação. 13. Controle social das políticas sociais; Mecanismos de controle social: conselhos e conferências; Mecanismos de apoio ao controle social: Ministério Público e Controladoria Geral da União. 14. Questões contemporâneas: trabalho, saúde e serviço social; ética e direitos humanos.

CÓD. 04 – BIBLIOTECÁRIO

1. Documentação. 1.1 Conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica. 2. Biblioteconomia e ciência da informação. 2.1. Conceitos básicos e finalidades. 2.2. As cinco leis da Biblioteconomia. 3. Identificação e conhecimento das principais fontes jurídicas de informação. 4. Noções de informática para bibliotecas. 4.1. Dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. 5. Normas técnicas para a área de documentação. 5.1. Referência bibliográfica (de acordo com a norma da ABNT NBR 6023) resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. 6. Indexação. 6.1. Conceito, definição, linguagens, descritores, processos e tipos de indexação. 7. Resumos e índices. 7.1. Tipos e funções. 8. Classificação Decimal Universal - CDU. 8.1. Estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. 9. Catalogação (AACR-2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassetes. Formato MARC21. 10. Catálogos. 10.1. Tipos e funções. 11. Organização e administração de bibliotecas. 11.1. Princípios e funções administrativos em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing da informação, divulgação e promoção. 12. Centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Rede Virtual de Bibliotecas do Congresso Nacional - RVBI. 13. Metabuscador. 14. Metadados. 15. Tesauro – Princípios e métodos. 16. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções, fontes de informação. 17. Estrutura e características das publicações. 17.1. Diário Oficial da União - DOU, Diário da Justiça. 18. Normalização de publicações oficiais: normas da ABNT para documentação – NBR 6021, NBR 6023, NBR 6027, NBR 6029, NBR 6034, NBR 10520, NBR 10719 e NBR 14724. Fontes de informação institucionais (centros, serviços e sistemas de documentação) e fontes de informação gerais e especializadas (características, tipologia e manuseio). 19. Serviço de referência. 19.1. Organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI) — estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. 20. Estudo de usuário — entrevista. 21. Automação. 21.1. Formato de intercâmbio, formato US MARC, ISO 2709, Z39-50, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. Catálogos online (OPACs). Gerenciamento de documentos eletrônicos. Segurança da informação. 22. Bibliografia. 22.1. Conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. 23. Bibliotecas digitais. 23.1. Conceitos e definições; requisitos para implementação; softwares para construção. 24. LEXML Brasil. 24.1 Rede de Informação Legislativa e Jurídica. 25. Consciência profissional: legislação, ética, organismos de classe e instrumentos de divulgação e atualização profissional.

CÓD. 05 – CONTADOR

ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: 1. Orçamento público. 1.1. Conceito 1.2. Técnicas orçamentárias. 1.3. Princípios orçamentários. 1.4. Ciclo orçamentário. 1.5. Processo orçamentário. 2. O orçamento público no Brasil. 2.1. Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2. Plano plurianual. 2.3. Diretrizes orçamentárias. 2.4. Orçamento anual. 2.5. Sistema e processo de orçamentação. 2.6. Classificações orçamentárias. 2.7. Estrutura programática. 2.8. Créditos ordinários e adicionais. 3. Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1. Descentralização orçamentária e financeira. 3.2. Acompanhamento da execução. 3.3. Sistemas de informações. 3.4. Alterações orçamentárias. 4. Receita pública. 4.1. Conceito e classificações. 4.2. Estágios. 4.3. Fontes. 4.4. Dívida ativa. 5. Despesa pública. 5.1. Conceito e classificações.5.2. Estágios. 5.3. Restos a pagar. 5.4. Despesas de exercícios anteriores. 5.5. Dívida flutuante e fundada. 5.6. Suprimento de fundos. 6. Transferências voluntárias. CONTABILIDADE GERAL: 1. Contabilidade. 1.1. Conceito. 1.2. Objeto. 1.3. Finalidade.2. Contas. 2.1. Conceito. 2.2. Teorias. 2.3. Função. 2.4. Natureza das contas. 3. Noções sobre Regime de Competência e Regime de Caixa. 4. Noções sobre origem e aplicação de recursos. 5. Escrituração. 5.1. Sistema de partidas dobradas. 5.2. Erros de escrituração e suas correções. 6. Estrutura, características e forma de apresentação de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 6.1. Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 6.2. Balanço patrimonial. 6.3. Demonstração do resultado do exercício. 6.4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 6.5. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 6.6. Notas Explicativas. 7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 8. Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 9. Contas a receber. 9.1. Conceito, conteúdo e critérios contábeis. 10. Estoques. 10.1. Conceito, conteúdo e classificação. 11. Despesas antecipadas. 11.1. Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 12. Realizável a longo prazo (não circulante). 12.1. Conceito e classificação. 12.2. Ajuste a valor presente. 12.3. Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 13. Instrumentos financeiros. 13.1. Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidenciação. 14. Mensuração do valor justo. 14.1. Definição de valor justo. 14.2. Valor justo. 14.2.1. Aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 14.3. Técnicas de avaliação do valor justo. 15. Ativo Imobilizado. 15.1. Conceituação, classificação e conteúdo das contas. 15.2. Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 15.3. Depreciação, exaustão e amortização. 16. Ativos intangíveis. 16.1. Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 16.2. Goodwill. 17. Redução ao valor recuperável de ativos. 17.1. Definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. 18. Passivo exigível. 18.1. Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 19. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 20. Empréstimos e financiamentos. 21. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 22. Patrimônio Líquido. 22.1. Capital Social. 22.2. Reservas de capital. 22.3. Ajustes de avaliação patrimonial. 22.4. Reservas de lucros. 22.5. Ações em tesouraria. 22.6. Prejuízos acumulados. 22.7. Dividendos. 23. Combinação de negócios, conceitos sobre fusão, incorporação e cisão. 24. Despesas e outros resultados das operações continuadas. 25. Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras. 26. Conceitos básicos de atuária. CONTABILIDADE PÚBLICA: 1. Contabilidade Pública. 1.1. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Composição do Patrimônio Público. 2.1. Patrimônio Público. 2.2. Ativo.2.3. Passivo. 2.4. Saldo Patrimonial. 3. Receita e despesa públicas. 3.1. Definições, estágios (etapas), procedimentos contábeis e divulgação (evidenciação). 3.2. Receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias. 3.3. Restos a pagar. 3.4. Dívida Pública. 3.5. Despesas de exercícios anteriores. 3.6. Operações de Crédito. 4. Variações patrimoniais. 4.1. Qualitativas. 4.2. Quantitativas. 4.2.1. Receita e despesa sob o enfoque patrimonial. 4.3. Realização da variação patrimonial. 4.4. Resultado patrimonial. 5. Mensuração de ativos. 5.1. Ativo Imobilizado. 5.2. Ativo Intangível. 5.3. Reavaliação e redução ao valor recuperável. 5.4. Depreciação, amortização e exaustão. 6. Mensuração de passivos. 6.1. Provisões. 6.2. Passivos Contingentes. 7. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 8. Plano de contas aplicado ao setor público. 9.

Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1. Balanço orçamentário. 9.2. Balanço Financeiro. 9.3. Demonstração das variações patrimoniais. 9.4. Balanço patrimonial. 9.5. Demonstração de fluxos de caixa. 9.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7. Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 10. Transações no setor público. 11. Execução orçamentária e financeira. 12. NBC TSP – do Setor Público.13. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª edição. 14. Regime contábil. 15. Gestão organizacional da contabilidade pública no Brasil. 15.1. 32 Papéis da Secretaria do Tesouro Nacional e dos órgãos setoriais de Contabilidade constantes da Lei Federal nº 10.180, 06 de fevereiro de 2001.

CÓD. 06 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ~~EDUCADOR FÍSICO~~
1. Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. 2. Corporeidade e motricidade. 3. Atividade física, saúde e qualidade de vida. 4. Ginástica laboral. 5. Esportes coletivos e individuais. 6. Atividades rítmicas e expressivas. 7. Lazer, recreação e jogos.8. Atividade motora adaptada. 9. Cinesiologia. 10. Fisiologia do exercício. 11. Cineantropometria. 12. Atividades físicas para grupos especiais. 13. Treinamento físico e desportivo. 14. Musculação. 15. Socorros e urgências em esportes e lazer. 16. Planejamento e prescrição da atividade física. 17. Ética profissional.

CÓD. 07 – ENFERMEIRO
1. Diretrizes do SUS e legislação vigente. 2. Vigilância epidemiológica e sanitária. 3. Aspectos éticos e legais na assistência de enfermagem, na pesquisa e extensão. 4. Pacto pela vida, Pacto em defesa do SUS e Pacto de Gestão do SUS - Portaria MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. 5. Programa Nacional de Imunização. 6. Gestão de risco e segurança do paciente e/ou usuário. 7. O enfermeiro no gerenciamento de resíduos de saúde. 8. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. 9. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de enfermagem com base na NANDA e/ou na CIPE, implementação e evolução em todos os ciclos vitais (recém-nascidos, crianças, adolescente, mulher, homem e idoso). 10. Documentação, registros e os sistemas de informação em saúde e em enfermagem. 11. A reforma psiquiátrica e suas diretrizes político-assistenciais. 12. Ações de prevenção primária e secundária no controle do câncer. 13. O enfermeiro junto ao usuário, à família e à comunidade nas doenças infectoparasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis. 14. Medidas de prevenção e controle de infecção em unidades de saúde: desinfecção; antissepsia; assepsia; esterilização de materiais e equipamentos; EPIs. 15. Saúde do trabalhador. 16. Gerenciamento dos serviços de enfermagem. 17. Intervenções de enfermagem ao indivíduo com distúrbios clínicos, cirúrgicos e comportamentais. 18. Comunicação e relacionamento terapêutico. 19. Assistência de enfermagem a pessoas criticamente enfermas. 20. Planejamento da assistência de enfermagem no período pré, trans e pós-operatório. 21. O enfermeiro em situações de urgência e emergência. 22. Programas de controle de doenças e agravos não transmissíveis. 23. Procedimentos de enfermagem no processo de doação e transplante. 24. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. 25. Decreto Federal nº 94.406, 06 de junho de 1987. 26. Código de Ética Profissional: Resolução COFEN nº 564, de 06 de dezembro de 2017. 27. Educação em saúde.

CÓD. 08 – ENGENHEIRO CIVIL
1. Conceitos Fundamentais de Projeto Arquitetônico e de Desenho Urbano. 2. Sistemas Estruturais para Edificações: aspectos gerais relacionados ao projeto, análise e execução de sistemas em concreto, aço e madeira. 3. Materiais e componentes de edificações: paredes e revestimentos; coberturas; instalações prediais elétricas, lógica, telefonia, ar-condicionado, hidráulicas e especiais; estruturas (concreto, metálica, madeira etc.); fundações; esquadrias, ferragens; impermeabilização. 4. Orçamento de obras: identificação e quantificação de serviços; especificação e composição de custos, BDI e encargos sociais. 5. Gerenciamento de obras: planejamento e controle físico-financeiro; projeto do canteiro de obras; controle de materiais; dimensionamento de equipamentos; fiscalização de obras. 6. Instalações prediais: elétricas, hidrossanitárias, de gás e de combate a incêndio. 7. Saneamento Ambiental: sistemas de abastecimento de água e de esgoto sanitário; tratamento e disposição de resíduos sólidos; sistemas de drenagem urbana. 8. Pavimentação, Topografia e Terraplenagem. 9. Segurança na construção civil. 10. Geologia e geotécnica para engenheiros: sondagem, classificação e características dos solos, técnicas de contenção. 11. Ética na engenharia. Engenharia Legal: legislação referente ao exercício profissional; responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia. 12. Engenharia de Avaliações: legislação e normas, laudos de avaliação.

CÓD. 09 – ENGENHEIRO DE TRÂNSITO
1. Legislação de trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações – Código de Trânsito Brasileiro - CTB); 1.1. Resoluções e portarias do CONTRAN. 2. Sistema Nacional de Trânsito; 2.1. Objetivos do SNT; 2.2. Coordenação e Composição do Sistema Nacional de Trânsito – SNT; 2.3. Órgãos de Assessoramento. 3. Engenharia de Tráfego; Engenharia de Transportes e Gestão de Frota. 4. Sinalização de Trânsito. 5. Segurança de tráfego. 6. Capacidade viária. 7. Fluidez viária. 8. Pontos críticos e de congestionamento. 9. Elaboração, execução, implantação e avaliação de projetos de Engenharia de Trânsito. 10. Infraestrutura básica, topografia, hidrologia, geologia. 11. Fundações e obras de terra. 12. Projetos estruturais. 13. Pesquisas e Levantamentos de Tráfego. 14. Redes Ciclo viárias. 15. Planejamento da Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Sustentabilidade. 16. Ética Profissional.

CÓD. 10 – FARMACÊUTICO
1. Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. 2. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. 3. Farmacologia da dor e da inflamação. 4. Farmacologia do sistema respiratório. 5. Farmacologia do sistema digestivo. 6. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. 7. Farmacologia do sistema cardiovascular. 8. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos/antiparasitários. 9. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. 10. Legislação/Assistência farmacêutica no SUS: política de medicamentos e de assistência farmacêutica. 11. Código de ética da profissão farmacêutica. 12. Boas práticas de dispensação de medicamentos. 13. Medicamentos genéricos. 14. Medicamentos sujeitos a controle especial. 15. Uso racional de medicamentos. 16. Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. 17. Atenção primária à saúde e à farmácia básica. 18. Farmácia hospitalar e controle de infecções hospitalares. 19. Atenção farmacêutica. 20. Farmacovigilância. 21. Seleção, programação, aquisição e distribuição de medicamentos em serviços de saúde públicos. 22. Comissão de farmácia e terapêutica: competências e atribuições.

CÓD. 11 – FISCAL DE MEIO AMBIENTE
1. Sistemas ambientais.2. Educação ambiental.3.Saneamento ambiental.3.1.Sistema de abastecimento e tratamento de água. 3.2. Rede de esgotamento sanitário e tratamento. 3.3 Gerenciamento de resíduos sólidos (Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final). 3.4 Drenagem urbana (micro e macro).4. Constituição Federal.5. Legislação. 5.1 Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações (Lei dos Crimes Ambientais). 5.2 Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e alterações (Código Florestal). 5.3 Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Educação Ambiental). 5.4 Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5.5 Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e alterações (Lei de Agrotóxicos). 5.6 Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). 5.7 Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). 5.8 Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). 5.9 Resoluções do CONAMA atinentes ao tema gestão, proteção e controle da qualidade ambiental: Resoluções CONAMA nº 1/1986 e alterações; nº 237/1997; nº 357/2005 e alterações; nº 430/2011 e alterações.6. Avaliação de impactos ambientais.7. Riscos ambientais.8. Licenciamento ambiental.9. Recuperação de áreas degradadas.10. Poluição do solo, água e ar.11. Noções de geologia.12. Noções de limnologia.13. Noções de Ecologia.

CÓD. 12 – FISCAL DE TRIBUTOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição. 1.1. Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2. Supremacia da Constituição. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2. Normas programáticas. 3. Interpretação das normas constitucionais. 3.1. Métodos, princípios e limites. 4. Poder constituinte. 4.1. Características. 4.2. Poder constituinte originário. 4.3. Poder constituinte derivado. 5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 5.1. Princípios fundamentais. 5.2. Direitos e garantias fundamentais. 5.3. Organização político-administrativa do Estado. 5.3.1. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5.4. Poder Executivo. 5.4.1. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 5.5. Poder Legislativo. 5.5.1. Estrutura. 5.5.2. Funcionamento e atribuições. 5.5.3. Processo legislativo. 5.5.4. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 5.5.5. Comissões parlamentares de inquérito. 5.6. Poder Judiciário.5.6.1. Disposições gerais. 5.6.2. Órgãos do poder Judiciário. 5.6.2.1. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 5.7. Funções essenciais à justiça. 6. Controle de constitucionalidade. 6.1. Sistemas gerais e sistema brasileiro. 6.2. Controle incidental ou concreto. 6.3. Controle abstrato de constitucionalidade. 6.4. Controle de constitucionalidade de proposições legislativas. 6.5. Ação declaratória de constitucionalidade. 6.6. Ação direta de inconstitucionalidade. 6.7. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 6.8. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 6.9. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 6.10. Representação de inconstitucionalidade. 7. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 8. Finanças públicas. 8.1. Normas gerais. 8.2. Orçamentos. 9. Ordem econômica e financeira. 9.1. Princípios gerais da atividade econômica. CONTABILIDADE GERAL: 1. Contabilidade. 1.1. Conceito. 1.2. Objeto. 1.3. Finalidade. 2. Contas. 2.1. Conceito. 2.2. Teorias. 2.3. Função. 2.4. Natureza das contas. 3. Noções sobre Regime de Competência e Regime de Caixa. 4. Noções sobre origem e aplicação de recursos. 5. Escrituração. 5.1. Sistema de partidas dobradas. 5.2. Erros de escrituração e suas correções. 6. Estrutura, características e forma de apresentação de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelos pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 6.1. Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 6.2. Balanço patrimonial. 6.3. Demonstração do resultado do exercício. 6.4. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 6.5. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. 6.6. Notas Explicativas. 7. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. 8. Disponibilidades – caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 9. Contas a receber. 9.1. Conceito, conteúdo e critérios contábeis. 10. Estoques. 10.1. Conceito, conteúdo e classificação. 11. Despesas antecipadas. 11.1. Conceito, conteúdo, classificação e critérios de avaliação. 12. Realizável a longo prazo (não circulante). 12.1. Conceito e classificação. 12.2. Ajuste a valor presente. 12.3. Cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. 13. Instrumentos financeiros. 13.1. Aspectos conceituais, reconhecimento, mensuração e evidenciação. 14. Mensuração do valor justo. 14.1. Definição de valor justo. 14.2. Valor justo. 14.2.1. Aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais. 14.3. Técnicas de avaliação do valor justo. 15. Ativo Imobilizado. 15.1. Conceituação, classificação e conteúdo das contas. 15.2. Critérios de avaliação e mensuração do ativo imobilizado. 15.3. Depreciação, exaustão e amortização. 16. Ativos intangíveis. 16.1. Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração. 16.2. Goodwill. 17. Redução ao valor recuperável de ativos. 17.1. Definições, identificação, reconhecimento, mensuração e divulgação. 18. Passivo exigível. 18.1. Conceitos gerais, avaliação, reconhecimento, mensuração e conteúdo do passivo. 19. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. 20. Empréstimos e financiamentos. 21. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. 22. Patrimônio Líquido. 22.1. Capital Social. 22.2. Reservas de capital. 22.3. Ajustes de avaliação patrimonial. 22.4. Reservas de lucros. 22.5. Ações em tesouraria. 22.6. Prejuízos acumulados. 22.7. Dividendos. 23. Combinação de negócios, conceitos sobre fusão, incorporação e cisão. 24. Despesas e outros resultados das operações continuadas. 25. Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras. 26. Conceitos básicos de atuária. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada. 2. Ato administrativo: conceito; atributos; elementos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; extinção. 3. Agentes administrativos: investidura; exercício; direitos e deveres dos servidores públicos. 4. Processo administrativo: conceito; princípios; fases e modalidades (Lei nº Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999). 5. Consórcios públicos (Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005). 6. Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021) 7. Pregão (Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002). 8. Regime diferenciado de contratações públicas (Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e suas alterações).9. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público (Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995). 10. Parcerias público-privadas (Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações). 11. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judicial. 12. Reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. 13. Improbidade administrativa (**Lei** Federal **nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e** Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992). DIREITO FINANCEIRO ~~DIREITO TRIBUTÁRIO~~: 1. Direito financeiro. 1.1. Conceito e objeto. 1.2. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2. Despesa pública. 2.1. Conceito e classificação de despesa pública. 2.2. Disciplina constitucional dos precatórios. 3. Receita pública. 3.1. Conceito, ingresso e receitas. 3.2. Classificação das receitas públicas. 4. Orçamento público. 4.1. Conceito, espécies e natureza jurídica. 4.2. Princípios orçamentários. 4.3. Leis orçamentárias. 4.4. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações. 4.5. Fiscalização financeira e orçamentária. 5. Lei de responsabilidade fiscal. 5.1. Planejamento. 5.2. Receita pública. 5.3. Despesa pública. 5.4. Transferências voluntárias. 5.5. Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.6. Dívida e endividamento. 5.7. Gestão patrimonial. 5.8. Transparência, controle e fiscalização. 5.9. Disposições preliminares, finais e transitórias. 6. Crédito público. 6.1. Conceito e classificação de crédito público. 6.2. Natureza jurídica. 6.3. Controle, fiscalização e prestação de contas. 7. Dívida pública. 7.1. Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA: 1. Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro. 2. Novo Código Tributário do Município de Marechal Deodoro (Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017). 3. Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003. 4. Contribuição de melhoria. 5. IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. 6. ITBI – Impostos sobre transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. 7. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. 8. Formas de tributação: Simples Nacional MEI – Microempreendedor Individual, Substituição Tributária. 9. Taxas - Regime jurídico; distinção entre taxa em razão de exercício do poder de polícia e de serviços públicos; características: especificidade e divisibilidade; limites objetivos para cobrança de taxas; hipótese de incidência tributária; critério material; critério espacial; critério temporal; relação jurídica tributária; critério pessoal; critério quantitativo; prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia; imunidades e isenções; distinção entre taxas, tarifa e preço público.

CÓD. 13 – FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia e fisiologia cardiovascular, respiratória, musculoesquelética e neurológica. 2. Recursos, métodos e técnicas em fisioterapia: eletrotermofototerapia; prescrição de exercícios físicos aeróbios e de resistência; técnicas de higiene brônquica; técnicas de reexpansão pulmonar; dispositivos de higiene brônquica; treino de equilíbrio; treino do controle motor; treino de marcha; terapia em suporte parcial de peso; facilitação neuromuscular; fisioterapia no tônus e movimentos anormais; técnicas de inibição motora e de controle do tônus muscular; prescrição de exercícios dinâmicos e isocinéticos; prescrição e execução de alongamentos; ação muscular; exercícios somatossensoriais; exercícios de estimulação vestibular. 3. Fisioterapia dermatofuncional. 4. Fisioterapia do trabalho e preventiva. 5. Fisioterapia cardiofuncional. 6. Fisioterapia respiratória. 7. Fisioterapia neurofuncional no adulto e na criança. 8. Fisioterapia traumato-ortopédica. 9. Fisioterapia em saúde da mulher. 10. Fisioterapia em terapia intensiva no adulto e na criança. 11. Gestão e administração em fisioterapia. 12. Ética em fisioterapia.

CÓD. 14 – FONOAUDIÓLOGO

1. Ética Profissional. 2. Anatomofisiologia da linguagem. 3. Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 4. Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear. 5. Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 6. Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 7. Seleção e adaptação de próteses auditivas. 8. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem da criança. 9. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 10. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 11. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 12. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 13. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica nas disfagias neurogênicas e mecânicas.

CÓD. 15 – MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Saúde coletiva: princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; noções de políticas de saúde do Brasil; indicadores de nível de saúde na população. 2. Sistemas de registro: regulação médica nas urgências; prontuário médico; doenças de notificação compulsória; atestado médico; declaração de óbito. 3. Responsabilidade médica: Código de Ética Médica. 4. Abordagem geral do paciente em medicina interna. 5. Afecções cardiovasculares: hipertensão arterial; insuficiência cardíaca; miocardiopatias; valvulopatias; arritmias; condutas no manejo do infarto agudo do miocárdio. 6. Afecções hematológicas e imunológicas: anemias ferropênica e hemolítica; anemias hereditárias; leucemias agudas e crônicas; linfomas; reações de hipersensibilidade; alergias alimentares. 7. Afecções respiratórias: pneumonias; asma brônquica; bronquite; enfisema; rinossinusite. 8. Afecções gastrintestinais e hepatobiliares: gastroenterites; hemorragias digestivas; diarreia e vômito; hepatites; colecistite; apendicite aguda; pancreatite; hérnia inguinal; obstrução intestinal; doença diverticular; cirrose hepática; varizes esofágicas e anorretais. 9. Afecções renais e das vias urinárias: litíase renal; hematúria; infecção urinária; retenção urinária aguda; insuficiência renal. 10. Afecções endócrinas: diabetes melito; emergências do paciente diabético; hipotireoidismo e hipertireoidismo; hipercortisolismo; nanismo e gigantismo. 11. Doenças neurológicas: acidente vascular encefálico isquêmico e hemorrágico; cefaleias; epilepsias; doença de Alzheimer e de Parkinson. 12. Afecções reumáticas e ósseas: febre reumática e lúpus eritematoso sistêmico; osteoporose; artrites e artrose. 13. Saúde da criança e da mulher: menorragia, climatério e menopausa; ciclo ovulatório e métodos contraceptivos; DST; noções de obstetrícia; afecções benignas e malignas da mama; neoplasia do colo do útero; icterícia neonatal; infecções respiratórias na infância; diarreia e desidratação infantil. 14. Saúde do idoso: envelhecimento saudável. 15. Alcoolismo e tabagismo. 16. Doenças infecciosas e parasitárias: vacinas; farmacoterapia; hanseníase; tuberculose; infecções estreptocócicas; leptospirose; tétano; coqueluche; rubéola; sarampo; caxumba; varicela zoster; enteroviroses; raiva; dengue; mononucleose; conjuntivites; parasitoses intestinais; toxoplasmose; doença de chagas; esquistossomose mansônica; filariose; leishmaniose visceral e tegumentar. 17. Exames complementares invasivos e não invasivos na prática clínica: interpretação de exames laboratoriais; eletrocardiograma; ultrassonografia e radiografias. 18. Fundamentos técnicos de cirurgia: pequenas cirurgias e suturas; cuidado pré e pós-operatório; condutas em feridas e abscessos; queimaduras; reposição volêmica e desidratação. 19. Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990. 20. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018.

CÓD. 16 – NUTRICIONISTA

1. Nutrição humana: macronutrientes e micronutrientes. 2. Avaliação nutricional. 3. Nutrição clínica. 4. Epidemiologia e prevenção das Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs). 5. Legislação de alimentos. 6. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. 7. Boas práticas na produção de alimentos. 8. Composição e valor nutricional dos alimentos. 9. Alterações dos alimentos decorrentes do processamento. 10. Gerenciamento de unidades de alimentação e nutrição.

CÓD. 17 – ODONTÓLOGO

1. Anatomia: pares cranianos; vascularização da face; músculos da mastigação e músculos da face; embriologia da face e distúrbios de desenvolvimento da face; anatomia do órgão dentário. 2. Anestesia loco-regional oral: técnicas; anestésicos; indicações e contraindicações; acidentes; medicação de urgência. 3. Atenção à saúde bucal do idoso e da criança. 4. Biossegurança: conceitos usados em biossegurança; equipamentos de proteção individual (EPI); métodos de esterilização; classificação de Spaulding de objetos e áreas segundo os níveis de desinfecção e esterilização; infecção cruzada; descarte do lixo; plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 5. Cariologia: etiologia; epidemiologia; progressão e controle da cárie dentária. 6. Cimento ionômero de vidro de alta viscosidade: características; técnica de manipulação e indicações. 7. Cirurgia: princípios da cirurgia; instrumental; princípios da exodontia; infecções; tratamento das lesões patológicas orais; traumatologia oral e maxilo-facial; deformidades dentofaciais; desordens temporomandibulares e dor facial; tratamento do paciente hospitalizado. 8. Dentística: nomenclatura das cavidades; instrumentos; preparo e isolamento do campo operatório; materiais restauradores; proteção do complexo dentina/polpa; restaurações diretas; restaurações indiretas; oclusão. 9. Endodontia: procedimentos para o diagnóstico; emergência em dor orofacial de natureza odontogênica; diagnóstico e tratamento endodôntico e cirurgia parendodôntica; endodontia e dor facial de natureza não odontogênica; seleção de casos e plano de tratamento; morfologia dentária e cavidades de acesso; desenvolvimento, estrutura e função da polpa; patologia periapical; microbiologia e imunologia; instrumentos, materiais e aparelhos utilizados em endodontia; resposta da polpa à cárie e aos procedimentos odontológicos; traumatismo dentário; farmacologia em endodontia; controle da dor e da ansiedade; restauração do dente tratado endodonticamente. 10. Farmacologia: princípios e mecanismos da antibioticoterapia e prescrição de antibióticos; interações medicamentosas; controle da dor e da inflamação; utilização de medicamentos em pacientes sistemicamente comprometidos e em odontopediatria. 11. Flúor: uso racional, toxicologia; fluorose dentária: diagnóstico e tratamento. 12. Infecções bacterianas, virais e micóticas: diagnóstico e tratamento. 13. Imunologia: sistema imune; inflamação; reações de hipersensibilidade; autoimunidade; imunodeficiências. 14. Histologia: desenvolvimento, estrutura e função dos dentes e tecidos associados. 15. Odontopediatria: cronologia da erupção; métodos preventivos e restauradores; técnicas de controle de comportamento. 16. Periodontia: anatomia do periodonto; etiologia e patogênese das doenças periodontais; microbiologia; efeitos das condições sistêmicas sobre o periodonto; tratamento periodontal clínico e cirúrgico; inter-relação entre periodontia e outras especialidades. 17. Patologia bucomaxilofacial: lesões pulpoperiapicais; alterações de desenvolvimento dos dentes; manifestações bucais de doenças sistêmicas; cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos; lesões de tecidos moles; patologia óssea; anemias e distúrbios de coagulação. 18. Odontologia para pacientes portadores de necessidade especiais: doenças cardíacas e hipertensão arterial; deficiência visual e auditiva; deficiências neuromotoras; hepatopatias; insuficiência renal crônica. 19. Princípios básicos de oclusão. 20. Princípios da radiologia odontológica: indicações, técnicas e interpretação. 21. Saúde coletiva: caracterização e hierarquização de problemas; epidemiologia aplicada à odontologia; índices e indicadores; promoção de saúde e prevenção das doenças bucais; políticas públicas em saúde bucal; diretrizes e normas para organização da atenção básica para o PSF e o PACS, CAPS – atenção a pessoas portadoras de transtornos mentais, Norma Operacional de Assistência à Saúde. 22. Prótese dentária: moldagens anatômicas e funcionais; procedimentos, materiais e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substâncias dentárias e paradentárias. 23. Próteses imediatas: procedimentos necessários para confecção e adaptação.

CÓD. 18 – PROCURADOR MUNICIPAL

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito de administração pública e de direito administrativo. 2. Relação jurídico-administrativa. 3. Teoria do órgão. 4. Competência administrativa. 5. Poder hierárquico. 6. Administração pública direta e indireta. 7. Ato administrativo. 8. Licitações, contratos e convênios administrativos. 9. Poder de polícia. 10. Serviço público: permissão e autorização. 11. Bens públicos. 12. Limitações administrativas. 13. Desapropriação. 14. Agente público. 15. Improbidade administrativa (**Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e** Lei **Federal** nº 8.429, de 02 de junho de 1992). DIREITO CIVIL: 1. Pessoas: pessoas naturais; pessoas jurídicas; domicílio. 2. Bens. 3. Bem de família legal e bem de

família convencional. 4. Fatos jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos lícitos; atos ilícitos; prescrição e da decadência. 5. Direito das obrigações. 6. Contratos em geral: espécies de contratos. 7. Atos unilaterais. 8. Responsabilidade civil. 9. Direito das coisas. 10. Registros públicos. 11. Direito de família. 12. Direito sucessório. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Função jurisdicional. 2. Sujeitos do processo. 3. Atos Processuais. 4. Tutela Provisória. 5. Formação, suspensão e extinção do processo. 6. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. 7. Procedimento comum. 8. Cumprimento de sentença. 9. Procedimentos especiais. 10. Processo de Execução. 11. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 12. Despesas processuais e honorários advocatícios. 13. Coisa julgada. 14. Execução contra a fazenda pública. 15. Execução fiscal. 16. Juizados especiais. 17. Ação civil pública e ação popular. 18. Mandado de segurança. 19. Mandado de injunção. 20. Habeas data. 21. Reclamação. 22. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. 23. Ação civil originária nos tribunais. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: conceito e classificação. 2. Normas constitucionais: classificação e interpretação. 3. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4. Disposições constitucionais transitórias. 5. Poder constituinte. 6. Controle de constitucionalidade. 7. Direitos e garantias fundamentais. 8. Estado federal e repartição de competências. 9. Tripartição dos poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. 10. Ministério Público. 11. Advocacia pública. 12. Política urbana. 13. Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social. 14. Educação, cultura e desporto. 15. Meio ambiente. DIREITO DO TRABALHO: 1. Relação de trabalho e relação de emprego. 2. Contrato de trabalho. 3. Sucessão de empregadores. 4. Responsabilidade empresarial e pessoal. 5. Trabalho temporário. 6. Trabalho escravo. 7. Trabalho de crianças e adolescentes. 8. Nulidade do contrato de trabalho. 9. Terceirização. 10. Duração do trabalho. 11. Férias, repouso e intervalos de trabalho. 12. Acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. 13. Remuneração e salário. 14. Alteração do contrato de trabalho. 15. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. 16. Cessação do contrato de trabalho. 17. Prescrição e decadência. 18. Direito coletivo do trabalho; acordos e convenções coletivas. 19. Greve. 20. Lei **Federal** nº 13.467, de 13 de julho de 2017. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1. Justiça do Trabalho: organização. 2. Competência. 3. Partes; procuradores; representação; assistência; substituição processual e litisconsórcio. 4. Atos, termos e prazos processuais. 5. Nulidades. 6. Dissídio individual. 7. Provas no processo do trabalho. 8. Sentença e coisa julgada. 9. Recursos. 10. Liquidação de sentença. 11. Execução.12. Dissídio coletivo. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Fontes do direito tributário. 2. Vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária. 3. Competência e limitações ao poder de tributar. 4. Fato gerador. 5. Espécies tributárias. 6. Obrigação e crédito tributário. 7. Dívida ativa; certidões. 8. Lançamento tributário. 9. Tributos federais. 10. Tributos estaduais. 11. Tributos municipais. 12. Infrações e sanções tributárias. 13. Processo administrativo tributário. 14. Processo judicial tributário. 15. Tutela provisória. 16. Execução fiscal. 17. Exceção de pré-executividade. 18. Ação declaratória. 19. Ação de Repetição de Indébito. 20. Mandado de segurança. 21. Ação Anulatória. 22. Ação de consignação em pagamento. DIREITO FINANCEIRO: 1. Finanças públicas na Constituição de 1988. 2. Orçamento: leis orçamentárias; princípios orçamentários; normas gerais de direito financeiro. 3. Despesa pública. 4. Precatórios. 5. Responsabilidade fiscal. 6. Receita pública. 7. Preço público. 8. Dívida ativa. 9. Dívida pública. 10. Controle da atividade financeira do estado. 11. Tribunais de Contas. 12. Renúncia de receita tributária 13. Ordem econômica: conceito. 14. Sujeitos econômicos. 15. Intervenção do estado no domínio econômico. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1. Seguridade social. 1.1. Organização e princípios. 2. Custeio da seguridade social. 2.1. Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3. Regime geral de previdência social. 3.1. Segurados e dependentes. 3.2. Filiação e inscrição. 3.3. Carência. 3.4. Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5. Salário-de-benefício. 3.6. Renda mensal inicial. 3.7. Reajustamento e revisão. 3.8. Prescrição e decadência. 3.9. Acumulação de benefícios. 3.10. Justificação. 3.11. Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12. Acidente de trabalho. 4. Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Marechal Deodoro (Lei Municipal nº 1.434, de 31 de março de 2022). 5. Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6. Jurisprudência dos tribunais superiores.

CÓD. 19 – PROFESSOR DE ARTES / CÓD. 20 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS / CÓD. 21 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / CÓD. 22 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA / CÓD. 23 – PROFESSOR DE HISTÓRIA / CÓD. 24 – PROFESSOR DE INGLÊS / CÓD. 25 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA / CÓD. 26 – PROFESSOR DE MÚSICA / CÓD. 27 – PROFESSOR DE PORTUGUÊS

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações vigentes). 2. Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e suas alterações. 3. Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e suas alterações. 4. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. 5. Plano Nacional de Educação no contexto das políticas atuais. 6. Magistério, profissionalização e valorização na atualidade. 7. Currículo escolar e o sentido social, político e cultural do conhecimento. 8. Currículo e as relações étnico-raciais e de gênero na escola. 9. Didática, planejamento e organização dos processos educativos. 10. A avaliação e seu papel nos processos de aprendizagem. 11. A função social da escola: limites e possibilidades. 12. Escola e inclusão social: possibilidades e desafios. 13. Gestão democrática e participação social como processos educativos. 14. Gestão e organização escolar. 15. A formação docente frente às mudanças no mundo do trabalho. 16. Processos educativos e o uso da informática. 17. A relação professor-aluno e seus reflexos na prática pedagógica.

CÓD. 28 – PSICÓLOGO

1. Teorias e técnicas psicoterápicas. 2. Ludoterapia. 3. Teorias e sistemas psicológicos. 4. Teorias da personalidade. 5. Técnicas de avaliação psicológica. 6. Psicopatologia. 7. Metodologia da pesquisa psicológica. 8. Ética profissional para o Psicólogo. 9. Psicologia do desenvolvimento. 10. Psicologia da aprendizagem. 11. Psicologia educacional. 12. Técnicas de exames psicológicos. 13. Psicologia organizacional e do trabalho.

DISCIPLINAS COMUNS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; elementos que compõem uma narrativa; tipos de discurso; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. 2. Tipologia e gênero textuais. 3. Funções da linguagem. 4. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. 5. Emprego dos pronomes demonstrativos. 6. Colocação pronominal. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Vozes verbais. 9. Emprego do acento indicativo da crase. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Pontuação. 13. Ortografia oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Lógica proposicional: proposições simbólicas (fórmulas); tabela verdade de uma fórmula. 2. Lógica dos predicados: proposições quantificadas. 3. Argumentos válidos e sofismas. 4. Conjuntos: operações, diagramas de Venn. 5. Os números inteiros: operações com números inteiros; comparação de números inteiros; múltiplos e divisores; critérios de divisibilidade; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 6. Os números reais: números racionais e irracionais; frações; comparação de frações; operações com frações; números decimais; comparações de números decimais; operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; dízimas periódicas; razões e proporções; porcentagem. 7. Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; áreas e volumes; raciocínio geométrico. 8. Sequências: progressões aritméticas e geométricas; raciocínio lógico sequencial. 9. Princípios de contagem. 10. Probabilidade. 11. Noções básicas de estatística: análise e interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas; média, moda e mediana de uma série de dados. 12. Raciocínio quantitativo. 13. Compreensão de textos matemáticos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD. 29 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. 3. A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde. 4. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde. 5. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 6. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica. 7. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. 8. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. 9. Sistema de informação em saúde na atenção básica. 10. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros. 11. Promoção da saúde: conceitos e estratégias.12. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 13. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. 14. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. 15. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, zoonoses, dentre outras.

CÓD. 30 – AGENTE DE ENDEMIAS

1. Noções Básicas de epidemiologia: conceito, história, prevenção de doenças. 2. Fatores predisponentes ao aparecimento de doenças e prevenções. 3. Índices de mortalidade. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 4. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. 5. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. 6. Conglomerados, endemias, epidemias e imunização. 7. Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. 8. Doenças: Acidentes por animais peçonhentos, Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida, Tétano Acidental, Tuberculose.

CÓD. 31 – AGENTE DE TRÂNSITO

1. Noções de Direito Constitucional: direitos e deveres individuais e coletivos; administração pública; servidores públicos. 2. Noções de Direito Processual Penal: Inquérito Policial; Ação Penal; Prisão em flagrante; Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 3. Lei Federal nº 10.826, de 06 de fevereiro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). 4. Noções de Direito Administrativo: Organização administrativa (características); Administração direta e indireta; Autarquias; Fundações Públicas; Empresas Públicas; Sociedades de Economia Mista; Entidades Paraestatais; Atos administrativos (conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade, eficácia, validade, vícios, nulidades, revogação, invalidação e convalidação); Poderes administrativos (poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder); Agentes Públicos (função pública, empregados públicos, servidores públicos, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos); Processo administrativo disciplinar; Sindicância e Inquérito; Responsabilidade civil da administração pública. 5. Improbidade administrativa (**Lei** Federal **nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e** Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992). 6. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 (Abuso de Autoridade). 7. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro - CTB). 8. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e suas alterações: nº 432, de 23 de janeiro de 2013; nº 738, de 06 de setembro de 2018; nº 573, de 16 de dezembro de 2015; nº 819, de 17 de março de 2021; nº 912, de 28 de março de 2022; nº 918, de 28 de março de 2022; nº 925, de 28 de março de 2022; nº 926, de 28 de março de 2022; nº 940, de 28 de março de 2022; nº 965, 17 de março de 2022; nº 973, de 18 de julho de 2022; (MBST Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação (Anexo I) e MBST Volume IV - Sinalização Horizontal (Anexo IV)).

CÓD. 32 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1. Atenção Básica, Sistema Único de Saúde e saúde bucal. 2. Estratégias e ações de educação e promoção da saúde. 3. Vigilância e prioridades em saúde bucal. 4. Humanização da assistência à saúde. 5. Conhecimentos sobre saúde bucal: conceitos, ações, promoção, responsabilidades e políticas nacionais. 6. Biossegurança em Odontologia. 7. Anatomia bucal, periodontal e dentária. 8. Notação dentária. 9. Doenças infectocontagiosas e principais doenças bucais, periodontais e dentárias: prevenção, causas, tratamento e controle. 10. Cuidados odontológicos: pré, trans e pós-atendimento clínico; relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso); pós-cirúrgicos e remoção de sutura. 11. Materiais, medicamentos, agentes químicos, equipamentos, aparelhos e instrumental odontológico: características, preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, uso e descarte. 12. Fluorterapia. 13. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de conservação do aparelho de RX, medidas de proteção ao usuário e operador. 14. Urgências e emergências em saúde bucal. 15. Rotinas auxiliares de Odontologia. 16. Organização do Consultório Odontológico e Atendimento aos Pacientes. 17. Aspectos éticos e legais em Odontologia. 18. Ergonomia aplicada à Odontologia. 19. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

CÓD. 33 – GUARDA CIVIL

1. Noções sobre segurança pública: definição e componentes. 2. Forças armadas e forças auxiliares, diferenças e atribuições. 3. Competência municipal. 4. Noções sobre segurança patrimonial: definições. 5. Atribuições das empresas que realizam segurança patrimonial. 6. O município e a sua segurança patrimonial. 7. Lei Orgânica do município de Marechal Deodoro: o município e seus símbolos. 8. O município e sua divisão administrativa. 9. Competência privativa, comum e complementar. 10. Conceito de administração pública. 11. Fundamentos da Ética na administração pública. 12. Legislação de trânsito: CTB - Código de Trânsito Brasileiro. 13. Mecânica básica. 14. Direção defensiva e prevenção de acidentes. 15. Procedimento em caso de assalto (antes, durante e depois). 16. Noções de Segurança do Trabalho: acidentes do trabalho - conceito, causas e prevenção. 17. Normas de segurança: conceito de proteção e equipamentos de proteção. 18. Normas básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. 19. Noções de Primeiros Socorros: papel do socorrista, parada cardiorrespiratória, hemorragias, ferimentos, entorses, luxações, fratura, distúrbios causados pelo calor, choque elétrico, mordidas e picadas de animais, transporte de pessoas acidentadas, corpos estranhos no organismo. 20. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. 21. Estatuto do Idoso. 22. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. 23. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 24. Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 25. Invalidação, anulação e revogação. 26. Noções de Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º da Constituição Federal). 27. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 11 da Constituição Federal). 28. Da Organização do Estado (arts. 18 a 31; 37 a 41 da Constituição Federal). 29. Da Segurança Pública (art. 144 da Constituição Federal). 30. Noções de Direito Penal: Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (arts. 121 ao 183 do Código Penal). 31. Dos Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 ao 337-A do Código Penal). 32. CTB - Código de Trânsito Brasileiro: Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações; Lei Federal nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998; Lei Federal nº 13.103, de 02 de março de 2015; CTB - Código de Trânsito Brasileiro: Anexo II Sinalização - Resoluções do CONTRAN.

CÓD. 34 – INTÉRPRETE DE LIBRAS

1. Diferenças e semelhanças entre Libras e a Língua Portuguesa. 2. Aspectos linguísticos e gramaticais da Libras. 3. Implicações éticas na atuação do profissional tradutor/intérprete de Libras. 4. Papéis e responsabilidades do tradutor/intérprete de Libras em diferentes contextos sociopolíticos. 5. Estratégias de tradução: literal e sentido. 6. Efeitos de modalidade no processo de tradução/interpretação que envolve língua oral e língua de sinais. 7. Conceitos de tradução e interpretação em suas diferentes modalidades. 8. Representações da surdez (visão clínica e socioantropológica). 9. Libras e a comunidade surda: aspectos históricos, culturais e identitários. 10. A atuação do Tradutor e Intérprete Educacional. 11. Código de ética na tradução e interpretação. 12. Legislação: Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002. 13. Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. 14. Lei Federal nº 12.319, de 01 de setembro de 2010. 15. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).16. Ética no serviço público: Ética, moral, princípios e valores. 17. Ética e democracia: exercício da cidadania. 18. Ética e função pública. 19. Ética no setor público. 20. Improbidade administrativa (**Lei** Federal **nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 e** Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992).

CÓD. 35 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1. Materiais de construção: características, especificação e controle tecnológico dos materiais de construção. 2. Concretos e argamassas; dosagem. 3. Controle tecnológico. 4. Propriedades no estado fresco e endurecido. 5. Noções de segurança e higiene do trabalho. 6. Tecnologia das Construções: execução de formas e armaduras. 7. Produção, transporte, lançamento, adensamento e cura de concretos. 8. Execução de alvenarias. 9. Execução de pinturas. 10. Execução de coberturas. 11. Execução de Impermeabilização. 12. Execução de revestimentos em argamassa, gesso e cerâmicos.

CÓD. 36 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Enfermagem: conceito; objetivos; categorias e atribuições. 2. Técnicas básicas de enfermagem. 3. Manejo dos resíduos nos serviços de saúde; exposição ocupacional a material biológico; limpeza e desinfecção de superfícies e artigos; equipamentos de proteção individual; precauções padrão; técnicas de isolamento; esterilização; desinfecção; assepsia e antissepsia. 4. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe de saúde. 5. Técnicas e procedimentos: admissão e alta. 6. Assistência de enfermagem ao adulto e idoso, à mulher, à criança, ao homem, portadores de afecções respiratórias, gastrintestinais, endócrinas, cardiovasculares, renais e neurológicas. 7. Ética e legislação: aspectos éticos e legais que fundamentam o exercício profissional da enfermagem: Código de Ética Profissional/COFEN. 8. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória; obstrução das vias aéreas superiores; hemorragias; traumatismos; desmaios; convulsões; queimaduras. 9. Saúde do profissional de enfermagem. 10. Principais doenças infecciosas e parasitárias: AIDS; coqueluche; dengue; difteria; doença de chagas; esquistossomose; febre amarela; hanseníase; hepatites; leptospirose; malária; meningite; parotidite; poliomielite; raiva; rubéola; sarampo; tétano; febre tifoide; tuberculose e varicela. 11. Assistência de enfermagem em saúde mental. 12. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde: imunização e cadeia de frio. 13. Registros de enfermagem. 14. História e processo de trabalho em enfermagem. 15. Sistema Único de Saúde: conceitos; princípios; diretrizes; fundamentação legal; legislação básica e normas operacionais vigentes. 16. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde; doenças de notificação compulsória. 17. O trabalho na equipe de enfermagem e na equipe de saúde: relacionamento interpessoal; processo de educação em saúde. 18. Prevenção de infecções em serviços de saúde. 19. Humanização dos serviços de saúde. 20. Saúde do trabalhador.

CÓD. 37 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Fundamentos de Informática. 2. Sistema de Informação. 3. Sistemas Operacionais (Windows e Linux). 4. Sistemas de arquivos. 5. Dispositivos de armazenamento. 6. Periféricos de computadores. 7. Linguagem de Programação 8. Técnicas de Programação. 9. Programação Orientada a Objeto. Análise de Sistemas. 10. Fundamentos e implementação de Banco de Dados. 11. Informática para a Internet. 12. Linguagem de programação para web. 13. Web design. 14. Fundamentos e implementação de Rede de Computadores. 15. Rede Estrutural Cabeada e Wireless. 16. Desenho Assistido por Computador (CAD). 17. Teleprocessamento. 18. Manutenção de Computadores. 19. Manutenção de redes de computadores. 20. Internet, intranet e Extranet. 21. Técnicas e políticas de backups. 22. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storag). 23. Segurança da informação. 24. Combate a códigos maliciosos: vírus e outros malwares. 25. Criptografia. 26. Análise/Avaliação e tratamento dos riscos, política de segurança da informação, gestão de ativos, segurança física e do ambiente, gerenciamento das operações e comunicações.

CÓD. 38 – TOPÓGRAFO

1. Levantamentos topográficos planialtimétricos. 2. Cartografia, bússola e carta. 3. Princípios gerais da taqueometria. 4. Medição eletrônica de ângulos e distâncias e uso do GPS. 5. Mapas topográficos. 6. Plantas planialtimétricas. 7. Equipamentos utilizados em um levantamento topográfico. 8. Levantamentos taqueométricos (curvas de nível). 9. Equipamentos eletrônicos aplicados à topografia. 10. Conceitos fundamentais de topografia. 11. Definições de rumo, azimute e ângulo interno. 12. Uso da bússola. 13. Levantamentos expeditos. 14. Medidas de distâncias e ângulos. 15. Método do caminhamento perimétrico. 16. Planilha de cálculo analítico: planimetria. 17. Métodos auxiliares. 18. Erros e tolerâncias. 19. Desenho de plantas. 20. Métodos de nivelamentos: geométrico, barométrico, trigonométrico. 21. Planilha de cálculo analítico: altimetria. 22. Princípios gerais da taqueometria. 23. Traçado de curvas de nível. 24. Noções sobre a utilização de instrumentos baseados em tecnologia de posicionamento global por satélites-GPS. 25. Medição Padronização do desenho e normas técnicas vigentes - tipos, formatos, dimensões e dobraduras de papel; linhas utilizadas em desenho técnico. 26. Escalas; projeto arquitetônico - convenções gráficas, (representação de materiais, elementos produtivos, equipamentos, mobiliário).

DISCIPLINAS COMUNS – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

1. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais: ideias principais e secundárias; inferências – de sentido de uma palavra ou expressão, de uma informação implícita. 2. Tipologia e gênero textuais: finalidade e características principais de textos de diferentes gêneros. 3. Variedade linguística na fala e na escrita: sistema pronominal; emprego de tempos verbais. 4. Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; conotação e denotação; ambiguidade. 5. Processo de formação de palavras. 6. Funções da linguagem. 7. Morfologia: substantivo; adjetivo; artigo; pronome (pessoal, de tratamento, demonstrativo, possessivo). 8. Emprego de certas palavras ou expressões: porque, porquê, por que ou por quê; mau ou mal; a ou há; acerca de ou a cerca de; onde ou aonde; a fim de ou afim; mas ou mais. 9. Efeitos de sentido da pontuação. 10. Ortografia oficial.

MATEMÁTICA

1. Os números naturais: ordens e classes; escrita dos números naturais; comparação de números naturais; operações com números naturais. 2. Os números inteiros: números pares e ímpares; operações com números inteiros; múltiplos e divisores; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. 3. Frações: comparação de frações; operações com frações. 4. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; razões e proporções; porcentagem. 5. Geometria: características das figuras geométricas planas e espaciais; áreas das figuras planas. 6. Equações do primeiro e do segundo graus. 7. Sistemas de equações. 8. Expressões algébricas: frações algébricas; operações com frações algébricas. 9. Medidas de comprimento: área; tempo; massa; capacidade e velocidade. 10. Noções básicas de Estatística: tabelas; gráficos; média; moda e mediana.

ANEXO II-A

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador(a) do RGnº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrição nº _____, candidato(a) ao Concurso Público do Município de Marechal Deodoro, regido pelo Edital nº 01, de 04 de outubro de 2022, venho por meio deste Requerimento solicitar isenção de taxa de inscrição neste certame.

Declaro que não possuo relação de emprego em curso no ato da inscrição, não sou ocupante de cargo público de qualquer natureza, nem possuo nenhum contrato de trabalho temporário com a Administração Pública municipal, estadual ou federal; não estou em gozo de quaisquer benefícios previdenciários ou proventos de aposentadoria; não recebo regularmente lucros, pró-labore ou qualquer remuneração de empresas privadas de qualquer natureza, não possuindo, assim, renda suficiente para custear os valores necessários à inscrição neste concurso público, sem prejuízo do meu sustento pessoal e da minha família.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a minha eliminação do Concurso Público do Município de Marechal Deodoro, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de_____ de _____
Cidade/UF dia mês ano

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para comprovar condição de desempregado, segundo a Lei Municipal nº 1.286, de 29 de julho de 2019, esta declaração deverá vir assinada pelo próprio candidato e acompanhada de cópias autenticadas dos documentos especificados no subitem 3.30 deste Edital.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0B9B70BB

